



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO LXXI Nº 20 QUINTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2016



BRASÍLIA - DF



## COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

### Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)

Presidente

### Deputado Waldir Maranhão (PP-MA)

1º Vice-Presidente

### Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

2º Vice-Presidente

### Deputado Beto Mansur (PRB-SP)

1º Secretário

### Senador Zeze Perrella (PDT-MG)

2º Secretário

### Deputada Mara Gabrilli (PSDB-SP)

3ª Secretária

### Senadora Ângela Portela (PT-RR)

4ª Secretária

## COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

### Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)

Presidente

### Senador Jorge Viana (PT-AC)

1º Vice-Presidente

### Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

2º Vice-Presidente

### Senador Vicentinho Alves (PR-TO)

1º Secretário

### Senador Zeze Perrella (PTB-MG)

2º Secretário

### Senador Gladson Cameli (PP-AC)

3º Secretário

### Senadora Angela Portela (PT-RR)

4ª Secretária

## COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Deputado Rodrigo Maia (DEM-RJ)

Presidente

### Deputado Waldir Maranhão (PP-MA)

1º Vice-Presidente

### Deputado Giacobo (PR-PR)

2º Vice-Presidente

### Deputado Beto Mansur (PRB-SP)

1º Secretário

### Deputado Felipe Bornier (PROS-RJ)

2º Secretário

### Deputada Mara Gabrilli (PSDB-SP)

3ª Secretária

### Alex Canziani (PTB-PR)

4º Secretário

## SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
- 2º - Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
- 3º - Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
- 4º - Vago

## SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - Deputado Mandetta (DEM-MS)
- 2º - Deputado Gilberto Nascimento (PSC-SP)
- 3º - Deputada Luiza Erundina (PSOL-SP)
- 4º - Deputado Ricardo Izar (PP-SP)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

### Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

### Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

### Rogério de Castro Pastori

Diretor da Secretaria de Atas e Diários

### Florian Augusto Coutinho Madruga

Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações

### Roberta Lys de Moura Rochael

Coordenadora de Elaboração de Diários

### Hélio Lopes de Azevedo

Coordenador Industrial

### Deraldo Ruas Guimarães

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

### Quésia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

# CONGRESSO NACIONAL

## SUMÁRIO

### PARTE I

*Não houve sessão*

### PARTE II

#### 1 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

##### 1.1 – EXPEDIENTE

###### 1.1.1 – Adoção de medida provisória

Adoção da Medida Provisória nº 746/2016, que *institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências. Constituição da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria (Ofício nº 313/2016 - Bloco PP/PTB/PSC; Memorando nº 44/2016-Bloco Socialismo e Democracia; Ofícios nºs 394/2016- PSD; 395/2016- PSD; 160/2016 - PMDB e Bloco da Maioria)*.....

5

###### 1.1.2 – Arquivamento de matéria

Arquivamento do Ofício nº 9/2016-CN, conforme Acordo de Procedimentos encaminhado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....

14

###### 1.1.3 – Comunicações

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que solicita alteração de prazos no calendário de tramitação do Projeto de Lei nº 19/2016-CN (**Ofício nº 178/2016**) .....

16

Da Liderança do Democratas no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (**Ofício nº 44/2016**). *Será feita a substituição solicitada.* .....

18

Da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (**Ofício nº 424/2016**). *Será feita a substituição solicitada.* .....

19

Da Liderança do Bloco PP/PTB/PSC na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 739/2016 (**Ofício nº 327/2016**). *Serão feitas as substituições solicitadas.* .....

20

Da Liderança do Bloco PMDB/PEN na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 745/2016 (**Ofício nº 842/2016**). *Será feita a substituição solicitada* .....

21

Da Liderança do Democratas na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 746/2016 (**Ofício nº 326/2016**). *Será feita a substituição solicitada* .....

22

###### 1.1.4 – Emendas

Nºs 1 a 24, apresentadas à Medida Provisória nº 745/2016.....

23

###### 1.1.5 – Mensagem da Presidência da República

Nº 14/2016-CN (nº 501/2016, na origem), que encaminha o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas referente ao quarto bimestre de 2016. *Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.* .....

68

###### 1.1.6 – Relatórios

Relatório de Gestão Fiscal referente ao primeiro quadrimestre de 2016, do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (**Ofício nº 170/2016, na origem**) .....

128

Relatório de Gestão Fiscal referente ao segundo quadrimestre de 2016, do Supremo Tribunal Federal (**Mensagem nº 30/2016, na origem**) .....

130

Relatório de Gestão Fiscal referente ao segundo quadrimestre de 2016, do Ministério Público da União e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (**Ofício nº 4.313/2016, na origem**) .....

132



**1.1.7 – Término de prazo**

Término do prazo, em 25 do corrente, sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da adoção da Medida Provisória nº 721/2016. .... 135

**PARTE III**

**2 – COMISSÕES MISTAS**..... 136

**3 – CONSELHOS E ÓRGÃOS** ..... 150

---



**MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS****EXPEDIENTE****Adoção de medida provisória****[DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE MEDIDA PROVISÓRIA]**

O Senhor Presidente da República adotou, em 22 de setembro de 2016, e publicou, no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2016 (Edição Extra), a Medida Provisória nº 746 de 2016.

“Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.”

Nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 1, de 2002-CN e do art. 10-A do Regimento Comum, em 27 de setembro do corrente, foi constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

A composição da Comissão Mista e o calendário de tramitação da Medida Provisória serão publicados no Diário e na Ordem do Dia do Congresso Nacional.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.



## [DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE MEDIDA PROVISÓRIA]

(É a seguinte a composição da Comissão Mista:)

**SENADORES**

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

PMDB

Rose de Freitas	1.
Simone Tebet	2.
Valdir Raupp	3.

Bloco Social Democrata (PSDB/DEM/PV)

<b>Paulo Bauer</b>	<b>1. José Aníbal</b>
<b>Ronaldo Caiado</b>	<b>2. José Agripino</b>

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT)

<b>Humberto Costa</b>	<b>1. Lindbergh Farias</b>
<b>Telmário Mota</b>	<b>2. Gleisi Hoffmann</b>

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PCdoB/REDE)

Antônio Carlos Valadares	1. Vanessa Grazziotin
Randolfe Rodrigues	2. Cristovam Buarque

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD)

<b>Benedito de Lira</b>	<b>1. Sérgio Petecão</b>
<b>Omar Aziz</b>	<b>2.</b>

Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC)

<b>Elmano Férrer</b>	<b>1. Eduardo Amorim</b>
<b>Wellington Fagundes</b>	<b>2. Eduardo Lopes</b>



## [DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE MEDIDA PROVISÓRIA]

**DEPUTADOS**

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Bloco PP/ PTB/ PSC

<b>Aguinaldo Ribeiro</b>	<b>1. Pedro Fernandes</b>
<b>Jovair Arantes</b>	<b>2. Wilson Filho</b>

Bloco PMDB/ PEN

<b>Baleia Rossi</b>	<b>1. Altineu Côrtes</b>
<b>Carlos Marun</b>	<b>2. Daniel Vilela</b>

PT

<b>Afonso Florence</b>	<b>1. Érika Kokay</b>
<b>Ságuas Moraes</b>	<b>2. Henrique Fontana</b>

PSDB

<b>Antonio Imbassahy</b>	<b>1. Daniel Coelho</b>
--------------------------	-------------------------

PR

<b>Aelton Freitas</b>	<b>1. José Rocha</b>
-----------------------	----------------------

PSD

<b>Thiago Peixoto</b>	<b>1. Evandro Roman</b>
-----------------------	-------------------------

PSB

<b>Paulo Foffetto</b>	<b>1. Tadeu Alencar</b>
-----------------------	-------------------------

DEM

<b>Pauderney Avelino</b>	<b>1. Efraim Filho</b>
--------------------------	------------------------

PRB

<b>Márcio Marinho</b>	<b>1. Vinícius Carvalho</b>
-----------------------	-----------------------------

PROS\*

<b>Ronaldo Fonseca</b>	<b>1. Eros Biondini</b>
------------------------	-------------------------

\* Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.



[DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE MEDIDA PROVISÓRIA]  
(É o seguinte o calendário:)

- Publicação no DOU: **23/09/2016**
- Designação da Comissão: **27/09/2016**
- Instalação da Comissão: 24 horas após a designação
- Emendas: **até 29/09/2016 (6 dias após a publicação)**
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **07/11/2016 (46º dia)**
- Prazo final no Congresso: **21/11/2016** (a prorrogar)

(São os seguintes os ofícios de indicação da liderança:)





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Liderança do PTB

A Publicação  
Em 03/08/16

OF.Nº 313 /2016

Brasília, de 27 julho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **RENAN CALHEIROS**  
DD. Presidente do Congresso Nacional.  
Nesta

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, indico a Vossa Excelência o Senhor Deputado **PEDRO FERNANDES** (PTB/MA), na condição de Suplente, em substituição ao Senhor Deputado **ARNALDO FARIA DE SÁ** (PTB/SP), para compor permanentemente, todas as Comissões Mistas de Medidas Provisórias do Congresso Nacional, a partir desta data.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,  
Jovair Arantes  
Deputado JOVAIR ARANTES  
Líder do Bloco PP/PTB/PSC

CONFERE COM O ORIGINAL

SEAD/1  
Folha: 21  
Muj  
Rubrifica





SENADO FEDERAL  
Bloco Socialismo e Democracia  
PSB – PPS – PCdoB – Rede

GLBSD- Memo. 44/2016

A Publicação  
Em 13/07/2016

Brasília, 12 de julho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **RENAN CALHEIROS**  
Presidente do Congresso Nacional

**Assunto: Indicação de membros para Comissões Mistas de Medidas Provisórias**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Excelência que, nos casos em que o Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia não encaminhar, no prazo regimental, as indicações para composição das Comissões Mistas destinadas a apreciar Medidas Provisórias, sejam feitas prontamente as indicações do Senador Antonio Carlos Valadares, Líder do PSB, e Senador Randolfe Rodrigues, Líder do REDE, como membros titulares, bem como as indicações da Senadora Vanessa Grazziotin, Líder do PCdoB, e Senador Cristovam Buarque, Líder do PPS, como membros suplentes, para compor as referidas comissões.

Respeitosamente,

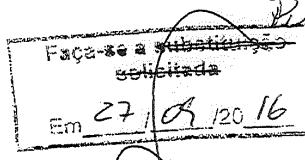
*Lídice da Mata*  
Senadora Lídice da Mata  
Líder do Bloco Socialismo e Democracia

*CONFERE COM O ORIGINAL*





Câmara dos Deputados  
Liderança do PSD



Of. n. 394 /16/PSD

Brasília, 26 de Setembro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador **Renan Calheiros**  
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Indicação de parlamentar do PSD para compor comissão**

Senhor Presidente,

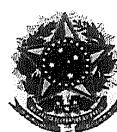
Cumprimentando-o cordialmente, indico o(a) Deputado(a)  
Thiago Peixoto PSD/GO para compor a Comissão  
Mista da MP 746/16, na  
 condição de titular.

Nesse sentido, solicito que sejam tomadas as providências cabíveis  
 para que a referida indicação produza os devidos efeitos legais e regimentais.

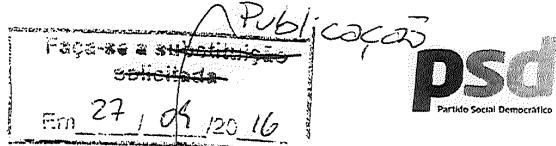
Atenciosamente,

  
 Deputado **Rogério Rosso**  
 Líder do PSD





Câmara dos Deputados  
Liderança do PSD



Of. n. 395 /16/PSD

Brasília, 26 de Setembro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador **Renan Calheiros**  
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Indicação de parlamentar do PSD para compor comissão**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, indico o(a) Deputado(a)  
EVANDRO ROMAN PSD / PR para compor a Comissão  
Mista da MP 746/16, na  
 condição de Suplente.

Nesse sentido, solicito que sejam tomadas as providências cabíveis  
 para que a referida indicação produza os devidos efeitos legais e regimentais.

Atenciosamente,

  
**Deputado Rogério Rosso**  
 Líder do PSD





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Líder do PMDB e da Maioria

A Publicação

Em 24/09/2016. 5

*Minha A-*

OF. GLPMDB nº 160 / 2016

Brasília, 27 de setembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **RENAN CALHEIROS**  
Presidente do Congresso Nacional  
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação do partido PMDB para compor a Comissão Mista criada com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 746, de 2016**, que institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

TITULARES
Senadora Rose de Freitas
Senadora Simone Tebet
Senador Valdir Raupp

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

*Eunício Oliveira*  
Senador **Eunício Oliveira**  
Líder do PMDB e da Maioria



## Arquivamento de matéria

- O Ofício nº 9 de 2016-CN (nº 771/2016, na origem), que “Encaminha, em cumprimento à Lei nº 8.080, de 1990, o Plano Nacional de Saúde referente ao quadriênio 2016-2019.” será encaminhado ao Arquivo, sem o parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, em razão do esgotamento, em 16 de setembro de 2016, do prazo previsto no item 17 do Acordo de Procedimentos firmado na 3ª Reunião Ordinária daquela Comissão.

(é o seguinte o acordo referido):



CONGRESSO NACIONAL  
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

## ACORDO DE PROCEDIMENTOS

Em 21/06/2016

1. As reuniões ordinárias agendadas para as terças-feiras iniciarão às 14h30 e as agendadas para as quintas-feiras iniciarão às 9h30;
2. O painel eletrônico de presença será aberto 30 minutos antes do início da reunião;
3. As reuniões não deliberativas (audiências públicas) serão agendadas pelo Presidente e ocorrerão preferencialmente às quintas-feiras pela manhã. A lista de inscrição de parlamentares interessados em interpor convidados será aberta 30 minutos antes do início da reunião;
4. Não havendo número regimental para o início da reunião, o Presidente aguardará por 30 minutos, prorrogáveis pelo mesmo período, para que se complete o quórum;
5. A leitura da ata poderá ser dispensada a pedido de qualquer membro da comissão, desde que haja consenso. A discussão da ata, pelo prazo máximo de três minutos, refere-se somente aos pontos a serem retificados;
6. A ata, por não ser uma proposição, mas sim um documento administrativo, não está sujeita a encaminhamento, orientação ou verificação de votação;
7. Fica dispensada a leitura dos expedientes, que serão transcritos nas notas taquigráficas e enviados por meio do correio eletrônico aos gabinetes dos membros e às lideranças partidárias;
8. O parlamentar que desejar apresentar voto em separado poderá utilizar o tempo destinado à discussão para ler seu voto;
9. O Presidente poderá destituir o Relator que não apresentar seu parecer no prazo determinado. O novo Relator poderá proferir seu parecer oralmente na reunião em curso ou solicitar adiamento para a reunião seguinte;
10. O Relator que quiser desistir da relatoria deverá assinar termo de desistência;
11. Caso o Relator não compareça, sem justificativa, a duas reuniões de apreciação da matéria, o Presidente poderá indicar novo Relator, observando a proporcionalidade partidária;
12. Somente membros da CMO poderão levantar questão de ordem. A decisão da Presidência sobre a questão é irrecorrível, salvo se estiver relacionada com dispositivo constitucional;
13. As inversões de pauta aprovadas, cujas matérias não tenham sido deliberadas, ficam asseguradas para a próxima reunião deliberativa que ocorrer na mesma semana;
14. Destaques poderão ser apresentados a partir da publicação do relatório na página da CMO;
15. Poderá ser dispensada a leitura dos pareceres e relatórios que forem distribuídos em avulsos;





**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

16. Considerar-se-ão publicadas e distribuídas as proposições legislativas a partir da publicação dos respectivos documentos em meio eletrônico na página da CMO;
17. As matérias relativas à Avaliação de Receitas e Despesas, Avaliação de Cumprimento de Metas Fiscais, Demonstrações Financeiras do Banco Central, Operações de Redesconto e Empréstimo em Moeda Estrangeira realizadas pelo Banco Central, Relatório Gerencial Trimestral do BNDES sobre a aplicação de recursos de empréstimos junto ao Tesouro Nacional e Relatório de Desempenho do Fundo Soberano do Brasil, terão seu recebimento comunicado em Plenário pelo Presidente e serão publicadas na página da CMO. Os membros da comissão poderão solicitar a relatoria, no prazo de quarenta e cinco dias. Findo o prazo e não havendo manifestação de nenhum parlamentar a matéria será arquivada;
18. Os avisos do TCU sobre o resultado de fiscalizações e auditorias em órgãos, programas e obras terão seu recebimento comunicado em Plenário pelo Presidente e serão publicados na página da CMO. Os avisos que informarem indícios de Irregularidades Graves com Recomendação de Paralisação (IGP) em obras e serviços de engenharia, ou que foram regularizadas pendências anteriormente apontadas e que impliquem modificação do Anexo VI da LOA, serão autuados e será designada relatoria. Os demais avisos serão arquivados, exceto se houver solicitação expressa de membro da CMO para relatar a matéria.



**Comunicações**

- Ofício nº 178 de 2016, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, solicitando alteração de prazos no calendário de tramitação do PLN nº 19 de 2016.



CONGRESSO NACIONAL  
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Of. Pres. n. 178/2016/CMO

Brasília, 26 de setembro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **alteração do prazo de apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 19/2016-CN - Revisão do PPA 2016-2019.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar a alteração do prazo de apresentação de emendas ao **Projeto de Lei nº 19/2016-CN**, que altera a Lei do Plano Plurianual 2016-2019, conforme cronograma anexo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Deputado ARTHUR LIRA  
Presidente



# PROJETOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO ALTERADO

## CRONOGRAMA

Leitura em Sessão no Senado Federal .....	20/09/2016
Distribuição de Avulsos.....	até 20/09/2016
Apresentação de Emendas na Comissão .....	de 21/09/2016 a 05/10/2016
Publicação e distribuição dos avulsos das emendas .....	até 06/10/2016
Parecer do Relator.....	até 10/10/2016
Discussão e Votação do Parecer e das Emendas .....	de 13/10/2016 a 18/10/2016
Encaminhamento do Parecer da Comissão à Mesa do CN.....	até 18/10/2016

(\*) Parágrafo 2º, Art. 166 da Constituição Federal

- Distribuição de avulsos nos setores de Avulsos da Câmara dos Deputados e Senado Federal

PLN Nº	MSG ORIGEM	EMENTA	RELATOR
019/2016	486/2016	Altera a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019.	

Os prazos foram alterados e o calendário republicado.

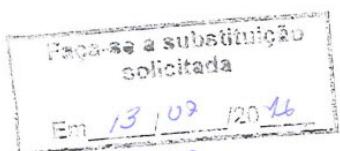
Calendário de tramitação PLN 19/2016 (conforme solicitação do Ofício nº 178/2016-CMO)

20/09 Prazo para publicação de avulsos;  
 21/09 a 05/10\* Prazo para apresentação de emendas;  
 06/10\*\* Prazo para publicação de avulsos das emendas;  
 18/10 Prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do Parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

\* prazo original: 21/09 a 28/09

\*\* prazo original: 03/10





OF. N° 44/16-GLDEM

Brasília, 13 de julho de 2016.

**Senhor Presidente,**

Indico a V. Exa. o nome do Senador GARIBADI ALVES FILHO, como **suplente**, para compor a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO.

Atenciosamente,

*Ronaldo Caiado*  
**Senador RONALDO CAIADO**  
 Líder do Democratas no Senado Federal

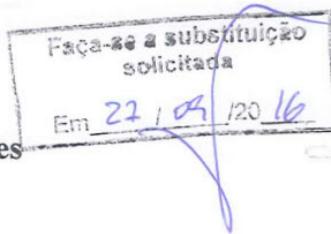
A Sua Excelência o Senhor  
**Senador RENAN CALHEIROS**  
 Presidente do Congresso Nacional  
 Nesta

*COMPOSIÇÃO-OK*





**Câmara dos Deputados**  
**Partido dos Trabalhadores**  
**Gabinete da Liderança**



OF nº 424/GAB-LidPT

Brasília - DF, 22 de setembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
**RENAN CALHEIROS**  
 Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar como membro titular a deputada **BENEDITA DA SILVA - PT/RJ**, em substituição ao deputado **ZECA DO PT - PT/ MS**, que passa a condição de suplente, na Comissão da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul.

Atenciosamente,

**Dep. Afonso Florence - PT/BA**  
 Líder da Bancada





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Líder do Bloco PP/PTB/PSC

Façam-se as substituições  
solicitadas  
em 22 / 09 / 20 16

Ofício PP nº 322/2016

Brasília, 21 de setembro de 2016.

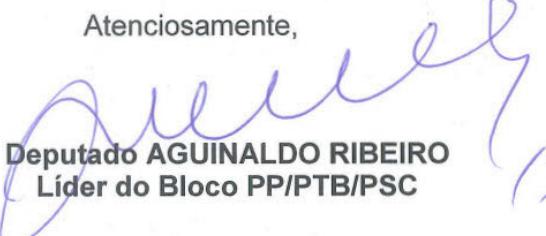
A Sua Excelência o Senhor  
Senador **RENAN CALHEIROS**  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de membro para Comissão**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Pedro FERNANDES (PTB/MA) para integrar, como TITULAR, a Comissão MISTA DA MPV 739/16, EM SUBSTITUIÇÃO AO DEPUTADO ANTONIO FÁBIO DE SÁ (PTB/SP), QUE PASSARÁ A INTEGRAR COMO SUPLENTE NA VAGA DO DEPUTADO ZÉCA CONCEIÇÃO (PTB/PE).

Atenciosamente,

  
Deputado **AGUINALDO RIBEIRO**  
Líder do Bloco PP/PTB/PSC





Faça-se a substituição solicitada  
Em 28/09/16

*BALEIA A-*

CAMARA DOS DEPUTADOS  
Liderança do PMDB

OF/GAB/I/Nº 842

Brasília, 27 de setembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **RENAN CALHEIROS**  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado **NEWTON CARDOSO JR - PMDB** passa a integrar, na qualidade de **SUPLENTE**, a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à **Medida Provisória nº 745/2016**, que “Autoriza o Banco Central do Brasil a adquirir papel moeda e moeda metálica fabricados fora do País por fornecedor estrangeiro”, em substituição ao Deputado **FÁBIO RAMALHO - PMDB**.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

*Baleia Rossi*

Deputado **BALEIA ROSSI**  
Líder do Bloco **PMDB/PEN**





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DA LIDERANÇA DO DEMOCRATAS

Faça-se a substituição solicitada  
Em 28/09/16

*Minha*

Ofício nº 326-L-Democratas/16

Brasília, 28 de setembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor  
Senador **RENAN CALHEIROS**  
Presidente do Congresso Nacional  
NESTA

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência a Deputada **PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE** para integrar, como membro **titular**, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 746**, de 22 de setembro de 2016, que “Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências”, em minha substituição.

Respeitosamente,

  
Deputado **PAUDERNEY AVELINO**  
Líder do Democratas



**Emendas****CONGRESSO NACIONAL****EMENDAS**

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória Nº 745**, de 2016, que *“Autoriza o Banco Central do Brasil a adquirir papel moeda e moeda metálica fabricados fora do País por fornecedor estrangeiro.”*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nº S
Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO	001; 020; 021; 022;
Senador AÉCIO NEVES	002;
Senador TELMÁRIO MOTA	003;
Deputada JANDIRA FEGHALI	004; 005;
Senador JOSÉ PIMENTEL	006; 007; 008;
Deputada GORETE PEREIRA	009;
Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA	010; 011; 012; 013;
Deputado NELSON MARQUEZELLI	014; 015; 016;
Deputado ASSIS CARVALHO	017; 018; 019;
Deputada ERIKA KOKAY	023; 024;

**TOTAL DE EMENDAS: 24**





CONGRESSO NACIONAL

MPV 745

00001 ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
19/09/2016

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 745, de 2016

AUTOR  
Deputado André Figueiredo

Nº PRONTUÁRIO

TIPO  
1 () SUPRESSIVA 2 (X) SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Altere-se a redação do artigo 2º da Medida Provisória n. 745, de 15 de setembro de 2016:

“Art. 1º Fica autorizado o Banco Central do Brasil, no exercício de 2016, a adquirir papel moeda e moeda metálica fabricados fora do País por fornecedor estrangeiro, com o objetivo de abastecer o meio circulante nacional, até o limite de de 27% (vinte e sete por cento) do Programa Anual de Produção de Cédulas de 2016, observado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. As aquisições referidas no caput obedecerão a cronograma fixado pelo Banco Central do Brasil para cada exercício financeiro, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º A inviabilidade ou fundada incerteza quanto ao atendimento, pela Casa da Moeda do Brasil, da demanda por meio circulante ou do cronograma para seu abastecimento, em cada exercício financeiro, caracteriza situação de emergência, para efeito de aquisição de papel moeda e de moeda metálica de fabricantes estrangeiros, na forma do art. 24, caput, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.”

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende alterar o art. 1º da Medida Provisória n. 745, de 2016, de modo a condicionar a permissão para contratação de fornecedores estrangeiros de papel moeda e moeda metálica ao exercício de 2016 e ao limite de 27% do Programa Anual de Produção de



Cédulas de 2016, conforme informações apresentadas na exposição de motivos da Medida.

Considerando que se trata de ação emergencial, deve-se estabelecer um período máximo de sua vigência e limitação do quantitativo a ser contratado com fornecedor estrangeiro, sob pena de sucateamento da CMB, em virtude da subutilização de sua estrutura e do desestímulo aos investimentos em melhorias.

Caso a medida se prolongue no tempo, pode acabar levando à privatização da CMB, dada a progressiva redução de sua importância para a economia nacional.

ASSINATURA



Deputado André Figueiredo  
PDT/ CE

Brasília, 19 de setembro de 2016.





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador **AÉCIO NEVES**

**MPV 745  
00002**

**EMENDA N° - CM**  
(à MPV nº 745, de 2016)

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º da Medida Provisória nº 745, de 2016, a seguinte redação:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. As aquisições referidas no *caput* obedecerão o cronograma fixado pelo Banco Central do Brasil para cada exercício financeiro, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, comprovadas as vantagens de prazo e preço das importações, face aos termos comerciais apresentados pela Casa da Moeda.”

(NR)

### **JUSTIFICAÇÃO**

O art. 2º da Lei 5895 de 19 de junho de 1973 estabelece a exclusividade para a Casa da Moeda do Brasil fabricar papel moeda e moeda metálica, bem como a impressão de selos postais e fiscais federais e títulos da dívida pública federal.

A atual Medida Provisória adota uma postura preventiva em favor do abastecimento do mercado nacional de moeda, frente à possível incapacidade de aquela empresa pública atender às necessidades da economia nacional.

Em termos econômicos, não há razão para se proteger o mercado para a Casa da Moeda. Correspondente a isto, faltou à MP um tópico sobre a vantagem de custos na importação, que justifique a decisão, além da tempestividade no atendimento da demanda.





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador **AÉCIO NEVES**

Esta é a proposta da emenda, de forma que a importação seja a consequência de circunstâncias econômicas documentadas. Afinal, a empresa pública implica custos fixos ao erário e o desvio da demanda pelo Banco Central, em favor da importação, requer justificação econômica.

Nestes termos, peço apoio de meus pares para esta emenda que proponho.

Sala das Comissões,

Senador Aécio Neves



**MPV 745  
00003**



SENADO FEDERAL  
Senador TELMARIO MOTA

**EMENDA N° - CMMPV 745/2016**  
(à MPV nº 745, de 2016)

Suprimam-se os artigos 1º e 2º da Medida Provisória nº 745, de 15 de setembro de 2016.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória (MPV) nº 745, de 2016, autoriza o Banco Central a contratar fornecedores estrangeiros para prover cédulas e moedas para o País, em substituição à Casa da Moeda.

Sendo assim, essa MPV pode acabar retirando empregos e renda não apenas da própria Casa da Moeda, mas também daquelas indústrias brasileiras que fazem parte da cadeia de subfornecedores da empresa pública brasileira – o que é prejudicial para nossa economia.

Precisamos preservar e fomentar cada posto de trabalho existente em nosso País, especialmente em um momento tão difícil como o atual, com nível de desemprego que atinge mais de 11 milhões de trabalhadores brasileiros.

Sala da Comissão,

Senador TELMÁRIO MOTA



MPV 745  
00004

EMENDA Nº

/

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 19 / 09 / 2016	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 745, DE 2016
------------------------	-----------------------------------

## TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA  2 [ ] AGLUTINATIVA  3 [X] SUBSTITUTIVA  4 [ ] MODIFICATIVA  5 [ ] ADITIVA

AUTOR DEPUTADA JANDIRA FEGHALI	PARTIDO PCdoB	UF RJ	PÁGINA ____/02
-----------------------------------	------------------	----------	-------------------

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se à Medida Provisória nº 745/2016, a seguinte redação:

Art. 1º A inviabilidade ou fundada incerteza quanto ao atendimento, pela Casa da Moeda do Brasil, da demanda por meio circulante constante do cronograma para cada exercício financeiro, caracteriza situação de emergência.

Parágrafo Único A emergência prevista no caput deste artigo, quando consequência de falta de insumos para a produção de papel moeda e moeda metálica, permite a Casa da Moeda do Brasil sua aquisição na forma do [art. 24, caput, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993](#).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A Casa da Moeda do Brasil (CMB) foi fundada em 8 de março de 1694 pelo rei de Portugal D. Pedro II, em Salvador. São mais de 300 anos de história de uma empresa pública que tem sido responsável pela produção do meio circulante brasileiro e de outros produtos de segurança, como passaportes com chips e selos fiscais.

A principal alegação para a edição da Medida Provisória nº 745/2016 é de que a Casa da Moeda do Brasil não deverá conseguir atender a demanda programada de fabricação de papel moeda e moeda metálica. Mesmo constatado este cenário, entendemos que a última solução a ser apresentada deva ser a aquisição por fornecedor estrangeiro.

Não vemos qualquer base que justifique a aquisição de papel moeda e moeda metálica fabricados fora do País por fornecedor estrangeiro. O art.2º da Lei 5895/73 determina a exclusividade da Casa da Moeda na fabricação de cédulas e moedas para o meio circulante nacional, dentre outras razões, pela soberania e segurança nacional.

Ademais, a Casa da Moeda tem estrutura e pessoal suficientes para suprir a demanda de fabricação de moedas no país. O complexo industrial, localizado em Santa Cruz, na Zona Oeste do Rio, é um dos maiores do gênero no mundo. No local, funcionam as três fábricas da empresa -

19 / 09 / 2016  
DATA

ASSINATURA



EMENDA Nº

/

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

19 / 09 / 2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 745, DE 2016

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [X] SUBSTITUTIVA 4 [ ] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR  
DEPUTADA JANDIRA FEGHALIPARTIDO  
PCdoBUF  
RJPÁGINA  
\_ /02

de cédulas, de moedas e gráfica - onde são desenvolvidos produtos com o elevado padrão de qualidade exigido no mercado moderno.

Possui capacidade para fabricação de 3 bilhões de cédulas por ano. Ocorre que, pedidos fora do cronograma habitual e com prazo exíguo, dependem de insumos para seu atendimento. Se é dado prazo de 90 dias para impressão de mais de 1 bilhão de cédulas, por exemplo, é certo que a Casa da Moeda terá condição de atender no que se refere a recursos humanos e equipamentos, mas é preciso que os insumos estejam disponíveis para tanto. Para estes casos, é necessário que a aquisição se dê de forma emergencial, conforme já previsto pela Lei de Licitações, o que possibilitará a produção no tempo requerido. Se não constatada a emergência na impressão das cédulas que o cronograma seja ajustado de modo a permitir os trâmites regulares da Lei 8.666/93.

Pelo exposto, esperamos contar com o apoio para a aprovação da presente emenda que tem por objetivo manter a produção de papel moeda e moedas metálicas pela Casa da Moeda.

19 / 09 / 2016  
DATA

ASSINATURA



MPV 745  
00005

EMENDA Nº

/

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 19 / 09 / 2016	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 745, DE 2016
------------------------	-----------------------------------

## TIPO

SUPRESSIVA  AGLUTINATIVA  SUBSTITUTIVA  MODIFICATIVA  ADITIVA

AUTOR DEPUTADA JANDIRA FEGHALI	PARTIDO PCdoB	UF RJ	PÁGINA /02
-----------------------------------	------------------	----------	---------------

## EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 745/2016, a seguinte redação, suprimindo-se o art. 2º:

Art. 1º A inviabilidade ou fundada incerteza quanto ao atendimento, pela Casa da Moeda do Brasil, da demanda por meio circulante constante do cronograma para cada exercício financeiro, caracteriza situação de emergência.

Parágrafo Único A emergência prevista no caput deste artigo, quando consequência de falta de insumos para a produção de papel moeda e moeda metálica, permite a Casa da Moeda do Brasil sua aquisição na forma do [art. 24, caput, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993](#).

## JUSTIFICAÇÃO

A Casa da Moeda do Brasil (CMB) foi fundada em 8 de março de 1694 pelo rei de Portugal D. Pedro II, em Salvador. São mais de 300 anos de história de uma empresa pública que tem sido responsável pela produção do meio circulante brasileiro e de outros produtos de segurança, como passaportes com chips e selos fiscais.

A principal alegação para a edição da Medida Provisória nº 745/2016 é de que a Casa da Moeda do Brasil não deverá conseguir atender a demanda programada de fabricação de papel moeda e moeda metálica. Mesmo constatado este cenário, entendemos que a última solução a ser apresentada deva ser a aquisição por fornecedor estrangeiro.

Não vemos qualquer base que justifique a aquisição de papel moeda e moeda metálica fabricados fora do País por fornecedor estrangeiro. O art.2º da Lei 5895/73 determina a exclusividade da Casa da Moeda na fabricação de cédulas e moedas para o meio circulante nacional, dentre outras razões, pela soberania e segurança nacional.

Ademais, a Casa da Moeda tem estrutura e pessoal suficientes para suprir a demanda de fabricação de moedas no país. O complexo industrial, localizado em Santa Cruz, na Zona Oeste do Rio, é um dos maiores do gênero no mundo. No local, funcionam as três fábricas da empresa - de cédulas, de moedas e gráfica - onde são desenvolvidos produtos com o elevado padrão de qualidade exigido no mercado moderno.

19 / 09 / 2016  
DATA

ASSINATURA



EMENDA Nº  
\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

19 / 09 / 2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 745, DE 2016

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADA JANDIRA FEGHALI	PCdoB	RJ	____/02

Possui capacidade para fabricação de 3 bilhões de cédulas por ano. Ocorre que, pedidos fora do cronograma habitual e com prazo exíguo, dependem de insumos para seu atendimento. Se é dado prazo de 90 dias para impressão de mais de 1 bilhão de cédulas, por exemplo, é certo que a Casa da Moeda terá condição de atender no que se refere a recursos humanos e equipamentos, mas é preciso que os insumos estejam disponíveis para tanto. Para estes casos, é necessário que a aquisição se dê de forma emergencial, conforme já previsto pela Lei de Licitações, o que possibilitará a produção no tempo requerido. Se não constatada a emergência na impressão das cédulas que o cronograma seja ajustado de modo a permitir os trâmites regulares da Lei 8.666/93.

Pelo exposto, esperamos contar com o apoio para a aprovação da presente emenda que tem por objetivo manter a produção de papel moeda e moedas metálicas pela Casa da Moeda.

19 / 09 / 2016  
DATA

ASSINATURA





**MPV 745  
00006**

## **MEDIDA PROVISÓRIA N° 745, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.**

Autoriza o Banco Central do Brasil a adquirir papel moeda e moeda metálica fabricados fora do País por fornecedor estrangeiro.

### **EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se, ao art. 1º, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o Banco Central do Brasil, **até 31 de março de 2017**, a adquirir papel moeda e moeda metálica fabricados fora do País por fornecedor estrangeiro, com o objetivo de abastecer o meio circulante nacional, observado o disposto na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#)

Parágrafo único. As aquisições referidas no **caput** obedecerão a cronograma fixado pelo Banco Central do Brasil, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional..”

### **JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória 745 foi editada a pretexto de superar situação urgente e relevante materializada no “risco” de a Casa da Moeda não conseguir, tempestivamente, abastecer o sistema financeiro e a economia do meio circulante necessário, tanto em termos de papel moeda quanto de moeda metálica.

Ocorre que a situação transitória, e eventualmente imprevisível, a ponto de justificar a edição da MPV, permitindo a aquisição de cédulas e moedas de fornecedores estrangeiros, ignora o fato de que a Lei nº 5.895, de 1972, prevê no seu art. 2º que a Casa da Moeda do Brasil tem por finalidade, “**em caráter de**





Senado Federal  
Gabinete do Senador José Pimentel

exclusividade, a fabricação de papel moeda e moeda metálica e a impressão de selos postais e fiscais federais e títulos da dívida pública federal”.

Dessa forma, conceder uma autorização por prazo indeterminado para essa aquisição de papel moeda e moeda metálica no exterior representa um retrocesso aos anos 1950, quando o Brasil não dispunha de capacidades técnicas para imprimir a própria moeda. A razão de existir da Casa da Moeda é suprir essa necessidade do País, de forma a garantir a sua soberania e autossuficiência.

Em 1994, quando do lançamento do Plano Real a Medida Provisória nº 442, de 28 de fevereiro, autorizou o Banco Central a contratar empresas estrangeiras para a impressão das novas cédulas do Real, mas mesmo assim o fez com objetivo delimitado temporalmente (fase inicial de substituição do meio circulante), e mesmo quantitativamente (um bilhão e quinhentos milhões de unidades).

O Governo Temer, porém, embora justifique a MPV 745 pelo fato de a Casa da Moeda estar operando aquém da capacidade necessária, não teve esse mesmo cuidado, e abre totalmente, e por prazo indeterminado, o mercado brasileiro de cédulas e moedas a fornecedores estrangeiros, talvez já pensando em privatizar ou extinguir a Casa da Moeda.

Assim, com o fim de prevenir essa hipótese e valorizar a Casa da Moeda, que deve ser modernizada tecnologicamente, qualificada gerencialmente, e viabilizada financeiramente, para que possa a continuar a cumprir a sua missão histórica e nobre de produzir cédulas, moedas, passaportes e outros impressos de segurança de interesses estratégico para o País, propomos a fixação de um marco temporal de 6 meses para que essa faculdade possa ser exercida, prazo mais do que suficiente para a contratação em caráter emergencial e excepcional objeto da presente Medida Provisória.

Sala da Comissão, de de 2016.

**Senador JOSÉ PIMENTEL**





**MPV 745  
00007**

## **MEDIDA PROVISÓRIA N° 745, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.**

Autoriza o Banco Central do Brasil a adquirir papel moeda e moeda metálica fabricados fora do País por fornecedor estrangeiro.

### **EMENDA MODIFICATIVA**

Art. 2º A inviabilidade **expressamente demonstrada**, ou a fundada incerteza quanto ao atendimento, pela Casa da Moeda do Brasil, da demanda por meio circulante ou do cronograma para seu abastecimento, **assim reconhecida pelo Conselho Monetário Nacional**, caracteriza situação de emergência, para efeito de aquisição de papel moeda e de moeda metálica de fabricantes estrangeiros, dispensada a licitação na forma do [art. 24, caput, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

### **JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória 745 foi editada a pretexto de superar situação urgente e relevante materializada no “risco” de a Casa da Moeda não conseguir, tempestivamente, abastecer o sistema financeiro e a economia do meio circulante necessário, tanto em termos de papel moeda quanto de moeda metálica.

Ocorre que a situação transitória, e eventualmente imprevisível, a ponto de justificar a edição da MPV, permitindo a aquisição de cédulas e moedas de fornecedores estrangeiros, ignora o fato de que a Lei nº 5.895, de 1972, prevê no seu art. 2º que a Casa da Moeda do Brasil tem por finalidade, “em caráter de exclusividade, a fabricação de papel moeda e moeda metálica e a impressão de selos postais e fiscais federais e títulos da dívida pública federal”.





Senado Federal  
Gabinete do Senador José Pimentel

No seu art. 2º, estabelece condições para que essa aquisição se faça sem licitação, caracterizando-se “situação de emergência.

A formulação adotada, porém, partindo da premissa de que como regra geral a aquisição de cédulas e moedas fornecidas por empresas estrangeiras estará autorizada, é genérica, e sequer exige a demonstração da inviabilidade do fornecimento pela Casa da Moeda, ou a manifestação do Conselho Monetário Nacional.

Dessa forma, conceder uma autorização por prazo indeterminado para essa aquisição de papel moeda e moeda metálica no exterior representa um retrocesso aos anos 1950, quando o Brasil não dispunha de capacidades técnicas para imprimir a própria moeda. A razão de existir da Casa da Moeda é suprir essa necessidade do País, de forma a garantir a sua soberania e autossuficiência.

Assim, complementando emenda já formulada que visa preservar a prerrogativa legal de exclusividade do fornecimento de cédulas e moedas pela Casa da Moeda, entendemos que o art. 2º requer, igualmente, alterações que evitem que a exceção se torne regra.

Sala da Comissão, de de 2016.

**Senador JOSÉ PIMENTEL**





**MPV 745  
00008**

## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 745, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.**

Autoriza o Banco Central do Brasil a adquirir papel moeda e moeda metálica fabricados fora do País por fornecedor estrangeiro.

### **EMENDA ADITIVA**

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. 4º Na hipótese de contratação de empresa estrangeira com fundamento no art. 1º ou 2º, será constituída, pelo Ministro da Fazenda, para o desenvolvimento das negociações com os fabricantes estrangeiros, comissão especial de compras, composta de servidores do Banco Central do Brasil e da Casa da Moeda do Brasil.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

Em 1994, quando do lançamento do Plano Real a Medida Provisória nº 442, de 28 de fevereiro, autorizou o Banco Central a contratar empresas estrangeiras para a impressão das novas cédulas do Real, mas mesmo assim o fez com objetivo delimitado temporalmente (fase inicial de substituição do meio circulante), e mesmo quantitativamente (um bilhão e quinhentas mil unidades).

O Governo Temer, porém, embora justifique a MPV 745 pelo fato de a Casa da Moeda estar operando aquém da capacidade necessária, não teve esse mesmo cuidado, e abre totalmente, e por prazo indeterminado, o mercado brasileiro de cédulas e moedas a fornecedores estrangeiros, talvez já pensando em privatizar ou extinguir a Casa da Moeda.





Senado Federal  
Gabinete do Senador José Pimentel

Em 1994, porém, além das já citadas precauções, previu a MPV 442 que “para o desenvolvimento das negociações com os fabricantes estrangeiros será constituída, pelo Ministro da Fazenda, comissão especial de compras, composta de servidores do Banco Central do Brasil e da Casa da Moeda do Brasil.”

No caso presente, não se garante a participação da Casa da Moeda em nenhuma das fases do processo, como se a empresa nada tivesse a dizer sobre o tema que é a sua expertise e razão de existir.

Dessa forma, para que não se cometa mais esse desprestígio à instituição, propomos a adoção da mesma regra estabelecida na MPV 442, de 1994.

Sala da Comissão, de de 2016.

**Senador JOSÉ PIMENTEL**



**MPV 745**  
**00009**

## **MEDIDA PROVISÓRIA N° 745, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016**

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

### **EMENDA ADITIVA N°**

Altere-se o parágrafo único do Art. 1º da Medida Provisória nº 745, de 15 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. Preferencialmente adquiridas dos países-membros do Mercado Comum do Sul (Mercosul), as aquisições referidas no caput, obedecerão a cronograma fixado pelo Banco Central do Brasil para cada exercício financeiro, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

.....

### **JUSTIFICAÇÃO**

O governo federal editou medida provisória para autorizar o Banco Central do Brasil a adquirir cédulas e moedas de mercados estrangeiros para suprir a demanda do meio circulante nacional. Os contratos obedecerão aos ditames constitucionais e da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993). O normativo, considerado de emergência pelo governo, foi adotado diante da inviabilidade ou fundada incerteza da capacidade de produção da Casa da Moeda do Brasil. Atualmente, o comércio de todo o país está com dificuldade de troco, faltando cédulas e moedas.

Dessa forma, tendo em vista que a medida provisória não disciplinou qualquer restrição quanto ao ente contratado, apresentamos a presente emenda, incluindo o direito de preferência no parágrafo único, com o objetivo de fortalecer e unificar as relações entre os países-membros do Mercosul.

Hoje, o Mercosul responde por 71,8% (12.789.558 km<sup>2</sup>) do território da América do Sul. Possui cerca de 3 vezes a área da União Europeia. Portanto, o Brasil, bem como os outros membros, deve incentivar a inserção de políticas de preferências e de incentivos comerciais para alavancar o crescimento econômico, especialmente no momento de crise financeira.

Assim, entendemos relevantes os objetivos da presente proposta e contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação.

Sala das Comissões, de setembro de 2016

Deputada GORETE PEREIRA



MPV 745  
00010

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

Proposição  
Medida Provisória nº 745, de 2016.

Autor

Dep. JOSÉ CARLOS ALELUIA – Democratas/BA

Nº do prontuário

1 Supressiva

2. Substitutiva

3. Modificativa

4. Aditiva

5. Substitutiva global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 745, de 15 de setembro de 2016, o seguinte dispositivo, renumerando-se os demais:

“Art. O art. 854 da Lei nº Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos 10 e 11:

Art. 854 .....

§10. Os convênios celebrados pelo Banco Central do Brasil, na condição de autoridade supervisora do sistema financeiro nacional, com o Poder Judiciário, para a execução da modalidade de penhora prevista no *caput*, não podem abranger o bloqueio de valores em contas correntes e aplicações financeiras sob a titularidade de pessoas físicas e micro e pequenas empresas, assim definidas nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§11. Quando se tratar de execução de valores iguais ou superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira, por meio do sistema gerido pela autoridade supervisora do sistema financeiro nacional, deverá ser oriunda de decisão de órgão judicial colegiado. (NR)”



## JUSTIFICAÇÃO

O Banco Central do Brasil vem celebrando uma série de convênios com os órgãos do Poder Judiciário para a efetivação da denominada 'penhora online', através da qual se permite o envio a instituições financeiras de ordens de bloqueio e transferência de valores de contas de pessoas físicas e jurídicas.

Apesar de idealizada em prol da celeridade processual, a penhora online é manejada sem a devida cautela, o que pode resultar em violações a direitos basilares. Não raras as vezes, compromete-se a própria sobrevivência da sociedade e o pagamento da folha de salários em razão de um único litígio.

Neste contexto, propõe-se incluir no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 745, de 2016, a presente emenda, para que se balize os convênios em matéria de tamanha relevância, não mais se podendo ignorar os excessos noticiados.

É fundamental que os convênios em questão não abarquem pessoas físicas, nem micro e pequenas empresas, vez que estas demandam uma proteção maior do que as empresas de grande porte. São geradoras de empregos e mais vulneráveis às ordens de bloqueio online, que podem comprometer inclusive a manutenção de suas atividades.

Quanto às demais pessoas jurídicas, não se mostra prudente que os convênios permitam a penhora online de valores iguais ou superiores a R\$20.000,00 (vinte mil reais) por juízo monocrático. A ordem, nestes casos, deveria emanar de órgão colegiado.

Ante o exposto, submete-se a presente emenda para a apreciação do nobre Relator.

## PARLAMENTAR



MPV 745  
00011

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

Proposição  
Medida Provisória nº 745, de 2016.

Autor

Dep. JOSÉ CARLOS ALELUIA – Democratas/BA

Nº do prontuário

1 Supressiva

2. Substitutiva

3. Modificativa

4. Aditiva

5. Substitutiva global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 745, de 15 de setembro de 2016, o seguinte dispositivo, renumerando-se os demais:

“Art. O art. 854 da Lei nº Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos 10 e 11:

Art. 854 .....

§10. Os convênios celebrados pelo Banco Central do Brasil, na condição de autoridade supervisora do sistema financeiro nacional, com o Poder Judiciário, para a execução da modalidade de penhora prevista no *caput*, não podem abranger o bloqueio de valores em contas correntes e aplicações financeiras sob a titularidade de micro e pequenas empresas, assim definidas nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§11. Quando se tratar de execução de valores iguais ou superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira, por meio do sistema gerido pela autoridade supervisora do sistema financeiro nacional, deverá ser oriunda de decisão de órgão judicial colegiado. (NR)”



## JUSTIFICAÇÃO

O Banco Central do Brasil vem celebrando uma série de convênios com os órgãos do Poder Judiciário para a efetivação da denominada 'penhora online', através da qual se permite o envio a instituições financeiras de ordens de bloqueio e transferência de valores de contas de pessoas físicas e jurídicas.

Apesar de idealizada em prol da celeridade processual, a penhora online é manejada sem a devida cautela, o que pode resultar em violações a direitos basilares. Não raras as vezes, compromete-se a própria sobrevivência da sociedade e o pagamento da folha de salários em razão de um único litígio.

Neste contexto, propõe-se incluir no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 745, de 2016, a presente emenda, para que se balize os convênios em matéria de tamanha relevância, não mais se podendo ignorar os excessos noticiados.

É fundamental que os convênios em questão não abarquem pessoas físicas, nem micro e pequenas empresas, vez que estas demandam uma proteção maior do que as empresas de grande porte. São geradoras de empregos e mais vulneráveis às ordens de bloqueio online, que podem comprometer inclusive a manutenção de suas atividades.

Quanto às demais pessoas jurídicas, não se mostra prudente que os convênios permitam a penhora online de valores iguais ou superiores a R\$20.000,00 (vinte mil reais) por juízo monocrático. A ordem, nestes casos, deveria emanar de órgão colegiado.

Ante o exposto, submete-se a presente emenda para a apreciação do nobre Relator.

## PARLAMENTAR



MPV 745  
00012

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

Proposição  
Medida Provisória nº 745, de 2016.

Autor

Dep. JOSÉ CARLOS ALELUIA – Democratas/BA

Nº do prontuário

1 Supressiva

2. Substitutiva

3. Modificativa

4. Aditiva

5. Substitutiva global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 745, de 15 de setembro de 2016, o seguinte dispositivo, renumerando-se os demais:

“Art. O art. 854 da Lei nº Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos 10 e 11:

Art. 854 .....

.....

§10. Os convênios celebrados entre o Poder Judiciário e o Banco Central do Brasil, na condição de autoridade supervisora do sistema financeiro nacional, para a execução da modalidade de penhora prevista no *caput*, não podem abranger o bloqueio de valores em contas correntes e aplicações financeiras sob a titularidade de micro e pequenas empresas, assim definidas nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§11. Quando se tratar de execução de valores iguais ou superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira, na forma prevista no *caput*, deverá ser oriunda de decisão de órgão judicial colegiado. (NR) ”



## JUSTIFICAÇÃO

O Banco Central do Brasil vem celebrando uma série de convênios com os órgãos do Poder Judiciário para a efetivação da denominada 'penhora online', através da qual se permite o envio a instituições financeiras de ordens de bloqueio e transferência de valores de contas de pessoas físicas e jurídicas.

Apesar de idealizada em prol da celeridade processual, a penhora online é manejada sem a devida cautela, o que pode resultar em violações a direitos basilares. Não raras as vezes, compromete-se a própria sobrevivência da sociedade empresária e o pagamento da folha de salários em razão de um único litígio.

Neste contexto, propõe-se incluir no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 745, de 2016, a presente emenda, para que se balize os convênios celebrados em matéria de tamanha relevância, não mais se podendo ignorar os excessos noticiados.

É fundamental que os convênios celebrados entre o Poder Judiciário e o Banco Central do Brasil não abarquem micro e pequenas empresas, vez que estas demandam uma proteção maior do que as empresas de grande porte.

No caso específico das micro e pequenas empresas, estas são geradoras de empregos e mais vulneráveis às ordens de bloqueio online, que podem comprometer inclusive a manutenção de suas atividades.

Quanto às demais pessoas jurídicas, não se mostra prudente que os convênios permitam a penhora online de valores iguais ou superiores a R\$20.000,00 (vinte mil



reais) por juízo monocrático. A ordem, nestes casos, deveria emanar de órgão colegiado.

Ante o exposto, submete-se a presente emenda para a apreciação do nobre Relator.

**Deputado José Carlos Aleluia  
Democratas/BA**



MPV 745  
00013

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

Proposição  
Medida Provisória nº 745, de 2016.

Autor

Dep. JOSÉ CARLOS ALELUIA – Democratas/BA

Nº do prontuário

1 Supressiva

2. Substitutiva

3. Modificativa

4.  Aditiva

5. Substitutiva global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 745, de 15 de setembro de 2016, o seguinte dispositivo, renumerando-se os demais:

“Art. O art. 854 da Lei nº Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos 10 e 11:

Art. 854 .....

.....

§10. Os convênios celebrados entre o Poder Judiciário e o Banco Central do Brasil, na condição de autoridade supervisora do sistema financeiro nacional, para a execução da modalidade de penhora prevista no *caput*, não podem abranger o bloqueio de valores em contas correntes e aplicações financeiras sob a titularidade de pessoas físicas e micro e pequenas empresas, assim definidas nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§11. Quando se tratar de execução de valores iguais ou superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira, na forma prevista no *caput*, deverá ser oriunda de decisão de órgão judicial colegiado. (NR) ”



## JUSTIFICAÇÃO

O Banco Central do Brasil vem celebrando uma série de convênios com os órgãos do Poder Judiciário para a efetivação da denominada 'penhora online', através da qual se permite o envio a instituições financeiras de ordens de bloqueio e transferência de valores de contas de pessoas físicas e jurídicas.

Apesar de idealizada em prol da celeridade processual, a penhora online é manejada sem a devida cautela, o que pode resultar em violações a direitos basilares. Não raras as vezes, compromete-se a manutenção pessoal e do núcleo familiar de sócios e a própria sobrevivência da sociedade empresária e o pagamento da folha de salários em razão de um único litígio.

Neste contexto, propõe-se incluir no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 745, de 2016, a presente emenda, para que se balize os convênios celebrados em matéria de tamanha relevância, não mais se podendo ignorar os excessos noticiados.

No que diz respeito às pessoas físicas, a penhora online invariavelmente acaba por comprometer a própria manutenção destas e de seu núcleo familiar, uma vez que, mesmo recaindo sobre valores impenhoráveis, o lapso temporal transcorrido entre o bloqueio e a comprovação de impenhorabilidade perante o juízo poderá causar danos irreparáveis ao executado.

É fundamental que os convênios celebrados entre o Poder Judiciário e o Banco Central do Brasil não abarquem pessoas físicas, micro e pequenas empresas, vez que estes demandam uma proteção maior do que as empresas de grande porte.



No caso específico das micro e pequenas empresas, estas são geradoras de empregos e mais vulneráveis às ordens de bloqueio online, que podem comprometer inclusive a manutenção de suas atividades. No caso de pessoas físicas, como já dito, podem comprometer sua própria sobrevivência.

Quanto às demais pessoas jurídicas, não se mostra prudente que os convênios permitam a penhora online de valores iguais ou superiores a R\$20.000,00 (vinte mil reais) por juízo monocrático. A ordem, nestes casos, deveria emanar de órgão colegiado.

Ante o exposto, submete-se a presente emenda para a apreciação do nobre Relator.

**Deputado José Carlos Aleluia  
Democratas/BA**



**MPV 745  
00014**



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 745, DE 2016.** (Do Poder Executivo)

Autoriza o Banco Central do Brasil a adquirir papel moeda e moeda metálica fabricados fora do País por fornecedor estrangeiro.

## **EMENDA MODIFICATIVA**

O Art. 1º da Medida Provisória nº 745, de 15 de setembro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o Banco Central do Brasil a adquirir, por intermédio da Casa da Moeda do Brasil, conforme regulamento, papel moeda e moeda metálica fabricados fora do País por fornecedor estrangeiro, com o objetivo de abastecer o meio circulante nacional, observado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

.....” (NR)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS****JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória nº 745, de 2016, busca quebrar a exclusividade do monopólio da Casa da Moeda do Brasil para a fabricação de papel moeda e de moeda metálica.

A emenda proposta confere à Casa da Moeda do Brasil a atribuição de adquirir para o Banco Central o papel moeda e moeda metálica de fornecedor estrangeiro na hipótese de situação de emergência, nos termos do art. 2º da MP 745/2016.

Ante o exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação da emenda modificativa.

Sala da Comissão, 20 de setembro de 2016.

Deputado Nelson Marquezelli  
PTB/SP



**MPV 745  
00015**



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 745, DE 2016.** (Do Poder Executivo)

Autoriza o Banco Central do Brasil a adquirir papel moeda e moeda metálica fabricados fora do País por fornecedor estrangeiro.

#### **EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se o art. 1º da Medida Provisória nº 745, de 2016.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória nº 745, de 2016, busca quebrar a exclusividade do monopólio da Casa da Moeda do Brasil para a fabricação de papel moeda e de moeda metálica. A emenda proposta busca preservar o referido monopólio, impedindo que o Banco Central do Brasil adquira materiais para fabricação de papel moeda de fornecedor estrangeiro.

Ante o exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação da emenda supressiva.

Sala da Comissão, 20 de setembro de 2016.

Deputado Nelson Marquezelli  
PTB/SP



**MPV 745  
00016**



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 745, DE 2016.** (Do Poder Executivo)

Autoriza o Banco Central do Brasil a adquirir papel moeda e moeda metálica fabricados fora do País por fornecedor estrangeiro.

#### **EMENDA SUBSTITUTIVA**

A Medida Provisória nº 745, de 15 de setembro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“Projeto de Lei de Conversão à Medida Provisória nº 745, de 15 de setembro de 2016.

Altera a Lei nº 5.895, de 19 de junho de 1973, para vedar ao Banco Central do Brasil a aquisição de papel moeda e de moeda metálica fabricados fora do País por fornecedor estrangeiro.

“Art. 1º Acrescente-se o seguinte artigo 2º-A à Lei nº 5.895, de 19 de junho de 1973:

“Art. 2º-A É vedada, em qualquer hipótese, a aquisição de papel moeda e de moeda metálica pelo Banco Central do Brasil de fornecedor estrangeiro.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”



**CÂMARA DOS DEPUTADOS****JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória nº 745, de 2016, busca quebrar a exclusividade do monopólio da Casa da Moeda do Brasil para a fabricação de papel moeda e de moeda metálica. A emenda proposta busca preservar o referido monopólio, impedindo que o Banco Central do Brasil adquira materiais para fabricação de papel moeda de fornecedor estrangeiro.

Ante o exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação da emenda substitutiva.

Sala da Comissão, 20 de setembro de 2016.

Deputado Nelson Marquezelli  
PTB/SP



MPV 745  
00017

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 745/2016

Autor

Deputado Assis Carvalho – PT/PI

Partido

PT

1.  Supressiva      2.  Substitutiva      3.  Modificativa      4.  Aditiva

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o artigo 1º da MP 745/16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o Banco Central do Brasil a adquirir papel moeda e moeda metálica fabricados fora do País por fornecedor estrangeiro, com o objetivo de abastecer o meio circulante nacional, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, diante da inviabilidade ou fundada incerteza quanto ao atendimento, pela Casa da Moeda do Brasil, das demandas do cronograma de abastecimento.”

.....

## JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem o objetivo de prevenir os casos em que a Casa da Moeda do Brasil possa eventualmente não atender às demandas do Banco Central, desde que caracterizados casos de emergência ou de calamidade.

Autorizar o Banco Central a adquirir tais produtos no exterior a qualquer tempo, independentemente dos casos de emergência ou de calamidade, seria favorecer a indústria estrangeira, em detrimento da empresa pública Casa da Moeda do Brasil, que vem prestando serviços de qualidade ao Brasil, desde 1694.

A Casa da Moeda do Brasil alcançou a autossuficiência na produção de seu meio circulante em 1969, para surpresa dos especialistas internacionais. Essa meta foi alcançada com o lançamento simultâneo de cinco diferentes denominações de cédulas brasileiras, estritamente de acordo com o planejamento governamental elaborado em 1967. Posteriormente, a empresa adquiriu capacidade para atender às demandas de diversos outros países. Desta forma, não se justifica passar agora a privilegiar a compra no mercado externo.

PARLAMENTAR



**MPV 745  
00018**



**CONGRESSO NACIONAL**

**ETIQUETA**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 745/2016**

**Autor**  
**Deputado Assis Carvalho – PT/PI**

**Partido**  
**PT**

**1.  Supressiva      2.  Substitutiva      3.  Modificativa      4.  Aditiva**

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Acrescente-se o § 2º ao art. 1º da Medida Provisória 745/2016, com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....

§ 2º. A aquisição prevista no artigo 1º deverá ser precedida da devida publicação nos meios de comunicação competentes, bem como do envio pelo Banco Central do Brasil à CAE - Comissão de Assuntos Econômicos do Senado e à CFFC - Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, com pelo menos trinta dias de antecedência da abertura do processo de dispensa, das seguintes informações:

I – o cronograma para abastecimento do meio circulante, do atual e dos últimos dez exercícios;

II – o quantitativo de atendimento das demandas do Banco Central do Brasil, pela Casa da Moeda do Brasil, do atual e dos últimos dez exercícios;

III – o documento da Casa da Moeda do Brasil, com o montante da demanda que não poderá atender e a justificativa para o não atendimento.”

.....

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Emenda tem o objetivo de prevenir os casos em que a Casa da Moeda do Brasil possa eventualmente não atender às demandas do Banco Central, desde que caracterizados casos de emergência ou de calamidade.

Autorizar o Banco Central a adquirir tais produtos no exterior a qualquer tempo, independentemente dos casos de emergência ou de calamidade, seria favorecer a indústria estrangeira, em detrimento da empresa pública Casa da Moeda do Brasil, que vem prestando serviços de qualidade ao Brasil, desde 1694.



A Casa da Moeda do Brasil alcançou a autossuficiência na produção de seu meio circulante em 1969, para surpresa dos especialistas internacionais. Essa meta foi alcançada com o lançamento simultâneo de cinco diferentes denominações de cédulas brasileiras, estritamente de acordo com o planejamento governamental elaborado em 1967. Posteriormente, a empresa adquiriu capacidade para atender às demandas de diversos outros países. Desta forma, não se justifica passar agora a privilegiar a compra no mercado externo.

PARLAMENTAR



MPV 745  
00019

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 745/2016

Autor  
**Deputado Assis Carvalho – PT/PI**Partido  
**PT**1.  Supressiva      2.  Substitutiva      3.  Modificativa      4.  Aditiva

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se onde couber um novo artigo à Medida Provisória 745/2016, com a seguinte redação:

“Art. \_\_\_\_ O Banco do Brasil, como custodiante do meio circulante, publicará em seu site, até o final do primeiro trimestre de cada exercício, o relatório de atendimento das demandas de numerário no país relativo ao ano anterior, enviando-o no mesmo prazo à CAE - Comissão de Assuntos Econômicos do Senado e à CFFC - Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.”

.....

## JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem o objetivo de tornar mais transparentes as informações sobre o modelo de custódia do dinheiro no país, que tem como principais objetivos aumentar a qualidade e a segurança do dinheiro em circulação e a oferta de troco.

O Banco Central é responsável pelo gerenciamento do ciclo do numerário no Brasil. Este ciclo se inicia pela aquisição e retirada do dinheiro da Casa da Moeda, sendo posteriormente armazenado nas representações do Banco Central e distribuído ao único custodiante (suprimento), o Banco do Brasil. Este por sua vez faz o atendimento aos bancos comerciais (saques e depósitos) e seleciona o numerário que não está mais em condições de circular, o devolvendo ao Banco Central (recebimento), responsável por sua seleção e destruição.

O Banco do Brasil é, então, o grande responsável pelo atendimento das necessidades de numerário para os estabelecimentos bancários e o comércio em geral em cada município brasileiro. A emenda proposta dará mais transparência a esta importante atribuição daquela instituição bancária.

PARLAMENTAR





CONGRESSO NACIONAL

MPV 745

00020 ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
19/09/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 745, de 2016

AUTOR  
Deputado André Figueiredo

Nº PRONTUÁRIO

TIPO  
1 () SUPRESSIVA 2 (X) SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Altere-se a redação do artigo 1º da Medida Provisória n. 745, de 15 de setembro de 2016:

“Art. 1º Em caso de comprovada incapacidade de suprimento pela Casa da Moeda do Brasil, fica autorizado o Banco Central do Brasil a adquirir papel moeda e moeda metálica fabricados fora do País por fornecedor estrangeiro, com o objetivo de abastecer o meio circulante nacional, observado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. As aquisições referidas no caput obedecerão a cronograma fixado pelo Banco Central do Brasil para cada exercício financeiro, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º A inviabilidade ou fundada incerteza quanto ao atendimento, pela Casa da Moeda do Brasil, da demanda por meio circulante ou do cronograma para seu abastecimento, em cada exercício financeiro, caracteriza situação de emergência, para efeito de aquisição de papel moeda e de moeda metálica de fabricantes estrangeiros, na forma do art. 24, caput, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.”



**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda pretende alterar a redação do artigo 1º da Medida Provisória n. 745, de 2016, de modo a garantir que a contratação de fornecedores estrangeiros se dê, exclusivamente, quando for constatada incapacidade de atendimento da demanda nacional de moeda pela Casa da Moeda do Brasil (CMB).

Caso a medida não se atenha às situações de desabastecimento, pode levar ao sucateamento da CMB, em virtude da subutilização de sua estrutura e do desestímulo aos investimentos em melhorias. Em último caso, a medida pode acabar levando à privatização da CMB, dada a progressiva redução de sua importância para a economia nacional.

ASSINATURA

Deputado André Figueiredo  
PDT/ CE

Brasília, 19 de setembro de 2016.





CONGRESSO NACIONAL

MPV 745

00021 ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
19/09/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 745, de 2016

AUTOR  
Deputado André Figueiredo

Nº PRONTUÁRIO

TIPO  
1 () SUPRESSIVA 2 (X) SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Altere-se a redação do artigo 2º da Medida Provisória n. 745, de 15 de setembro de 2016:

“Art. 1º Fica autorizado o Banco Central do Brasil a adquirir papel moeda e moeda metálica fabricados fora do País por fornecedor estrangeiro, com o objetivo de abastecer o meio circulante nacional, observado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. As aquisições referidas no caput obedecerão a cronograma fixado pelo Banco Central do Brasil para cada exercício financeiro, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º A inviabilidade ou fundada incerteza quanto ao atendimento, pela Casa da Moeda do Brasil, da demanda por meio circulante ou do cronograma para seu abastecimento, em cada exercício financeiro, quando ocasionar risco de prejuízo ou de comprometimento da economia nacional, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial, caracteriza urgência de atendimento, para efeito de aquisição de papel moeda e de moeda metálica de fabricantes estrangeiros, na forma do art. 24, caput, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.”

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende alterar o art. 2º da Medida Provisória n. 745, de 2016, de modo a exigir a caracterização de urgência de atendimento para a dispensa de licitação para



efeito de aquisição de papel moeda e de moeda metálica de fabricantes estrangeiros.

De acordo com a MPV, essa dispensa seria automática em caso de inviabilidade ou fundada incerteza quanto ao atendimento, pela Casa da Moeda do Brasil, da demanda por meio circulante ou do cronograma para seu abastecimento. Todavia, para que se prescinda da licitação, deve-se exigir a comprovação de que essa incerteza ou incapacidade de abastecimento ocasiona risco de prejuízo ou de comprometimento da economia nacional, além de limitar o uso da dispensa somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial.

Dessa forma, propõe-se a alteração do artigo 2º da MPV, de forma a compatibilizá-la com o disposto no art. 24, caput, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993. Essa nova redação evita favorecimentos indevidos e a fraudes nas contratações.

ASSINATURA



Deputado André Figueiredo  
PDT/ CE

Brasília, 19 de setembro de 2016.





CONGRESSO NACIONAL

MPV 745

00022 ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
19/09/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 745, de 2016

AUTOR  
Deputado André Figueiredo

Nº PRONTUÁRIO

TIPO  
1 () SUPRESSIVA 2 (X) SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA      ARTIGO      PARÁGRAFO      INCISO      ALÍNEA

Altere-se a redação do artigo 1º da Medida Provisória n. 745, de 15 de setembro de 2016, e inclua-se o artigo 3º ao seu texto:

“Art. 1º Fica autorizado o Banco Central do Brasil a adquirir papel moeda e moeda metálica fabricados de fornecedor nacional ou estrangeiro, com o objetivo de abastecer o meio circulante nacional, observado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º. As aquisições referidas no caput obedecerão a cronograma fixado pelo Banco Central do Brasil para cada exercício financeiro, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§2º. O fabricante nacional de papel moeda e moeda metálica gozará das mesmas isenções tributárias previstas no art. 11 da Lei n. 5.895, de 19 de junho de 1973.

Art. 2º A inviabilidade ou fundada incerteza quanto ao atendimento, pela Casa da Moeda do Brasil, da demanda por meio circulante ou do cronograma para seu abastecimento, em cada exercício financeiro, caracteriza situação de emergência, para efeito de aquisição de papel moeda e de moeda metálica de fabricantes estrangeiros, na forma do art. 24, caput, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 3º O artigo 2º da Lei n. 5.895, de 19 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Casa da Moeda do Brasil terá por finalidade a fabricação de papel moeda e moeda metálica e a impressão de selos postais e fiscais federais e títulos da dívida pública federal.”



Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.”

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende alterar o texto da Medida Provisória n. 745, de 2016, de modo a permitir a contratação de fornecedores nacionais de papel moeda e moeda metálica, além dos fornecedores estrangeiros.

Ademais, não é justo que se abra a possibilidade de abertura do setor unicamente à iniciativa estrangeira, sem dar possibilidade de participação ao mercado nacional, que pode abarcar o interesse de se aperfeiçoar e se adaptar ao atendimento dessa demanda, com benefícios para a economia interna. Da forma como está redigida, a Medida Provisória atenta aos princípios da isonomia, da razoabilidade e da soberania nacional.

ASSINATURA



Deputado André Figueiredo  
PDT/ CE

Brasília, 19 de setembro de 2016.



**MPV 745  
00023**



## **CONGRESSO NACIONAL**

### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 745/2016**

#### **EMENDA SUPRESSIVA**

#### **TEXTO**

Suprime-se o art. 2º da Medida Provisória nº 745/2016.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

A dispensa de licitação, nos termos do art. 24, caput, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, não se justifica para a situação abordada pela presente Medida Provisória. A aquisição de meio circulante não se enquadra em situação de emergência ou de calamidade pública. Na situação extraordinária em que a Casa da Moeda do Brasil (CMB) não tenha condições de atender a demanda do Banco Central do Brasil (BCB), deve-se proceder o processo licitatório internacional, para que haja observância do princípio constitucional da isonomia e dos princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme artigo 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**Deputada Erika Kokay**

**PT/DF**



**MPV 745  
00024**



## CONGRESSO NACIONAL

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 745/2016

#### EMENDA ADITIVA

#### TEXTO

Acrescente-se os §§ 2º, 3º e 4º ao art. 1º da Medida Provisória nº 745/2016, com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....  
§ 2º. A autorização referida no **caput** terá validade até 31 de dezembro de 2017.

§ 3º. Fica obrigado o Banco Central do Brasil a enviar, até o final de cada exercício financeiro, para a Casa da Moeda do Brasil, para a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal e para a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) da Câmara dos Deputados, a programação de aquisição de papel moeda e de moeda metálica para os cinco exercícios financeiros seguintes.

§ 4º Os recursos para a compra de papel moeda e moeda metálica pelo Banco Central do Brasil junto à Casa da Moeda do Brasil, para a execução da programação de que trata o § 3º, terão prioridade na elaboração e execução do orçamento da União.

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o objetivo de prevenir que a possível compra de papel moeda e moeda metálica de fornecedores estrangeiros, por parte do Banco Central do Brasil (BCB), ocorra por tempo indeterminado.



Autorizar o Banco Central do Brasil a adquirir tais produtos no exterior por tempo indeterminado, seria favorecer a indústria estrangeira, em detrimento da empresa pública Casa da Moeda do Brasil, que vem prestando serviços de qualidade ao Brasil desde 1694.

Se há, no momento, limitações técnicas e operacionais no âmbito da CMB para atender à demanda para a fabricação de papel moeda e moeda metálica, esse problema não será corrigido através da redução permanente da demanda do BCB à CMB. Ao contrário, essa situação gerará incertezas e criará dificuldades para que haja o investimento necessário para que a CMB volte a ter condições de produzir de forma plena e satisfatória.

A efetiva solução do problema ocorrerá através de uma programação de médio prazo e de uma garantia que haverá recursos orçamentários para efetivar a programação, o que se pretende fazer através da presente emenda.

**Deputada Erika Kokay**

**PT/DF**



**Mensagem da Presidência da República**

Mensagem nº 14 de 2016-CN (Mensagem nº 501/2016, na origem) que encaminha, em cumprimento ao art. 55 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas referente ao 4º bimestre de 2016.

*É a seguinte a matéria:*



**CONGRESSO NACIONAL**  
**MENSAGEM DO CONGRESSO NACIONAL**  
**Nº 14, DE 2016**

Encaminha, em cumprimento ao art. 55 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas referente ao 4º bimestre de 2016.

Mensagem nº 501 de 2016, na origem  
DOU de 22/09/2016

**AUTORIA:** Presidente da República

**DESPACHO:** À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PUBLICAÇÃO:** DCN de 29/09/2016



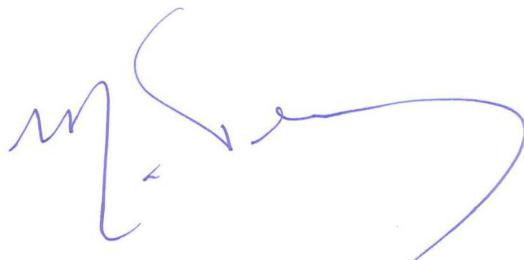
[Página da matéria](#)

Mensagem nº 501

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 55 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, encaminho a Vossas Excelências o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao quarto bimestre de 2016, destinado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

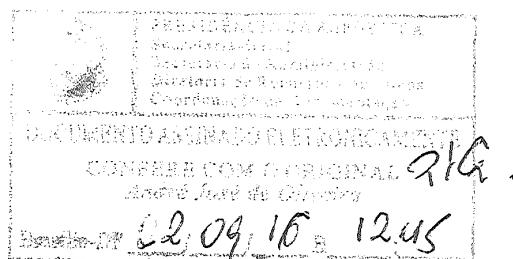
Brasília, 22 de setembro de 2016.



00001.003700/2016-17

Supplie

EMI nº 00239/2016 MP MF



Brasília, 22 de Setembro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF, dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública União - DPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela LDO.

2. A Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, LDO-2016, por sua vez, estabelece, em seu art. 55, que, caso seja necessário efetuar limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre. O § 6º desse artigo, determina o mesmo procedimento em caso de restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira a qualquer tempo.

3. Em cumprimento aos §§ 4º e 6º do art. 55 da LDO-2016, os quais, em conjunto determinam que, em caso de restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira a qualquer tempo, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e justificativas das alterações das projeções de receitas e despesas primárias.

4. A Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, Lei Orçamentária de 2016 - LOA-2016, foi publicada em 15 de janeiro de 2016. Em seguida, no mês de fevereiro, o Poder Executivo efetuou, com base no § 5º do art. 55 da LDO-2016, contingenciamento dos seus limites de empenho e movimentação financeira, no montante de R\$ 23,4 bilhões, por meio do Decreto nº 8.676, de 19 de fevereiro de 2016. Posteriormente, encaminhou ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem Presidencial nº 56, de 29 de fevereiro de 2016, Relatório Extemporâneo de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, de que trata o § 4º do art. 55 da LDO-2016, contendo as justificativas para o contingenciamento.

5. Transcorrido o primeiro bimestre, conforme determinam o art. 9º da LRF e o art. 55 da LDO-2016, foram reavaliadas as projeções de receitas e despesas primárias com dados realizados até fevereiro de 2016, em sua maioria, e parâmetros macroeconômicos atualizados. Com base nessas atualizações, apurou-se a necessidade de contingenciamento adicional, incidente sobre todos os Poderes, o MPU e a DPU, de R\$ 21,2 bilhões, totalizando, no ano, um esforço de R\$ 44,7

bilhões. O Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias do Primeiro Bimestre foi encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem Presidencial nº 94, de 22 de março de 2016. Os resultados dessa avaliação no âmbito do Poder Executivo foram efetivados por meio do Decreto nº 8.700, de 30 de março de 2016.

6. Findo o segundo bimestre, em cumprimento ao art. 9º da LRF e ao art. 55 da LDO-2016, publicou-se o Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias do Segundo Bimestre de 2016, em 20 de maio de 2016, encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem Presidencial nº 276, de 20 de maio de 2016. Esse relatório continha as novas estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal, observadas a arrecadação das receitas federais e a realização das despesas primárias até o mês de abril de 2016, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente.

7. A partir dessa reavaliação foi indicado um contingenciamento para todos os Poderes, o MPU e a DPU, no montante de R\$ 137,9 bilhões, necessário ao cumprimento da meta de resultado primário até então vigente, de R\$ 24,0 bilhões, para o conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - OFSS.

8. Em 25 de maio de 2016, foi aprovado o PLN nº 01, de 2016, convertido na Lei nº 13.291, de 25 de maio de 2016, que contém alteração da meta do OFSS, de superávit de R\$ 24.000,0 milhões para déficit de R\$ 170,5 bilhões, alteração que permitiu a reversão da indicação de corte, no valor de R\$ 137,9 bilhões, constante do Relatório de Avaliação do Segundo Bimestre, além da possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira, no valor de R\$ 56,6 bilhões, para todos os Poderes, o MPU e a DPU. Esses resultados foram indicados no Relatório de Avaliação Extemporânea de Maio, encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem Presidencial nº 296, de 27 de maio de 2016 e, seus efeitos foram operacionalizados, no âmbito do Poder Executivo, por meio do Decreto nº 8.784, de 7 de junho de 2016.

9. Findo o Terceiro bimestre foram reavaliadas as projeções de receitas e despesas primárias com dados realizados até junho de 2016, em sua maioria, e parâmetros macroeconômicos atualizados. Com base nessas atualizações, apurou-se a necessidade de contingenciamento adicional, incidente sobre todos os Poderes, MPU e DPU, de R\$ 16,5 bilhões. O Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias do Terceiro Bimestre foi encaminhado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem Presidencial nº 420, de 22 de julho de 2016. Os resultados dessa Avaliação no âmbito do Poder Executivo foram efetivados por meio do Decreto nº 8.824, de 29 de julho de 2016.

10. Transcorrido o Quarto bimestre, em cumprimento ao art. 9º da LRF, foram reavaliadas as estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas federais e a realização das despesas primárias até o mês de agosto de 2016, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente. Dados os resultados da referida avaliação, mostra-se possível a ampliação das despesas discricionárias dos Poderes da União, relativamente aos limites da avaliação anterior, em R\$ 1,2 bilhão, conforme demonstrado abaixo. No caso do Poder Executivo, como medida prudencial, recomenda-se a alocação do valor, exclusivamente, em reserva financeira para absorção de possíveis riscos fiscais.

R\$ milhões

**Discriminação**

**Variações em  
relação à Avaliação  
do 3º Bimestre**



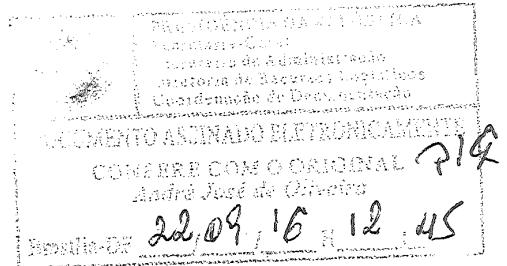
1. Receita Primária Total	2.684,7
2. Transferências aos Entes Subnacionais por Repartição de Receita	962,5
<b>3. Receita Líquida de Transferências (1) - (2)</b>	<b>1.722,2</b>
4. Despesas Obrigatórias	541,1
<b>5. Despesas Discricionárias (3) - (4)</b>	<b>1.181,1</b>

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

11. Isso posto, submetemos à consideração de Vossa Excelência o Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre de 2016, em anexo, elaborado em observância ao disposto no art. 55, da LDO-2016, propondo seu encaminhamento à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, bem como cópia aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Dyogo Henrique de Oliveira, Eduardo Refinetti Guardia*





# RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

**4º Bimestre de 2016**

Brasília-DF

Setembro/2016



---

**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016**

---

**O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS** é uma publicação em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 55 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO**

Secretaria de Orçamento Federal (\*)

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

Secretaria do Tesouro Nacional

Secretaria de Receita Federal do Brasil

Secretaria de Política Econômica

(\*) *Coordenação Técnica*

**Distribuição Eletrônica**

[http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2016-2/orcamentos\\_anuais\\_view?anoOrc=2016](http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2016-2/orcamentos_anuais_view?anoOrc=2016)

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

---

BRASIL. Relatório de avaliação de receitas e despesas primárias: programação orçamentária e financeira de 2016. **Secretaria de Orçamento Federal**. Brasília. Setembro de 2016.



*S*

**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016****MENSAGEM AOS MINISTROS**

1. O art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF**, determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.
2. O art. 55 da **Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, LDO-2016**, estabelece os critérios requeridos pela LRF, determinando que o Poder Executivo apure o montante da limitação de empenho e movimentação financeira necessária e informe aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público da União – MPU e à Defensoria Pública da União – DPU, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.
3. Este documento foi preparado em cumprimento ao § 4º do art. 55 da **LDO-2016**, o qual determina que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e justificativas das alterações das projeções de receitas de receitas e despesas primárias.
4. Em obediência aos normativos supracitados, neste relatório são apresentados os parâmetros macroeconômicos que serviram de base para as projeções e as memórias de cálculo das novas estimativas de receitas e das despesas primárias de execução obrigatória.
5. Essas projeções indicam a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira no montante de R\$ 1,2 bilhão para todos os Poderes, MPU e DPU, em relação aos limites vigentes até o bimestre anterior. No caso do Poder Executivo, como medida prudencial, recomenda-se a alocação do valor, exclusivamente, em reserva financeira para absorção de possíveis riscos fiscais.

Respeitosamente,

  
**George Soares**  
 Secretário de Orçamento Federal

  
**Ana Paula Vescovi**  
 Secretária do Tesouro Nacional



**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016****ÍNDICE GERAL**

<b>LISTA DE TABELAS</b>	<b>5</b>
<b>SIGLAS E ABREVIATURAS</b>	<b>6</b>
<b>1. SUMÁRIO EXECUTIVO</b>	<b>8</b>
<b>2. HISTÓRICO</b>	<b>9</b>
<b>3. RESULTADO DESTA AVALIAÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>4. PARÂMETROS (LDO-2016, art. 55, § 4º, inciso II)</b>	<b>12</b>
<b>5. ANÁLISE DAS ESTIMATIVAS DAS RECEITAS PRIMÁRIAS (LDO-2016, art. 55, § 4º, incisos I e IV)</b>	<b>12</b>
5.1. <i>Receitas Administradas pela RFB/MF, exceto arrecadação líquida do RGPS</i>	<b>14</b>
5.2. <i>Receitas Não-Administradas pela RFB/MF, exceto arrecadação líquida do RGPS</i>	<b>14</b>
5.3. <i>Transferências por Repartição de Receita aos Estados, DF e Municípios</i>	<b>16</b>
<b>6. ANÁLISE DAS ESTIMATIVAS DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS (LDO-2016, art. 55, § 4º, inciso III)</b>	<b>16</b>
<b>7. ESTIMATIVA DO RESULTADO DO RGPS (LDO-2016, art. 55, § 4º, incisos I e IV)</b>	<b>19</b>
<b>8. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2016, art. 55, § 4º, inciso V)</b>	<b>21</b>
<b>9. RESULTADO PRIMÁRIO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS</b>	<b>21</b>
<b>10. BASE DE CÁLCULO PARA A DISTRIBUIÇÃO DA AMPLIAÇÃO DOS LIMITES ENTRE OS PODERES, MPU E DPU (LDO-2016, art. 55, §§ 1º e 2º)</b>	<b>21</b>
<b>11. DISTRIBUIÇÃO DA AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (LDO-2016, art. 55, caput, §§ 1º e 2º)</b>	<b>23</b>
<b>12. EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS E DE BANCADA (CF, art. 166, §§ 9º, 11 e 17 e LDO-2016, Seção X)</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO I - PARÂMETROS (LDO-2016, art. 55, § 4º, inciso II)</b>	<b>29</b>
<b>ANEXO II - Memória de Cálculo das Receitas Administradas pela RFB/MF, exceto Receitas Previdenciárias e CPSS (LDO-2016, art. 55, § 4º, incisos I e IV)</b>	<b>36</b>
<b>ANEXO III - Memória de Cálculo das Receitas Previdenciárias – Secretaria da Receita Federal do Brasil (LDO-2016, art. 55, § 4º, incisos I e IV)</b>	<b>42</b>
<b>ANEXO IV - ESTIMATIVA ATUALIZADA DO RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO - 2016, art. 55, § 4º, inciso V)</b>	<b>44</b>
<b>ANEXO V – DEMAIS RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>47</b>
<b>ANEXO VI – HISTÓRICO DAS AVALIAÇÕES</b>	<b>48</b>
<b>ANEXO VII – MÍNIMOS CONSTITUCIONAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO</b>	<b>50</b>
<b>ANEXO VIII – DISPOSIÇÕES LEGAIS</b>	<b>51</b>



---

Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016

---

**LISTA DE TABELAS**

<i>Tabela 1: Resultado desta Avaliação.....</i>	11
<i>Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos.....</i>	12
<i>Tabela 3: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central.....</i>	13
<i>Tabela 4: Comparativo das estimativas das Despesas Primárias Obrigatórias do Governo Central .....</i>	16
<i>Tabela 5: Variações nas estimativas das Despesas Primárias Obrigatórias .....</i>	17
<i>Tabela 6: Receita do RGPS.....</i>	19
<i>Tabela 7: Estimativa das despesas com benefícios previdenciários.....</i>	20
<i>Tabela 8: Déficit do RGPS .....</i>	20
<i>Tabela 9: Demonstrativo da Frustração das Receitas Primárias Líquidas de Transferências em relação ao PLOA-2016 .....</i>	22
<i>Tabela 10: Base Contingenciável Total.....</i>	23
<i>Tabela 11: Distribuição da ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU .....</i>	24
<i>Tabela 12: Emendas Individuais 2016 – LOA x Execução Obrigatória antes das limitações de empenho .....</i>	25
<i>Tabela 13: Limitação das Emendas Individuais de execução obrigatória .....</i>	26
<i>Tabela 14: Emendas Individuais de execução obrigatória por Poder, MPU e DPU.....</i>	27
<i>Tabela 15: Evolução dos Limites das Emendas Individuais de execução obrigatória .....</i>	27
<i>Tabela 16: Emendas de Bancada de execução obrigatória.....</i>	28
<i>Tabela 17: Evolução dos Limites das Emendas de Bancada de execução obrigatória.....</i>	28



## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016

## SIGLAS E ABREVIATURAS

<b>ADCT</b>	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias	<b>FDA</b>	Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
<b>ANA</b>	Agência Nacional de Águas	<b>FDNE</b>	Fundo de Desenvolvimento do Nordeste
<b>ANEEL</b>	Agência Nacional de Energia Elétrica	<b>FGTS</b>	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
<b>ANP</b>	Agência Nacional do Petróleo	<b>FNDE</b>	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
<b>CAPES</b>	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	<b>FPE</b>	Fundo de Participação dos Estados
<b>CATI/ MCTI</b>	Comitê da Área de Tecnologia da Informação do MCTI	<b>FPM</b>	Fundo de Participação dos Municípios
<b>CF</b>	Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos	<b>FRGPs</b>	Fundo do Regime Geral da Previdência Social
<b>CFURH</b>	Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos	<b>Fundeb</b>	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
<b>Cide</b>	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	<b>GRU</b>	Guia de Recolhimento da União
<b>CNMP:</b>	Conselho Nacional do Ministério Público	<b>IBGE</b>	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
<b>CNPQ</b>	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	<b>ICMBio</b>	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
<b>COFINS</b>	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	<b>ICMS</b>	Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços
<b>CPMF</b>	Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	<b>IGP-DI</b>	Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna
<b>CPSS</b>	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	<b>INSS</b>	Instituto Nacional do Seguro Social
<b>CSLL</b>	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	<b>IPCA</b>	Índice de Preços ao Consumidor - Amplo
<b>DARF</b>	Documento de Arrecadação de Receitas Federais	<b>IOF</b>	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro
<b>DF</b>	Distrito Federal	<b>IPI</b>	Imposto sobre Produtos Industrializados
<b>DOU</b>	Diário Oficial da União	<b>IPI-EE</b>	Transferência do IPI aos Estados Exportadores
<b>FACTI</b>	Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informação	<b>IR</b>	Imposto sobre a Renda
		<b>ITR</b>	Imposto Territorial Rural



## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016

<b>LDO</b>	Lei de Diretrizes Orçamentárias	<b>Simples</b>	Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
<b>LOA</b>	Lei Orçamentária Anual	<b>SIOP</b>	Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal
<b>LOAS</b>	Lei Orgânica de Assistência Social	<b>SOF</b>	Secretaria de Orçamento Federal
<b>LRF</b>	Lei de Responsabilidade Fiscal	<b>SPE</b>	Secretaria de Política Econômica
<b>MCTI</b>	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	<b>STJ</b>	Superior Tribunal de Justiça
<b>MIX IER</b>	Índice Específico de Receita: parâmetro de projeção formado pela composição de 55% do IPCA e 45% do IGP-DI	<b>STN</b>	Secretaria do Tesouro Nacional
<b>MF</b>	Ministério da Fazenda	<b>TAR</b>	Tarifa Atualizada de Referência
<b>MME</b>	Ministério de Minas e Energia	<b>UHE</b>	Usina Hidrelétrica de Energia
<b>MP</b>	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão		
<b>MPU</b>	Ministério Público da União		
<b>MPV</b>	Medida Provisória		
<b>PCH</b>	Pequena Central Hidrelétrica		
<b>P&amp;D</b>	Pesquisa e Desenvolvimento		
<b>PIB</b>	Produto Interno Bruto		
<b>PIS/ PASEP</b>	Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público		
<b>PLOA</b>	Projeto de Lei Orçamentária Anual		
<b>PME</b>	Pesquisa Mensal de Emprego		
<b>PNAD</b>	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios		
<b>RFB</b>	Secretaria da Receita Federal do Brasil		
<b>RGPS</b>	Regime Geral de Previdência Social		
<b>RPVs</b>	Requisições de Pequeno Valor		
<b>Selic</b>	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia		



7

## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016

### 1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Findo o 4º bimestre, em cumprimento ao art. 9º da LRF, foram reavaliadas as estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas federais e a realização das despesas primárias até o mês de agosto de 2016, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente.

2. Em relação às receitas federais estima-se crescimento em sua previsão anual, principalmente devido aos efeitos da Lei 13.254/2016, que dispõe sobre a regularização de ativos no exterior. Nesse caso, foi incluído na revisão o montante de R\$ 6,2 bilhões já declarado à Receita Federal do Brasil. Tal estimativa mais que compensa outros itens de receita que apresentam queda nas suas previsões anuais, tais como dividendos e operações com ativos. Como resultado, houve elevação da projeção com a receita líquida de transferências.

3. Pelo lado das despesas, destaca-se em relação à avaliação anterior a incorporação de crédito extraordinário para defesa civil, pela Medida Provisória nº 743, de 29 de julho de 2016.

4. Assim, a partir dessa reavaliação de receitas e despesas primárias mostrou-se possível a ampliação das despesas discricionárias, no montante abaixo especificado:

Discriminação	Avaliação do 3º Bimestre (a)	Avaliação do 4º Bimestre (b)	R\$ milhões Diferença (c) = (b) - (a)
1. Receita Primária Total	1.276.110,4	1.278.795,1	2.684,7
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS	775.226,9	780.087,6	4.860,7
Arrecadação Líquida para o RGPS	358.600,3	359.087,2	486,8
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	142.283,2	139.620,4	(2.662,8)
2. Transferências aos Entes Subnacionais por Repartição de Receita	206.124,6	207.087,1	962,5
<b>3. Receita Líquida de Transferências (1) - (2)</b>	<b>1.069.985,8</b>	<b>1.071.708,0</b>	<b>1.722,2</b>
4. Despesas obrigatórias	1.240.481,8	1.241.022,9	541,1
<b>5. Necessidade de Limitação nas despesas discricionárias (3) - (4)</b>	<b>(170.496,0)</b>	<b>(169.314,9)</b>	<b>1.181,1</b>

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

5. As estatísticas fiscais realizadas até agosto e as projeções de receitas e despesas primárias para o restante do ano, presentes no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º Bimestre de 2016, indicam a possibilidade de ampliação de R\$ 1,2 bilhão nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU. No caso do Poder Executivo, como medida prudencial, recomenda-se a alocação do valor, exclusivamente, em reserva financeira para absorção de riscos fiscais.



8

---

## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016

---

### 2. HISTÓRICO

6. A Lei Orçamentária 2016, Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, LOA-2016, foi publicada em 15 de janeiro de 2016. Logo em seguida, no mês de fevereiro, o Poder Executivo efetivou, com base no § 5º do art. 55 da LDO-2016, redução dos seus limites de empenho e movimentação financeira, no montante de R\$ 23.408,9 milhões. Em seguida, encaminhou, ao Congresso Nacional, Relatório Extemporâneo de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, de que trata o §4º do art. 55 da LDO-2016, contendo as explicações para a realização desse contingenciamento. O referido relatório<sup>1</sup> foi encaminhado ao Congresso Nacional em 29 de fevereiro, por meio da Mensagem Presidencial nº 56 dessa mesma data e o contingenciamento em questão foi operacionalizado pelo Decreto nº 8.676, de 19 de fevereiro 2016<sup>2</sup>.

7. Transcorrido o 1º bimestre, conforme determina o art. 9º da LRF e o art. 55 da LDO-2016, foram reavaliadas as projeções de receitas e despesas primárias com dados realizados até fevereiro de 2016, em sua maioria, e parâmetros macroeconômicos atualizados. Com base nessas atualizações, apurou-se a necessidade de contingenciamento adicional, incidente sobre todos os Poderes, MPU e DPU, de R\$ 21.244,9 milhões, totalizando, no ano, um esforço de R\$ 44.653,8 milhões. O Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias do 1º Bimestre<sup>3</sup>, foi encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem Presidencial nº 94, de 22 de março de 2016. Os resultados dessa Avaliação no âmbito do Poder Executivo foram efetivados por meio do Decreto nº 8.700, de 30 de março de 2016<sup>4</sup>.

8. Findo o 2º bimestre, em cumprimento ao art. 9º da LRF e ao art. 55 da LDO-2016, publicou-se Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias do 2º Bimestre de 2016<sup>5</sup>, em 20 de maio de 2016, que contém as novas estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas federais e a realização das despesas primárias<sup>6</sup> até o mês de abril de 2016, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente.

9. A partir dessa reavaliação foi indicado um contingenciamento para todos os Poderes, MPU e DPU, no montante de R\$ 137,9 bilhões, necessário ao cumprimento da meta de resultado primário até então vigente, de R\$ 24,0 bilhões, para o conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - OFSS.

10. Em 25 de maio de 2016, foi aprovado o PLN nº 01, de 2016, convertido na Lei nº 13.291, de 25 de maio de 2016, que contém alteração da meta do OFSS, de um superávit de R\$ 24.000,0 milhões para um déficit de R\$ 170.496,0 milhões, alteração que

---

<sup>1</sup> Disponível em: [http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2016/relatorio-de-avaliacao-fiscal/relatorio\\_av\\_extemporanea\\_fev\\_2016.pdf](http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2016/relatorio-de-avaliacao-fiscal/relatorio_av_extemporanea_fev_2016.pdf)

<sup>2</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8676.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8676.htm)

<sup>3</sup> Disponível em: [http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2016/relatorio-de-avaliacao-fiscal/relatorio-avaliacao-1o-bimestre\\_21bi.pdf](http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2016/relatorio-de-avaliacao-fiscal/relatorio-avaliacao-1o-bimestre_21bi.pdf)

<sup>4</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8700.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8700.htm)

<sup>5</sup> Disponível em: <http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2016/relatorio-de-avaliacao-fiscal/relatorio-de-avaliacao-2bim-2016.pdf>

<sup>6</sup> Dados disponíveis em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/resultado-do-tesouro-nacional>



### Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016

permitiu a reversão da indicação de corte, no valor de R\$ 137.887,2 milhões, constante do Relatório de Avaliação do 2º Bimestre, além da possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira, no valor de R\$ 56.608,8 milhões, para todos os Poderes, MPU e DPU. Esses resultados foram indicados no Relatório de Avaliação Extemporânea de Maio<sup>7</sup>, enviado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem 296, de 27 de maio de 2016 e seus efeitos foram operacionalizados, no âmbito do Poder Executivo, por meio do Decreto nº 8.784, de 7 de junho de 2016<sup>8</sup>.

11. Findo o 3º bimestre foram reavaliadas as projeções de receitas e despesas primárias com dados realizados até junho de 2016, em sua maioria, e parâmetros macroeconômicos atualizados. Com base nessas atualizações, apurou-se a necessidade de contingenciamento adicional, incidente sobre todos os Poderes, MPU e DPU, de R\$ 16.500,1 milhões. O Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias do 3º Bimestre<sup>9</sup>, foi encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem Presidencial nº 420, de 22 de julho de 2016. Os resultados dessa Avaliação no âmbito do Poder Executivo foram efetivados por meio do Decreto nº 8.824, de 29 de julho de 2016<sup>10</sup>.

### 3. RESULTADO DESTA AVALIAÇÃO

12. Transcorrido o 4º bimestre, em cumprimento ao art. 9º da LRF, foram reavaliadas as estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas federais e a realização das despesas primárias<sup>11</sup> até o mês de agosto de 2016, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente.

13. A previsão de queda real do PIB para 2016 foi praticamente mantida em relação à última avaliação, passando de -3,1% a -3,0%. Assim como a variação do índice de inflação (IPCA), que permaneceu em 7,2%. As demais projeções constam da seção “Parâmetros” deste Relatório.

14. A revisão das estimativas de receita líquida de transferências a Estados, DF e Municípios demonstra um acréscimo de R\$ 1,7 bilhão, o que representa uma variação de 0,2% em relação à avaliação do 3º bimestre.

15. No que se refere às Receitas Administradas pela RFB/MF, exceto a arrecadação líquida do RGPS, sua reestimativa aponta acréscimo de R\$ 4,9 bilhões ou variação positiva de 0,6%, em relação ao relatório anterior. Os maiores aumentos verificados foram nas projeções de Imposto de Renda e nas Outras Administradas, neste caso, por conta da inclusão de R\$ 6,2 bilhões, montante já declarado à RFB pelos aderentes ao Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária - RERCT e as maiores frustrações observadas foram na COFINS, no IOF e no PIS/PASEP.

<sup>7</sup> Disponível em: <https://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2016/relatorio-de-avaliacao-fiscal/relatorio-de-avaliacao-de-receitas-e-despesas-primarias-maio-2016>

<sup>8</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8784.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8784.htm)

<sup>9</sup> Disponível em: <http://www.orcamentofederal.gov.br/clientes/portalsof/portalsof/orcamentos-anuais/orcamento-2016/relatorio-de-avaliacao-fiscal/relatorio-de-avaliacao-de-receitas-e-despesas-primarias-maio-2016>

<sup>10</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8824.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8824.htm)

<sup>11</sup> Dados disponíveis em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/resultado-do-tesouro-nacional>



10



**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016**

16. Sobre as novas estimativas das Receitas Não-Administradas pela RFB/MF, essas mostram redução de R\$ 2,7 bilhões, ou de -1,9%, em relação ao relatório do 3º bimestre. As maiores frustrações observadas nesse conjunto de receitas foram nas projeções dos Dividendos e Participações e das Operações com Ativos.

17. Nas estimativas das despesas primárias de execução obrigatória, observa-se um acréscimo líquido de R\$ 541,1 milhões, tendo como destaque o crédito extraordinário aberto para o Ministério da Integração Nacional, em razão do atendimento emergencial às populações vítimas da seca na região do semi árido brasileiro.

18. A previsão de déficit do RGPS foi reduzida em R\$ 449,3 milhões devido à combinação do aumento estimativa da receita, no valor de R\$ 486,8 milhões, parcialmente compensada pelo aumento na projeção da despesa de R\$ 37,5 milhões.

19. Desse modo, diante da combinação dos fatores citados, mostra-se possível a ampliação das despesas discricionárias, relativamente aos limites da avaliação do 3º bimestre, em R\$ 1,2 bilhão (conforme quadro abaixo), que no caso do Poder Executivo recomenda-se a recomposição da reserva financeira voltada à absorção de riscos fiscais.

**Tabela 1: Resultado desta Avaliação**

Discriminação	Variações em relação à Avaliação do 3º Bimestre	R\$ milhões
1. Receita Primária Total		2.684,7
2. Transferências aos Entes Subnacionais por Repartição de Receita		962,5
<b>3. Receita Líquida de Transferências (1) - (2)</b>		<b>1.722,2</b>
4. Despesas Obrigatórias		541,1
<b>5. Despesas Discricionárias (3) - (4)</b>		<b>1.181,1</b>

Fonte/Elaboração: SOF/MP.



**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016****4. PARÂMETROS (LDO-2016, art. 55, § 4º, inciso II)****Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos**

Parâmetros	Avaliação do 3º Bimestre (a)	Avaliação do 4º Bimestre (b)	Variação %
PIB real (%)	-3,1	-3,0	-1,5
PIB Nominal (R\$ bilhões)	6.247,9	6.253,7	0,1
IPCA acum (%)	7,2	7,2	0,0
IGP-DI acum (%)	8,6	7,7	-10,1
Taxa Over - SELIC Média (%)	14,0	14,1	0,6
Taxa de Câmbio Média (R\$ / US\$)	3,5	3,5	-1,6
Preço Médio do Petróleo (US\$/barril)	45,2	44,0	-2,6
Valor do Salário Mínimo (R\$ 1,00)	880,0	880,0	0,0
Massa Salarial Nominal (%)	3,3	3,7	10,2

Fonte: SPE/MF.

Elaboração: SOF/MP.

20. As projeções dos parâmetros macroeconômicos, que servem de referência para a atualização das estimativas de receita e despesa no presente relatório, refletem melhoria nas expectativas para a atividade econômica do exercício corrente relativamente ao apresentado na avaliação anterior.

**5. ANÁLISE DAS ESTIMATIVAS DAS RECEITAS PRIMÁRIAS (LDO-2016, art. 55, § 4º, incisos I e IV)**

21. A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base também os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

22. A estimativa atual das receitas primárias do Governo Central, líquida de transferências a estados, DF e municípios, apresentou aumento de R\$ 1,7 bilhão em relação à avaliação anterior, conforme demonstrado na tabela seguinte:



12



## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016

Tabela 3: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central

Discriminação	Avaliação do 3º Bimestre (a)	Avaliação do 4º Bimestre (b)	R\$ milhões Diferença (c) = (b) - (a)
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	<b>1.276.110,4</b>	<b>1.278.795,1</b>	<b>2.684,7</b>
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS	775.226,9	780.087,6	4.860,7
Imposto de Importação	30.506,1	31.013,1	507,0
IPI	43.369,3	43.042,2	(327,0)
Imposto sobre a Renda, líquido de incentivos fiscais	311.614,1	314.931,8	3.317,7
IOF	34.888,3	34.361,7	(526,5)
COFINS	208.957,6	207.810,8	(1.146,9)
PIS/PASEP	55.961,7	55.331,5	(630,2)
CSLL	67.072,8	67.877,4	804,6
CIDE - Combustíveis	5.987,0	5.912,4	(74,7)
Outras Administradas pela RFB/MF	16.870,0	19.806,7	2.936,8
Arrecadação Líquida para o RGPS	358.600,3	359.087,2	486,8
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	142.283,2	139.620,4	(2.662,8)
Concessões e Permissões	22.800,0	22.800,0	0,0
Complemento do FGTS	5.272,1	5.311,2	39,0
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	12.657,6	12.550,0	(107,5)
Contribuição do Salário-Educação	19.526,5	19.619,2	92,7
Cota-Parte de Compensações Financeiras	24.292,5	24.141,8	(150,7)
Dividendos e Participações	4.941,8	3.126,0	(1.815,8)
Operações com Ativos	2.902,6	858,6	(2.044,0)
Receita Própria (fontes 50, 63 e 81)	14.694,7	15.491,9	797,1
Demais Receitas	35.195,3	35.721,6	526,3
<b>II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>	<b>206.124,6</b>	<b>207.087,1</b>	<b>962,5</b>
CIDE - Combustíveis	1.646,3	1.239,7	(406,6)
Compensações Financeiras	16.382,2	16.309,6	(72,6)
Contribuição do Salário-Educação	11.715,9	11.771,5	55,6
FPE/FPM/IPI-EE	167.165,5	168.508,5	1.343,0
Fundos Constitucionais	7.720,4	7.810,1	89,7
Repasso Total	10.649,5	10.739,2	89,7
Superávit Fundos	(2.929,1)	(2.929,1)	0,0
Demais	1.494,2	1.447,6	(46,6)
<b>III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>1.069.985,8</b>	<b>1.071.708,0</b>	<b>1.722,2</b>

Fontes: RFB/MF; SOF/MP; STN/MF.

Elaboração: SOF/MP.

13

**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016****5.1. Receitas Administradas pela RFB/MF, exceto arrecadação líquida do RGPS**

23. Nesta reavaliação acrescentou-se às Receitas Administradas pela RFB/MF, a título de medidas adicionais, o valor de R\$ 6,2 bilhões. Tal valor refere-se a expectativa de ingresso do Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária - RERCT, com base no montante já declarado à RFB, pelos aderentes ao programa. Receitas superiores a este montante já declarado serão incorporadas nas próximas reavaliações e direcionadas ao fortalecimento do resultado primário do setor público consolidado não financeiro.

24. A memória de cálculo de todas as receitas administradas pela RFB/MF encontra-se no Anexo II deste relatório.

**5.2. Receitas Não-Administradas pela RFB/MF, exceto arrecadação líquida do RGPS**

25. **Complemento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS:** o ligeiro crescimento dessa receita deve-se à arrecadação nos meses de julho e agosto cerca de R\$ 38,5 milhões (5%) superior ao esperado.

26. **Contribuição do Servidor para o plano de Seguridade Social do Servidor Público – CPSS.** A variação nesse grupo de receitas decorre de dois movimentos:

- a) Arrecadação menor que a estimativa nos meses de julho e agosto em cerca de R\$ 151 milhões;
- b) Inclusão de previsão de arrecadação no FCDF, no valor de R\$ 43,2 milhões, em obediência ao Acórdão nº 1633/2016-TCU, Plenário, que determinou ao Ministério da Fazenda e às unidades gestoras do FCDF que, até o final de 2016, passem a reter e a recolher aos cofres do Fundo Constitucional do Distrito Federal a contribuição previdenciária dos servidores e militares, mencionados no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal, para a específica finalidade do custeio das aposentadorias dos policiais civis, policiais militares e corpo de bombeiros militar do Distrito Federal e das pensões por eles instituídas.

27. **Contribuição do Salário-Educação:** a revisão na projeção dessa receita deriva da arrecadação no quarto bimestre superior ao esperado em R\$ 53,0 milhões (2%), aliada à nova estimativa de massa salarial nominal (foi revista de 3,32% para 3,70%).

28. **Cota-Parte de Compensações Financeiras.** A explicação da variação desse grupo de receita deve ser assim dividida:

- a) **Recursos do Petróleo (- 182,0 milhões):** a queda de 0,9% na estimativa dessa receita deveu-se à revisão dos parâmetros de câmbio (de R\$/US\$ 3,53 para R\$/US\$ 3,47) e do valor do Brent (de US\$/b 45,17 para US\$/b 43,99).
- b) **Recursos Minerais (+ R\$ 31,3 milhões):** o discreto crescimento na estimativa dessa receita é explicado pela arrecadação R\$ 31,2 milhões acima da esperada no quarto bimestre.



### Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016

29. **Dividendos e Participações:** redução de R\$ 1,8 bilhões, em relação à avaliação anterior, devido a nova projeção de distribuição de resultados pelas empresas e bancos federais no corrente exercício.

30. **Operações com Ativos:** redução de R\$ 2,0 bilhões decorrem das projeções atualizadas, tendo em vista a realização até agosto, relativas à concessão da folha de pagamentos e a alienação de imóveis, bem como à revisão da estimativa com as operações de vendas de ativos da União.

31. **Receitas Próprias Primárias:** a projeção desse grupo de receitas incorporou a arrecadação dos meses de julho e agosto, parâmetros macroeconômicos atualizados e informações dos órgãos setoriais de orçamento nos termos da Portaria SOF nº 9, de 29 de janeiro de 2016. Os principais acréscimos nessas receitas aconteceram nos seguintes itens:

- + R\$ 750,3 milhões na “Restituição de Benefícios não Desembolsados” do FAT: registro de arrecadação de R\$ 765,9 milhões no mês de julho, frente a uma estimativa de R\$ 15,6 milhões;
- + R\$ 61,9 milhões em “Serviços Administrativos e Comerciais Gerais” da Universidade Federal de Juiz de Fora: informação inserida no SIOP pela unidade, segundo a qual a estimativa deriva de “*contratos assinados com Secretarias de Educação de Estados, de municípios e outros, para avaliação da educação*”;
- + R\$ 57,9 milhões em “Serviços Administrativos e Comerciais Gerais” do Banco Central do Brasil: acréscimo devido a registros de arrecadação não previstos na estimativa do terceiro bimestre;
- + R\$ 40,4 milhões em recursos de convênios de diversas unidades orçamentárias advindas de informações inseridas no SIOP pelas próprias unidades.

Além das variações citadas, outras receitas próprias primárias tiveram sua estimativa aumentada, em geral porque a arrecadação do quarto bimestre superou a estimativa. Em sentido oposto, algumas receitas tiveram sua projeção reduzida, com destaque para “Multas Previstas em Legislação Específica” do INMETRO, que variou - R\$ 40,1 milhões. Segundo a unidade, “*historicamente, a arrecadação no 1º semestre representa 47,47% da receita verificada no exercício. De janeiro a junho 2016, a arrecadação nesta natureza de receita alcançou R\$ 71,7 milhões. Assim sendo, a previsão para arrecadação ao final do exercício, nesta natureza de receita, é de R\$ 71,7 milhões/0,4747, que é igual a R\$ 151 milhões*”.

Ademais, a queda na combinação dos parâmetros “crescimento real do PIB” e IER, de 4,50% para 4,20% contribuiu para redução generalizada das receitas próprias, compensando parcialmente os acréscimos citados.



15

---

**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016**

---

32. **Demais Receitas Primárias:** os itens que mais contribuíram para o aumento na estimativa deste grupo foram o de taxas e o de restituições. As variações por item serão detalhadas no Anexo V deste Relatório.

**5.3. Transferências por Repartição de Receita aos Estados, DF e Municípios**

33. Nesse item, a variação positiva observada em relação à avaliação anterior reflete, de maneira geral, as alterações observadas nas projeções de receita. Ressalte-se que no presente relatório foi aplicada a Desvinculação de Receitas da União - DRU às transferências relativas à CIDE-Combustíveis por força da promulgação da Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016.

**6. ANÁLISE DAS ESTIMATIVAS DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS  
(LDO-2016, art. 55, § 4º, inciso III)**

34. O comparativo das novas estimativas do total das despesas primárias obrigatórias do Governo Central, em relação ao relatório anterior, consta da tabela a seguir:

**Tabela 4: Comparativo das estimativas das Despesas Primárias Obrigatorias do Governo Central**



---

16

## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016

Descrição	Avaliação do 3º Bimestre (a)	Avaliação do 4º Bimestre (b)	R\$ milhões
			Diferença (c) = (b) - (a)
Benefícios da Previdência	507.838,2	507.875,7	37,5
Pessoal e Encargos Sociais	259.927,1	259.968,6	41,5
Abono e Seguro Desemprego	59.866,1	59.866,1	0,0
Anistiados	251,0	251,0	0,0
Apoio Financeiro aos Estados e Municípios	2.900,0	2.900,0	0,0
Aporte à CDE	315,2	315,2	0,0
Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	708,6	708,6	0,0
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	48.853,6	48.853,6	0,0
Complemento do FGTS	5.272,1	5.311,2	39,0
Créditos Extraordinários	6.568,3	7.358,3	789,9
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	18.901,8	18.485,3	(416,4)
Despesas Custeadas com Convênios/Doações (Poder Executivo)	1.308,8	1.352,2	43,4
Fabricação de Cédulas e Moedas	800,0	800,0	0,0
Complementação ao FUNDEB	12.544,7	12.544,7	0,0
Fundo Constitucional do DF	1.185,0	1.185,0	0,0
Fundos FDA, FDNE e FDCO	555,9	555,9	0,0
Lei Kandir (LCs nº 87/96 e 102/00)	5.867,8	5.867,8	0,0
Reserva de Contingência	1,4	1,4	0,0
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	11.055,4	11.055,4	0,0
Subsídios, Subvenções e Proagro	30.284,4	30.284,4	0,0
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	294,4	298,3	3,9
Transferência Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012)	802,9	805,1	2,2
Precatórios Federais	0,0	0,0	0,0
<b>Subtotal</b>	<b>976.102,7</b>	<b>976.643,7</b>	<b>541,1</b>
Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	12.172,8	12.172,8	0,0
<b>Total</b>	<b>988.275,5</b>	<b>988.816,5</b>	<b>541,1</b>

Fontes: SOF/MP; STN/MF.

Elaboração: SOF/MP.

35. As variações observadas nas estimativas das despesas obrigatórias e as explicações de suas variações encontram-se a seguir:

Tabela 5: Variações nas estimativas das Despesas Primárias Obrigatórias


  
17

## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016

Descrição	Avaliação do 3º Bimestre (a)	Avaliação do 4º Bimestre (b)	R\$ milhões
			Diferença (c) = (b) - (a)
<b>A) Variações positivas</b>			<b>957,5</b>
Créditos Extraordinários	6.568,3	7.358,3	789,9
Despesas Custeadas com Convênios/Doações (Poder Executivo)	1.308,8	1.352,2	43,4
Pessoal e Encargos Sociais	259.927,1	259.968,6	41,5
Complemento do FGTS	5.272,1	5.311,2	39,0
Benefícios da Previdência	507.838,2	507.875,7	37,5
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	294,4	298,3	3,9
Transferência Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012)	802,9	805,1	2,2
<b>B) Variações negativas</b>			<b>(416,4)</b>
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	18.901,8	18.485,3	(416,4)
<b>Total</b>			<b>541,1</b>

Fontes: SOF/MP; STN/MF.

36. **Créditos Extraordinários:** a ampliação de R\$ 789,9 bilhões em relação ao bimestre anterior referente à inclusão dos valores da Medida Provisória nº 743, de 29 de julho de 2016, que abriu crédito extraordinário ao Ministério da Integração Nacional para ações de defesa civil. Dessa forma, a projeção desse item considera a previsão de pagamento das despesas primárias discricionárias do exercício, exceto PAC, constantes das Medidas Provisórias nºs 710, 711, 715, 716, 722, 740 e 743 de 2016, reaberturas de créditos extraordinários realizadas pelos Decretos de 3 e 12 de fevereiro 2016, além dos restos a pagar inscritos. No caso da MPV nº 715, considerou-se despesa marcada como obrigatória, pois essa consta do grupo de obrigatoriedades com controle de fluxo.

37. **Transferências ANA, Transferências Multas ANEEL, Despesas do Poder Executivo Custeadas com recursos de doações e convênios e Complemento do FGTS:** nesses casos o valor da receita correspondente é igual ao da despesa. Desse modo, a variação na estimativa nessas despesas reflete integralmente a variação das projeções das respectivas receitas. No caso das Transferências ANA, destaca-se que foram considerados os efeitos da promulgação da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, que prorrogou a desvinculação de receitas da União e estabeleceu a desvinculação de receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

38. **Pessoal e Encargos Sociais:** a variação observada nessa estima se deve à consideração dos efeitos do Acórdão TCU nº 1.633 de 2016 no Fundo Constitucional do Distrito Federal.

39. **Benefícios da Previdência:** a variação observada nesses itens de projeção se deve a inclusão de dados realizados até o mês de agosto de 2016.



### Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016

40. **Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha:** a variação observada nessa estimativa se deve à inclusão de dados realizados, conforme apuração e estimativa da Receita Federal do Brasil.

### 7. ESTIMATIVA DO RESULTADO DO RGPS (LDO-2016, art. 55, § 4º, incisos I e IV)

41. A previsão de arrecadação líquida do RGPS foi majorada em R\$ 486,8 milhões em relação à avaliação anterior, dada a inclusão de dados realizados até agosto de 2016 e parâmetros macroeconômicos atualizados. A memória de cálculo da variação em questão encontra-se no Anexo III deste relatório.

42. Em relação às estimativas de receita, apresenta-se o detalhamento a seguir:

**Tabela 6: Receita do RGPS**

Mês	Arrecadação	SIMPLES	REFIS	Transferência	Ressarcimento Desonerações RGPS	Arrecadação Líquida	R\$ milhões
jan/16	24.796	5.507	9	-5.213	2.012	<b>27.111</b>	
fev/16	25.174	4.306	8	-3.383	1.909	<b>28.015</b>	
mar/16	25.473	4.371	26	-3.127	1.783	<b>28.526</b>	
abr/16	25.701	4.617	9	-3.216	3.321	<b>30.431</b>	
mai/16	25.805	4.621	11	-3.205	1.016	<b>28.248</b>	
jun/16	25.762	4.700	9	-3.226	1.243	<b>28.488</b>	
jul/16	25.607	5.161	10	-4.441	1.131	<b>27.468</b>	
ago/16	25.905	4.697	0	-3.088	1.013	<b>28.527</b>	
set/16	25.654	4.683	10	-3.303	1.057	<b>28.102</b>	
out/16	26.096	4.797	10	-3.214	1.269	<b>28.958</b>	
nov/16	26.021	4.758	9	-3.201	1.224	<b>28.812</b>	
dez/16	43.371	4.852	3	-3.333	1.507	<b>46.400</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>325.367</b>	<b>57.071</b>	<b>114</b>	<b>-41.950</b>	<b>18.485</b>	<b>359.087</b>	

Fonte: RFB/MF

Elaboração: STN/MF

43. Com respeito à estimativa da despesa relativa aos benefícios previdenciários, a variação observada em relação à avaliação anterior se deve à inclusão de dados realizados até agosto de 2016. A tabela com a despesa detalhada mensalmente encontra-se a seguir:



19

## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016

Tabela 7: Estimativa das despesas com benefícios previdenciários

R\$ milhões

Mês	Benefícios Normais	Sentenças Judiciais	COMPREV	TOTAL
jan/16	34.509	911	152	35.572
fev/16	37.768	328	181	38.278
mar/16	38.282	344	157	38.782
abr/16	38.213	550	182	38.944
mai/16	39.571	745	172	40.488
jun/16	38.424	608	167	39.198
jul/16	38.166	894	226	39.287
ago/16	43.196	450	195	43.841
set/16	51.658	618	216	52.492
out/16	38.860	327	212	39.399
nov/16	43.330	4.583	212	48.125
dez/16	52.675	582	212	53.470
<b>TOTAL</b>	<b>494.651</b>	<b>10.942</b>	<b>2.283</b>	<b>507.876</b>

Fonte: SPS/MF e STN/MF

Elaboração: STN/MF

44. A conjunção das variações observadas nas estimativas da arrecadação líquida do RGPS e nas despesas com benefícios previdenciários, acima apresentadas, redundaram em uma projeção de diminuição de R\$ 449,3 milhões no déficit do RGPS, conforme abaixo:

Tabela 8: Déficit do RGPS

R\$ milhões

Discriminação	Avaliação do 3º Bimestre (a)	Avaliação do 4º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
Arrecadação Líquida para o RGPS	358.600,3	359.087,2	486,8
Benefícios Previdenciários	507.838,2	507.875,7	37,5
<b>Déficit</b>	<b>149.237,9</b>	<b>148.788,6</b>	<b>(449,3)</b>

Elaboração: SOF/MP



**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016****8. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2016, art. 55, § 4º, inciso V)**

45. O Anexo IV deste Relatório apresenta essa Memória de Cálculo.

**9. RESULTADO PRIMÁRIO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**

46. Dada a possibilidade, prevista no § 3º, art. 2º da LDO-2016, de haver, durante a execução orçamentária de 2016, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais, de que trata o art. 10, inciso VI, dessa mesma lei, e para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, comenta-se, a seguir, a situação fiscal atual desses entes subnacionais, conforme recomendação da Controladoria-Geral da União, atual Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle.

47. Até julho de 2016, os Estados acumularam superávit primário de R\$ 9,1 bilhões, enquanto que para os Municípios o valor foi de R\$ 0,6 bilhão, totalizando R\$ 9,8 bilhões, ou R\$ 3,2 bilhões acima da meta prevista na LDO-2016. O valor foi apurado segundo o conceito “abaixo-da-linha” e inclui as respectivas empresas estatais.

48. Não obstante o resultado realizado até julho, a estimativa de resultado primário para o ano sugere superávit de R\$ 0,8 bilhão para o conjunto dos entes subnacionais e suas respectivas estatais, incorporando-se, neste cálculo, os efeitos do PLP nº 257 de 2016 (renegociação de dívidas estaduais). Há que se considerar que o referido PLP ainda se encontra em tramitação no Congresso Nacional, embora liminares concedidas pelo Supremo Tribunal Federal já materializam parte de seus efeitos. As liminares concedidas modificam o cálculo de pagamentos de encargos financeiros devidos à União em uma das linhas de financiamento (Lei 9.646/97) entre as seis incluídas no referido PLP nº 257.

**10. BASE DE CÁLCULO PARA A DISTRIBUIÇÃO DA AMPLIAÇÃO DOS LIMITES ENTRE OS PODERES, MPU E DPU (LDO-2016, art. 55, §§ 1º e 2º)**

49. O art. 9º da LRF estabelece que a limitação de empenho e movimentação financeira deve ser efetivada mediante ato próprio de cada um dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU, nos montantes necessários e segundo critérios fixados na LDO vigente.

50. A LDO-2016, por sua vez, determina, em seu art. 55, que a limitação ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder no agregado definido nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, conhecido como “Base Contingenciável”.

51. É importante destacar que o valor a que se chega ao se calcular tal agregado, a cada avaliação, não tem significado algum nele mesmo. O que realmente importa nesse agregado é a participação proporcional do Poder Executivo e dos órgãos orçamentários dos Demais Poderes, DPU e MPU nesse montante, uma vez que é essa



### Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016

proporção com que as variações dos limites de empenho e movimentação financeira de cada avaliação são distribuídos entre eles.

52. Essa base corresponde ao conjunto das despesas discricionárias de todos os Poderes, MPU e DPU, constantes da LOA-2016, de acordo com o § 4º, art. 6º da LDO-2016, exclusive: (1) as despesas custeadas com doações e convênios de todos os Poderes, MPU e DPU, nos valores de LOA-2016, e (2) as atividades<sup>12</sup> dos Poderes, MPU e DPU, exceto Poder Executivo, nos valores do PLOA-2016. Essa segunda exclusão pode se dar parcialmente, na proporção frustração da receita primária, líquida de transferências constitucionais e legais, em relação à mesma estimativa contida no PLOA-2016, caso essa situação seja identificada.

53. Na presente avaliação, verificou-se uma estimativa de frustração de 9,2%, em relação ao PLOA-2016, da receita primária líquida das transferências aos entes subnacionais por repartição de receitas, conforme demonstrado abaixo:

**Tabela 9: Demonstrativo da Frustração das Receitas Primárias Líquidas de Transferências em relação ao PLOA-2016**

Discriminação	PLOA 2016	Avaliação do 4º Bimestre	R\$ milhões	
			(a)	(b)
			(c = b - a)	(d = c / a)
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	<b>1.401.824,7</b>	<b>1.278.795,1</b>	<b>(123.029,6)</b>	<b>-8,8%</b>
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS, líquida de incentivos fiscais	862.752,7	780.087,6	(82.665,2)	-9,6%
Arrecadação Líquida para o RGPS	366.087,1	359.087,2	(6.999,9)	-1,9%
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	172.984,9	139.620,4	(33.364,5)	-19,3%
<b>II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>	<b>221.747,3</b>	<b>207.087,1</b>	<b>(14.660,2)</b>	<b>-6,6%</b>
<b>III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>1.180.077,4</b>	<b>1.071.708,0</b>	<b>(108.369,4)</b>	<b>-9,2%</b>

Fontes: RFB/MF; SOF/MP; STN/MF

Elaboração: SOF/MP

54. Considerando tal frustração, demonstra-se o cálculo atualizado da chamada “Base Contingenciável”, abaixo:

<sup>12</sup> Conforme pág. 41, do Manual Técnico de Orçamento 2016, MTO-2016, as Atividades são o “Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.” Na programação orçamentária as atividades correspondem às ações orçamentárias iniciadas com dígitos pares, exceto zero. O MTO-2016 encontra-se disponível em: [https://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias/manual-tecnico/mto\\_2016\\_2aedicao\\_220915.pdf](https://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias/manual-tecnico/mto_2016_2aedicao_220915.pdf)



**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016****Tabela 10: Base Contingenciável Total**

DESCRÍÇÃO	R\$ 1,00
A. Total de Despesas Aprovadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.953.546.387.308
B. Total de Despesas Financeiras	1.528.662.419.505
C. Total de Despesas Obrigatorias <sup>(1)</sup>	1.284.395.369.485
D. Total de Despesas Primárias Discricionárias <sup>(1)</sup> (A - B - C)	140.488.598.318
E. Atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU - Posição PLOA - 2016 <sup>(2)</sup>	7.532.230.089
F. Despesas custeadas com recursos de doações e convênios - Posição LOA 2016 <sup>(3)</sup>	1.267.783.913
<b>G. Base Contingenciável (D - E - F)</b>	<b>131.688.584.316</b>
H. Ajuste <sup>(4)</sup>	861.307.769
<b>I. Base Contingenciável Ajustada (G+H)</b>	<b>132.549.892.085</b>

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

(1) Esse montante equivale ao somatório das despesas marcadas com RP 2, 3 e 6 na LOA, ajustados conforme os conceitos constantes do 4º, do art. 6º, da LDO-2016. Foram remanejados R\$ 1.817,5 milhões das despesas discricionárias para as obrigatorias, uma vez que se trata de despesas que constam do Anexo III da LDO-2016, portanto, obrigatorias, mas que foram marcadas incorretamente na LOA-2016 como discricionárias. Dessas despesas, R\$ 3,5 milhões são relativas ao item 2 do referido Anexo III, são despesas no âmbito do Ministério da Saúde, e, R\$ 1.814,0 milhões, correspondentes ao item 5 desse anexo, relativos à reserva destinada ao pagamento de benefícios previdenciários, para cobrir os efeitos do aumento do salário-mínimo. A formalização desses remanejamentos será providenciada por esta SOF. Outro ajuste necessário foi o remanejamento de obrigatorias para discricionárias, no valor de R\$ 12,5 milhões, classificados incorretamente como despesas obrigatorias na LOA, quando na verdade são discricionárias, conforme Portaria SOF nº 13, de 18/02/16.

(2) Exclusive Doações e Convênios, considerados na linha imediatamente inferior. Considera a frustração de receita em relação ao PLOA, quando for o caso, conforme art. 55, §2º da LDO-2016

(3) Considera Doações e Convênios referentes às atividades do Poder Legislativo, Judiciário, MPU e DPU.

(4) Ajuste necessário para zerar a base dos órgãos que ficaram com base negativa após o cálculo realizado de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 55 da LDO-2016.

55. Cabe um esclarecimento em relação à linha denominada “Ajuste” na tabela anterior. Como na tramitação do PLOA-2016, no Congresso Nacional, as despesas discricionárias sofreram cortes expressivos, ao procedermos ao cálculo da “base contingenciável”, conforme §§ 1º e 2º do art. 55 da LDO-2016, esse agregado se mostrou negativo para alguns órgãos. A solução dada para esses casos foi tornar a “base contingenciável” desses órgãos igual a zero, o que foi possível por meio do ajuste demonstrado na tabela 10.

## **11. DISTRIBUIÇÃO DA AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (LDO-2016, art. 55, *caput*, §§ 1º e 2º)**

56. Conforme demonstrado neste relatório, a revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas primárias obrigatorias indicou a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e de movimentação financeira, em R\$ 1.181,1 milhões, com relação aos limites estabelecidos com base na avaliação do 3º bimestre. De acordo com os §§ 1º e 2º do art. 55 da LDO-2016, tal redução distribui-se entre os Poderes, MPU e DPU da seguinte forma:



## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016

Tabela 11: Distribuição da ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU

Poderes, MPU e DPU	Base Contingenciável	Participação %	R\$ 1,00
Poder Executivo	132.308.067.830	99,82	1.178.958.293
Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	241.824.255	0,18	2.154.825
Câmara dos Deputados	0	0,00	0
Senado Federal	2.306.982	0,00	20.557
Tribunal de Contas da União	34.679.694	0,03	309.021
Supremo Tribunal Federal	0	0,00	0
Superior Tribunal de Justiça	0	0,00	0
Justiça Federal	0	0,00	0
Justiça Militar da União	0	0,00	0
Justiça Eleitoral	0	0,00	0
Justiça do Trabalho	0	0,00	0
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	0	0,00	0
Conselho Nacional de Justiça	72.859.937	0,05	649.233
Defensoria Pública da União	9.961.600	0,01	88.765
Ministério Público da União	122.016.041	0,09	1.087.249
Conselho Nacional do Ministério Público	0	0,00	0
<b>Total</b>	<b>132.549.892.085</b>	<b>100,0</b>	<b>1.181.113.118</b>

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

## 12. EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS E DE BANCADA (CF, art. 166, §§ 9º, 11 e 17 e LDO-2016, Seção X)

57. Conforme os §§ 9º, 10, 11 e 17, do art. 166, da CF, as Emendas Individuais – EI serão aprovadas no limite de 1,2% da Receita Corrente Líquida - RCL prevista no PLOA-2016, sendo a metade desse percentual destinada a “Ações e Serviços Públicos de Saúde” - ASPS. Desse montante aprovado, no entanto, apenas o valor equivalente a 1,2% da RCL realizada no exercício de 2015 é de execução obrigatória.

58. A projeção da RCL para 2016, constante das Informações Complementares ao PLOA-2016, conforme inciso IX, Anexo II, da LDO-2016, totaliza R\$ 759,4 bilhões. A RCL realizada de 2015, publicada na Portaria STN nº 20, de 18 de janeiro de 2016, soma R\$ 674,5 bilhões. Considerando esses dados, os valores das EI aprovados na LOA-2016 comparados aos valores de execução obrigatória dessas emendas, abertos por Poder, MPU e DPU, estão abaixo demonstrados:

## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016

Tabela 12: Emendas Individuais 2016 – LOA x Execução Obrigatoria antes das limitações de empenho

Poderes	R\$ 1,00		
	LOA (A)	Execução Obrigatoria (B)	Diferença (B) - (A)
		1,2% da RCL do PLOA-2016	1,2% da RCL de 2015
Legislativo	6.000.000	5.338.637	-661.363
Judiciário	30.391.218	27.041.280	-3.349.938
MPU	16.449.782	14.636.569	-1.813.213
DPU	0	0	0
Executivo	9.044.169.733	8.047.256.419	-996.913.314
<b>TOTAL</b>	<b>9.097.010.733</b>	<b>8.094.272.905</b>	<b>-1.002.737.828</b>

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

59. Em caso de limitação de empenho, a critério de cada Poder, MPU e DPU, essas EI de execução obrigatória poderão ser reduzidas em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas relativas às alíneas b, c e d, inciso II, § 4º, art. 6º da LDO-2016, que são aquelas marcadas com os identificadores de resultado primário (RP) 2, 3 e 6, tanto no PLOA como na LOA-2016. A efetivação dessa limitação se dará por meio da publicação dos atos próprios dos Poderes, MPU e DPU previstos no *caput* do art. 9º da LRF.

60. Considerando que a limitação incidente no conjunto das despesas discricionárias até o momento, será de R\$ 3.394,0 milhões, e que, o total das despesas marcadas na LOA-2016 com os RPs 2, 3 e 6 soma R\$ 140.488,6 milhões, conclui-se que as EI de execução obrigatória poderão sofrer uma limitação de até 2,39%, conforme se demonstra abaixo:

25

**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016****Tabela 13: Limitação das Emendas Individuais de execução obrigatória**

Itens	Valores
	R\$ 1,00
(A) Contingenciamento Total até Relatório do 4º Bimestre	3.363.968.560
(B) Despesas RP 2, 3 e 6 todos os Poderes, DPU e MPU (*)	140.488.598.318
<b>(C) Proporção Contingenciamento sobre as despesas RP 2, 3 e 6 de todos os Poderes, DPU e MPU (C)=(A)/(B)</b>	<b>2,39%</b>
(D) Emendas Parlamentares Individuais de execução obrigatória em 2016 (1,2% da RCL-2015)	8.094.272.905
<b>(E) Possibilidade Máxima de Contingenciamento das Emendas Parlamentares Individuais (E)=(C)*(D)</b>	<b>193.815.583</b>
<b>(F) Total das Emendas Individuais Disponíveis (F)=(D)-(E)</b>	<b>7.900.457.322</b>

(\*) Esse montante equivale ao somatório das despesas marcadas com RP 2, 3 e 6 na LOA, ajustados conforme os conceitos constantes do 4º, do art. 6º, da LDO-2016. Foram remanejados R\$ 1.817,5 milhões das despesas discricionárias para as obrigatórias, uma vez que se trata de despesas que constam do Anexo III da LDO-2016, portanto, obrigatórias, mas que foram marcadas incorretamente na LOA-2016 como discricionárias. Dessas despesas, R\$ 3,5 milhões são relativas ao item 2 do referido Anexo III, são despesas no âmbito do Ministério da Saúde, e, R\$ 1.814,0 milhões, correspondentes ao item 5 desse anexo, relativos à reserva destinada ao pagamento de benefícios previdenciários, para cobrir os efeitos do aumento do salário-mínimo. A formalização desses remanejamentos será providenciada por esta SOF. Outro ajuste necessário foi o remanejamento de obrigatórias para discricionárias, no valor de R\$ 12,5 milhões, classificados incorretamente como despesas obrigatórias na LOA, quando na verdade são discricionárias, conforme Portaria SOF nº 13, de 18/02/16.

61. Por Poder, MPU e DPU, tem-se a seguinte demonstração das EI disponíveis:

26



## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016

Tabela 14: Emendas Individuais de execução obrigatória por Poder, MPU e DPU

Poderes	LOA (A)	Execução Obrigatória (B)	Corte Máximo de 2,39% sobre as EI de Execução Obrigatória (C)	R\$ 1,00 (D)=(B)-(C)
	1,2% da RCL do PLOA-2016	1,2% da RCL de 2015		
Legislativo	6.000.000	5.338.637	127.832	5.210.804
Judiciário	30.391.218	27.041.280	647.497	26.393.782
MPU	16.449.782	14.636.569	350.469	14.286.100
DPU	0	0	0	0
Executivo	9.044.169.733	8.047.256.419	192.689.783	7.854.566.635
<b>TOTAL</b>	<b>9.097.010.733</b>	<b>8.094.272.905</b>	<b>193.815.583</b>	<b>7.900.457.322</b>

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

Tabela 15: Evolução dos Limites das Emendas Individuais de execução obrigatória

Poderes	Avaliação Extemporânea Fevereiro (A)	Avaliação do 1º Bimestre (B)	Avaliação do 2º Bimestre (C)	Avaliação Extemporânea Maio (D)	Avaliação do 3º Bimestre (E)	Avaliação do 4º Bimestre (F)
Legislativo	5.338.637	3.641.771	0	5.338.637	5.165.922	5.210.804
Judiciário	27.041.280	18.446.309	0	27.041.280	26.166.441	26.393.782
MPU	14.636.569	9.984.389	0	14.636.569	14.163.047	14.286.100
DPU	0	0	0	0	0	0
Executivo	6.651.872.293	5.489.465.596	0	8.047.256.419	7.786.911.892	7.854.566.635
<b>TOTAL</b>	<b>6.698.888.778</b>	<b>5.521.538.065</b>	<b>0</b>	<b>8.094.272.905</b>	<b>7.832.407.302</b>	<b>7.900.457.322</b>

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

62. Ressalte-se, por fim, que metade dessa disponibilidade das EI de execução obrigatória deve ser referente às ASPS.

63. A LDO-2016 trouxe, em seu art. 68, uma inovação com relação aos anos anteriores, que é a obrigatoriedade de execução de programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, constantes da Seção I do Anexo de Prioridades e Metas e aprovadas na LOA 2016, em valor equivalente a 0,6% (seis décimos por cento) da RCL realizada no exercício de 2015.

64. Essas emendas também se sujeitam à mesma regra de limitação de empenho das Emendas Individuais, ou seja, podem ser reduzidas em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

65. Feitos esses cálculos para as emendas de bancada, concluiu-se que o corte máximo possível indicado na presente avaliação mostra-se inócuo, pelo fato do corte de 2,39%, ora indicado, aplicado ao montante de execução obrigatória dessas emendas, 0,6% da RCL de 2015, demonstrar um valor de limite superior à dotação existente para tal finalidade, como se apresenta abaixo:

**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016****Tabela 16: Emendas de Bancada de execução obrigatória**

R\$ 1,00			
Execução 0,6% da RCL de 2015	Corte de 2,39%	Limite	LOA-2016
(a)	(b)	(c)=(a)-(b)	(d)
4.047.136.452	96.907.791	3.950.228.661	3.372.000.000

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

66. Por fim, demonstra-se também a evolução dos limites das emendas de bancada de execução obrigatória ao longo do presente exercício, conforme abaixo:

**Tabela 17: Evolução dos Limites das Emendas de Bancada de execução obrigatória**

R\$ 1,00					
Avaliação Extemporânea Fevereiro (A)	Avaliação do 1º Bimestre (B)	Avaliação do 2º Bimestre (C)	Avaliação Extemporânea Maio (D)	Avaliação do 3º Bimestre (E)	Avaliação do 4º Bimestre (F)
3.345.368.089	2.760.769.033	0	3.372.000.000	3.372.000.000	3.372.000.000

Fonte/Elaboração: SOF/MP.



28

## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016

## ANEXO I - PARÂMETROS (LDO-2016, art. 55, § 4º, inciso II)

Fonte: Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda – SPE/MF

## Parâmetros Macroeconômicos

08-set-16

Ano	PIB	
	Var. % Nom	Var. % Real
2015	3,8	-3,8
2016	5,9	-3,0

Ano	Atividade Industrial (Var. % Média)							
	Transformação (Prod.)		Bebidas (Prod.)		Fumo (Vendas Internas)		Veículos (Vends. Int. Atc.)	
Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.	
2015	7,0	-9,8	10,7	-4,8	13,3	-11,4	4,1	-25,2
2016	8,2	-4,8	7,1	-0,1	14,7	-5,7	5,4	-14,1

Ano	Massa Salarial	
	Nominal	Real
2015	7,1	-1,4
2016	3,7	-5,0

Ano	IPCA (Var. %)		INPC (Var. %)		IGP-DI (Var. %)	
	Média	Acum.	Média	Acum.	Média	Acum.
2015	9,0	10,7	9,3	11,3	6,9	10,7
2016	8,9	7,2	9,5	7,7	10,3	7,7

Ano	Preço Médio Petróleo	Importação sem Combustível
	USS/b	USS milhões
2015	54,4	149.732
2016	44,0	127.557

Ano	Câmbio R\$/USS (Média)	Taxa Over SELIC % a.a.	Aplic. Fin. Média	TJLP % a.a.
	Ano	Acum. Ano	R\$ milhões	Variação Média
2015	3,3	13,3	4.283.663	25,0
2016	3,5	14,1	4.900.602	20,0

Ano	Gasolina A -75% das vendas de gasolina C (1.000.000 m³)		Óleo Diesel (1.000.000 m³)	
	Média Diária	Ano	Média Diária	Ano
2015	82.657	30,2	156.742	57,2
2016	83.727	30,6	151.357	55,2

SEAE/VSOF/IMP  
Paulo

29



## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016

## Produção Industrial

Período	Indústria - Transformação			Indústria - Bebidas			Fumo			Veículos		
	Produção Física	Preços	Faturamento	Produção Física	Preços	Faturamento	Vendas Domésticas	Preços	Faturamento	Vendas Internas	Preços	Faturamento
jan/15	85,70	281,94	302,97	104,70	275,36	421,11	42,57	290,10	119,53	208,145	169,83	342,74
fev/15	82,00	282,70	290,67	92,00	279,30	375,32	45,53	301,56	132,89	154,925	169,18	254,14
mar/15	92,70	285,02	331,29	91,50	279,64	373,73	53,08	326,50	167,75	196,864	169,20	322,97
abr/15	86,60	289,26	314,10	79,60	283,19	329,25	47,95	329,67	152,99	183,764	170,91	304,52
mai/15	90,90	290,80	331,45	83,20	287,07	348,86	45,04	318,46	138,83	180,319	171,25	299,41
jun/15	90,30	291,46	330,02	84,80	286,72	355,14	52,81	316,93	162,00	179,640	171,49	298,70
jul/15	93,40	292,95	343,09	83,40	287,32	350,01	43,08	317,37	132,34	189,936	172,43	317,56
ago/15	95,40	294,53	352,33	92,20	284,85	383,62	49,30	336,39	160,52	173,866	173,14	291,88
set/15	92,20	298,71	345,34	98,70	285,37	411,40	47,49	355,53	163,40	167,705	173,80	282,61
out/15	95,40	305,23	365,12	104,30	295,58	450,31	52,15	358,94	181,16	162,070	175,07	275,11
nov/15	86,60	309,10	335,65	106,70	305,37	475,92	46,88	358,72	162,77	166,935	174,72	282,80
dez/15	74,60	309,81	289,80	112,20	302,40	495,59	54,68	357,90	189,42	190,474	175,28	323,71
jan/16	74,60	314,21	293,92	94,20	306,67	421,95	47,41	402,35	184,61	130,178	177,52	224,07
fev/16	74,40	315,47	294,30	87,50	309,15	395,12	43,38	407,02	170,88	125,072	178,23	216,14
mar/16	82,70	314,37	325,99	88,50	308,90	399,31	48,41	388,05	181,82	153,246	179,34	266,47
abr/16	81,90	313,36	321,80	86,10	309,34	389,03	44,54	376,45	162,29	141,613	180,14	247,35
mai/16	84,60	315,33	334,51	86,70	308,35	390,49	44,35	382,36	164,12	145,122	180,34	253,76
jun/16	86,10	319,34	344,77	82,90	305,35	369,74	42,68	382,24	157,90	148,885	182,34	263,22
jul/16	87,70	319,53	351,38	83,60	304,73	372,11	43,70	366,09	154,83	156,988	182,50	277,79
ago/16	92,91	319,83	372,62	91,23	305,69	407,35	46,15	365,21	163,14	148,592	182,79	263,35
set/16	92,47	320,53	371,66	97,76	307,20	438,64	44,38	366,89	157,61	162,801	183,02	288,89
out/16	95,64	321,58	385,64	106,65	308,91	481,23	47,64	369,11	170,18	169,396	183,84	301,95
nov/16	87,03	322,91	352,38	107,62	310,70	488,39	44,54	371,46	160,14	164,282	183,93	292,98
dez/16	74,47	324,42	302,94	119,80	312,52	546,88	50,24	373,87	181,80	204,932	183,92	365,44

Variação Média Anual (%)												
2015	-9,85	6,98	-3,58	-4,76	10,67	5,38	-11,40	13,30	0,74	-25,21	4,10	-22,24
2016	-4,81	8,19	3,05	-0,06	7,11	6,92	-5,71	14,69	7,82	-14,09	5,40	-9,31



30




Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016**Trabalho**

	Massa Nominal (R\$ milhões)	Massa Real (R\$ milhões)
jan/15	61.600	71.234
fev/15	61.786	70.592
mar/15	62.899	70.978
abr/15	63.387	70.567
mai/15	64.304	71.065
jun/15	64.564	70.848
jul/15	64.437	70.191
ago/15	63.757	68.981
set/15	63.820	68.849
out/15	63.973	68.677
nov/15	64.141	68.247
dez/15	64.292	67.726
jan/16	64.835	67.683
fev/16	65.313	67.336
mar/16	66.041	67.496
abr/16	65.847	67.021
mai/16	65.685	66.442
jun/16	64.958	65.199
jul/16	65.217	65.217
ago/16	66.605	66.399
set/16	66.666	66.272
out/16	66.733	66.106
nov/16	66.585	65.693
dez/16	66.372	65.191

Variação Média Anual (%)		
2015	7,12	-1,43
2016	3,66	-5,00




## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016

## Inflação

Período	IPCA		INPC		IGP-DI	
	Var. %	Índice	Var. %	Índice	Var. %	Índice
jan/15	1,24	404,37	1,48	407,56	0,67	517,24
fev/15	1,22	409,30	1,16	412,29	0,53	519,98
mar/15	1,32	414,71	1,51	418,52	1,21	526,28
abr/15	0,71	417,65	0,71	421,49	0,92	531,12
mai/15	0,74	420,74	0,99	425,66	0,40	533,24
jun/15	0,79	424,07	0,77	428,94	0,68	536,87
jul/15	0,62	426,70	0,58	431,43	0,58	539,98
ago/15	0,22	427,63	0,25	432,51	0,40	542,14
set/15	0,54	429,94	0,51	434,71	1,42	549,84
out/15	0,82	433,47	0,77	438,06	1,76	559,52
nov/15	1,01	437,85	1,11	442,92	1,19	566,18
dez/15	0,96	442,05	0,90	446,91	0,44	568,67
jan/16	1,27	447,66	1,51	453,66	1,53	577,37
fev/16	0,90	451,69	0,95	457,97	0,79	581,93
mar/16	0,43	453,64	0,44	459,98	0,43	584,43
abr/16	0,61	456,40	0,64	462,93	0,36	586,54
mai/16	0,78	459,96	0,98	467,46	1,13	593,16
jun/16	0,35	461,57	0,47	469,66	1,63	602,83
jul/16	0,52	463,97	0,64	472,66	-0,39	600,48
ago/16	0,39	465,79	0,31	474,13	0,18	601,56
set/16	0,34	467,35	0,28	475,48	0,40	603,96
out/16	0,39	469,18	0,35	477,14	0,47	606,79
nov/16	0,44	471,24	0,41	479,09	0,50	609,82
dez/16	0,56	473,88	0,45	481,23	0,47	612,68

	Acum	Média	Acum	Média	Acum	Média
2015	10,67	9,03	11,28	9,34	10,68	6,89
2016	7,20	8,92	7,68	9,54	7,74	10,33



2016

32



## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016

## Taxa de Juros, de Câmbio e Aplicação Financeira

Período	Selic % a.a.	TJLP % a.a.	Câmbio	Aplic. Financ.
			R\$/US\$ Média	M4 - (M1 + Poup) R\$ milhões
jan/15	11,82	5,50	2,63420	4.020.237
fev/15	12,15	5,50	2,81650	4.074.969
mar/15	12,58	5,50	3,13950	4.125.793
abr/15	12,68	6,00	3,04320	4.188.004
mai/15	13,15	6,00	3,06170	4.250.413
jun/15	13,58	6,00	3,11170	4.306.265
jul/15	13,69	6,50	3,22310	4.325.471
ago/15	14,15	6,50	3,51430	4.348.863
set/15	14,15	6,50	3,90650	4.373.008
out/15	14,15	7,00	3,88010	4.408.177
nov/15	14,15	7,00	3,77650	4.460.999
dez/15	14,15	7,00	3,87110	4.521.756
jan/16	14,15	7,50	4,05240	4.591.259
fev/16	14,15	7,50	3,97370	4.645.669
mar/16	14,15	7,50	3,70390	4.720.872
abr/16	14,15	7,50	3,56580	4.790.617
mai/16	14,15	7,50	3,53930	4.824.313
jun/16	14,15	7,50	3,42450	4.868.195
jul/16	14,15	7,50	3,27560	4.915.899
ago/16	14,15	7,50	3,20970	4.962.670
set/16	14,15	7,50	3,22015	5.017.999
out/16	14,25	7,50	3,21000	5.086.443
nov/16	14,23	7,50	3,23500	5.160.019
dez/16	13,75	7,50	3,27000	5.223.264

	Variação Média	Câmbio Médio	Variação Média
2015	13,27	25,00	3,33
2016	14,07	20,00	3,47



33




## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016

## Importações (US\$ milhões)

Período	Importações Subtotal		Petróleo - Brent US\$/barril média de período	
	Sem Combustíveis			
	US\$ Milhões			
jan/15	14.616		52,99	
fev/15	12.356		62,58	
mar/15	14.622		55,11	
abr/15	12.931		66,78	
mai/15	12.330		65,56	
jun/15	13.092		63,59	
jul/15	14.360		52,21	
ago/15	11.752		54,15	
set/15	11.773		48,37	
out/15	11.855		49,56	
nov/15	10.823		44,61	
dez/15	9.220		37,28	
jan/16	9.476		34,74	
fev/16	9.069		34,92	
mar/16	10.438		39,57	
abr/16	9.440		43,15	
mai/16	10.152		45,24	
jun/16	11.711		48,83	
jul/16	10.785		46,60	
ago/16	11.881		42,01	
set/16	10.438		47,98	
out/16	12.234		48,01	
nov/16	11.628		48,21	
dez/16	10.307		48,60	

	Total	Var %	Total	Var %
2015	149.732	(21,06)	54,40	(44,22)
2016	127.557	(14,81)	43,99	(19,14)

34



## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016

## Combustíveis

	Gasolina A -75% das vendas de gasolina C (1.000.000 m <sup>3</sup> )	Óleo Diesel (1.000.000 m <sup>3</sup> )
jan/15	2,895	4,733
fev/15	2,333	4,072
mar/15	2,484	5,014
abr/15	2,518	4,739
mai/15	2,391	4,637
jun/15	2,442	4,863
jul/15	2,498	4,963
ago/15	2,401	5,018
set/15	2,420	4,932
out/15	2,537	5,181
nov/15	2,372	4,558
dez/15	2,879	4,501
jan/16	2,425	3,943
fev/16	2,529	4,285
mar/16	2,725	4,751
abr/16	2,607	4,573
mai/16	2,503	4,500
jun/16	2,461	4,616
jul/16	2,513	4,697
ago/16	2,515	4,947
set/16	2,498	4,821
out/16	2,578	5,041
nov/16	2,425	4,683
dez/16	2,783	4,388

Média Diária	Ano	Média Diária	Ano
2015	82.657	30,17	156.742
2016	83.727	30,56	151.357

Variação Média Anual (%)		
2015	-9,33	-4,70
2016	1,29	-3,44



35




**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016****ANEXO II - Memória de Cálculo das Receitas Administradas pela RFB/MF, exceto Receitas Previdenciárias e CPSS (LDO-2016, art. 55, § 4º, incisos I e IV)****ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2016  
(Exceto Receitas Previdenciárias)  
NOTA METODOLÓGICA – 20/09/16****CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB (exceto receitas previdenciárias) para o ano de 2016 foi elaborada tomando-se por base a arrecadação efetivamente realizada de setembro a dezembro de 2015, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 08/09/16 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 08/09/16 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2016 em relação a 2015, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP): .....	9,55%
PIB: .....	-3,05%
Taxa Média de Câmbio:.....	4,26%
Taxa de Juros (Over): .....	5,72%
Massa Salarial:.....	3,66%

A arrecadação-base 2015 foi ajustada em função, principalmente, da ocorrência de receitas atípicas verificadas durante o período base.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

Assim o valor da previsão da arrecadação administrada pela RFB, exceto receitas previdenciárias, para o ano de 2016, está estruturado na tabela abaixo.



## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016

UNIDADE: R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
<b>1) SET-DEZ (PREVISÃO)</b>	<b>275.097</b>
1.1) PREVISÃO FLUXO-ORIGINAL	264.248
1.2) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	4.649
1.3) MEDIDAS ADICIONAIS	6.200
<b>2) JAN-AGO (ARRECADAÇÃO EFETIVA)</b>	<b>539.056</b>
<b>3) ARRECADAÇÃO/PREVISÃO 2016 (1+2) (VALORES BRUTOS)</b>	<b>814.153</b>
4) RESTITUIÇÕES	32.745
<b>5) ARRECADAÇÃO/PREVISÃO 2016 (3-4) (VALORES LÍQUIDOS)</b>	<b>781.408</b>

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.



PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2016											
Parâmetros SPE - Versão 08/09/16											
CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSais											
(A PREÇOS CORRENTES)											
PERÍODO: SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2016											
UNIDADE: R\$ MILHÕES											
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BASE - 2015 [1]	ARRECADAÇÃO ATÍPICA	BASE AJUSTADA [3]	EFETOS BÁSICOS (Média)	PREÇO [4]	QUANT. [5]	LEGISL. [6]	PREVISÃO 2016 [7]	RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	MEDIDAS ADICIONAIS	TOTAL
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	12.648	-	12.648	0,8368	0,9221	1,0000	9,760	234	-	9.994	
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	13	-	-	0,8361	0,9870	1,0000	11	-	-	11	
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	16.625	-	16.625	-	-	-	15.963	339	-	16.501	
I.P.I. - FUMO	1.966	-	1.966	1,0000	0,9941	1,1342	2.082	35	-	2.118	
I.P.I. - BEBIDAS	797	-	797	1,0000	1,0041	1,0000	800	18	-	818	
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	1.296	-	1.296	1,0531	0,9575	1,0000	1.307	32	-	1.339	
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	5.493	-	5.493	0,8372	0,9216	1,0000	4.238	100	-	4.338	
I.P.I. - OUTROS	7.074	-	7.074	1,0545	0,9961	1,0141	7.535	153	-	7.689	
IMPOSTO SOBRE A RENDA	104.416	(3.646)	100.770	-	-	-	108.041	1.823	3.100	112.964	
I.R. - PESSOA FÍSICA	7.497	-	7.497	1,0766	0,9902	1,0061	8.041	137	-	8.178	
I.R. - PESSOA JURÍDICA	31.286	(296)	30.990	1,0884	0,9843	1,0000	33.199	641	3.100	36.940	
I.R. - RETIDO NA FONTE	65.633	(3.350)	62.283	-	-	-	66.801	1.046	-	67.847	
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	31.332	(400)	30.932	1,0671	1,0000	1,0000	33.008	554	-	33.562	
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	22.219	(2.450)	19.769	1,0557	1,1119	1,0000	23.206	303	-	23.509	
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR	8.886	(500)	8.386	0,8559	0,9979	1,0000	7.162	128	-	7.290	
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	3.196	-	3.196	1,0872	0,9856	1,0000	3.425	61	-	3.486	
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	11.816	(800)	11.016	1,0815	0,9885	1,0000	11.776	196	-	11.972	
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL CONVENADO	1.044	-	1.044	1,0807	1,0000	1,0000	1.129	16	-	1.145	
CONVENADO	940	-	940	1,0807	1,0000	1,0000	1.016	14	-	1.030	
NÃO CONVENADO	104	-	104	1,0807	1,0000	1,0000	113	2	-	114	
CPMF - CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA S/ MIGRAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	68.699	(3.300)	65.399	1,0876	0,9854	1,0000	70.089	1.262	-	71.351	
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	18.063	(400)	17.663	1,0875	0,9854	1,0000	18.929	332	-	19.260	
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	17.378	(104)	17.274	1,0880	0,9846	1,0174	18.827	358	-	19.185	
ODE - COMBUSTÍVEIS	1.858	-	1.858	1,0000	1,0101	1,0000	1.877	-	-	1.877	
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	51	-	51	1,0818	0,9882	1,0000	55	4	-	58	
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	10.220	(2.694)	7.526	-	-	-	7.792	86	3.100	10.978	
RECEITAS DE LOTERIAS	2.155	(194)	1.961	1,0806	1,0000	1,0000	2.119	-	-	2.119	
DE-REMESSAS AO EXTERIOR	1.153	-	1.153	0,8379	0,9888	1,0000	956	16	-	971	
DEMAIS	6.912	(2.500)	4.412	1,0817	0,9884	1,0000	4.717	71	3.100	7.888	
<b>TOTAL</b>	<b>262.833</b>	<b>(10.944)</b>	<b>251.876</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>264.248</b>	<b>4.649</b>	<b>6.200</b>	<b>275.097</b>	

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o período de setembro a dezembro de 2016.

## A) CORREÇÃO DE BASE:

Foi efetuada correção de base em função, principalmente, de fatores atípicos como as receitas pontuais ou extraordinárias.



**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016**

- 1) **IRPJ: (-R\$ 296 milhões); CSLL: (-R\$ 104 milhões)**
  - Normalização da base com vistas a refletir o comportamento da arrecadação da estimativa mensal do IRPJ/CSLL;
- 2) **IRRF-Rendimentos do Trabalho: (-R\$ 400 milhões)**
  - Normalização de base;
- 3) **IRRF-Rendimentos do Capital: (-R\$ 2.450 milhões)**
  - Com base na redução da arrecadação do item operações de SWAP, principalmente no mês de agosto/16, foi efetuada redução da base, a título de normalização.
- 4) **IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: (-R\$ 500 milhões)**
  - Normalização de base;
- 5) **IOF: (-R\$ 800 milhões)**
  - Normalização de base, para refletir menor arrecadação do item referente ao IOF Crédito;
- 6) **COFINS: (-R\$ 3.300 milhões); PIS/PASEP (-R\$ 400 milhões)**
  - Normalização da base para refletir, principalmente, o comportamento do setor automobilístico e de comércio (varejista e atacadista);
- 7) **Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias (-R\$ 194 milhões)**
  - Compatibilização com a previsão elaborada pela Caixa Econômica Federal.
- 8) **Outras Receitas Administradas-Demais (-R\$ 2.500 milhões)**
  - Arrecadação atípica, em função de quitação antecipada de parcelamentos especiais;
  - Normalização da base para refletir, principalmente, o comportamento dos parcelamentos especiais, em 2016.

**B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**

- 1) **Imposto de Importação: 0,8368; Imposto de Exportação: 0,8361; IPI-Vinculado à Importação: 0,8372; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 0,8379**
  - Variação da taxa média de câmbio.
- 2) **IPI-Fumo; IPI-Bebidas e Cide-Combustíveis: 1,0000**
  - O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.
- 3) **IPI-Automóveis: 1,0531**
  - Índice de preço específico do setor.
- 4) **IPI-Outros: 1,0545**

38



**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016**

- Índice de preço da indústria de transformação.

**5) IRPF: 1,0766**

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2015. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Ganhos em Bolsa: sem variação;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2016.

**6) IRPJ: 1,0884 e CSLL: 1,0880**

- Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2015;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2016.

**7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0671**

- Setor privado: crescimento da massa salarial;
- Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos. Incorpora variação de preço e de quantidade.

**8) IRRF-Rendimentos do Capital: 1,0557**

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros “over”;
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- Fundos de Renda variável: sem variação;
- SWAP: Câmbio;
- Demais: Índice Ponderado (IER).

**9) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 0,8559**

- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- Demais: Câmbio.

**10) IRRF-Outros Rendimentos: 1,0872; IOF: 1,0815; ITR: 1,0807; COFINS: 1,0876; PIS/PASEP: 1,0875; FUNDAF: 1,0818; Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 1,0806 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0817**

- Índice Ponderado (IER).

**C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**

**1) I. Importação: 0,9221 e IPI-Vinculado à Importação: 0,9216**

- Variação, em dólar, das importações.

**2) IPI-Fumo: 0,9341**

- Vendas de cigarros ao mercado interno.

**3) IPI-Bebidas: 1,0041**



Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016

- Produção física de bebidas.

4) **IPI-Automóveis: 0,9575**

- Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.

5) **IPI-Outros: 0,9961**

- Produção física da indústria de transformação.

6) **IRPF: 0,9902**

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2015 já considerado no efeito-preço;
- Ganhos em Bolsa: Sem variação;
- Demais: PIB de 2016.

7) **IRPJ: 0,9843 e CSLL: 0,9846**

- Declaração de ajuste: PIB de 2015;
- Demais: PIB de 2016.

8) **IRRF- Rendimentos do Trabalho: 1,0000**

- Crescimento da massa salarial já considerado no efeito-preço.

9) **IRRF-Rendimentos do Capital: 1,1119**

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;
- Fundos de Renda variável: sem variação;
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
- Demais: PIB.

10) **IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 0,9979**

- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
- Demais: PIB.

11) **I. Exportação: 0,9870; IRRF-Outros Rendimentos: 0,9856; IOF: 0,9885; COFINS: 0,9854; PIS/PASEP: 0,9854; CIDE-Combustíveis: 1,0101; FUNDAF: 0,9882; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 0,9888 e Outras Receitas Administradas-Demais: 0,9884**

- PIB.

**D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**

1) **IPI-Fumo: 1,1342**

- Elevação das alíquotas sobre cigarro (Decreto 8.656/16).

2) **IPI-Outros: 1,0141**



40

**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016**

- Alteração da sistemática de tributação do IPI sobre, chocolates, sorvetes, fumo (picado, migado ou em pó) e rações (Decreto 8.656/16).

**3) IRPF: 1,0061**

- Efeito tabela: correção da tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física – Lei 13.149/15;

**4) CSLL: 1,0174**

- Elevação da alíquota das Instituições Financeiras, de 15% para 20%.

**E) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS**

Acrescentou-se, a título de receitas extraordinárias, o valor de R\$ 4.649 milhões.

As receitas extraordinárias, como regra, decorrem da recuperação de arrecadação referente a fatos geradores passados, em função da atuação direta da administração tributária, seja pela aplicação de autos de infração ou cobrança de débitos em atraso.

Cabe ressaltar que essas receitas não guardam nenhuma relação com qualquer parâmetro nem se processam em períodos regulares.

**F) MEDIDAS ADICIONAIS**

Acrescentou-se, a título de medidas adicionais, o valor de R\$ 6,2 bilhões. Tal valor refere-se a expectativa de ingresso do Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária - RERCT, com base no montante já declarado à RFB, pelos aderentes ao programa.



41

**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016****ANEXO III - Memória de Cálculo das Receitas Previdenciárias –  
Secretaria da Receita Federal do Brasil (LDO-2016, art. 55, § 4º, incisos I e  
IV)****ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2016  
(Receitas Previdenciárias)  
NOTA METODOLÓGICA – 20/09/2016****CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A presente estimativa de arrecadação das contribuições previdenciárias administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB foi elaborada tomando-se como base a arrecadação efetivamente realizada dos meses de janeiro a dezembro de 2015, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 08/09/16 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 08/09/16 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2016 em relação a 2015, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP): .....	9,55%
PIB: .....	-3,05%
Massa Salarial: .....	3,66%
Salário Mínimo: .....	11,39%

A arrecadação-base 2015 foi ajustada em função de atipicidades em relação ao ano de 2014.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês, indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária: IER - Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI), crescimento do PIB, variação da massa salarial, aumento do salário mínimo e do teto previdenciário e desonerações.

O valor da previsão de arrecadação bruta, das contribuições previdenciárias, para o período de setembro a dezembro de 2016, em consonância com as premissas citadas, resultou em um montante de **R\$ 139.734 milhões**. Excluídas a arrecadação de Outras Entidades (Terceiros), as restituições de contribuição e os resarcimentos de arrecadação (**R\$ 12.520 milhões**), a previsão da arrecadação líquida correspondente é de **R\$ 127.214 milhões**. Adicionada a arrecadação bruta efetiva dos meses de janeiro a agosto de 2016 (**R\$ 242.810 milhões**), a arrecadação bruta para o ano de 2016 resultou em **R\$ 382.544 milhões**. Excluídas a arrecadação de Outras Entidades (Terceiros), as restituições de contribuição e os resarcimentos de arrecadação (**R\$ 41.942 milhões**), a arrecadação líquida correspondente é de **R\$ 340.602 milhões**.

A seguir, o detalhamento da planilha básica que consolida as planilhas mensais por tributo.



## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016



PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2016  
Parâmetros SPE - Versão: 08/set/16  
CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSais  
(A PREÇOS CORRENTES)  
PERÍODO: SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2016

UNIDADE: R\$ MILHÕES	RECEITAS	ARRECADAÇÃO BASE - 2015 [1]	ARRECADAÇÃO ATÍPICA	BASE AJUSTADA [3]	EFEITOS BÁSICOS (Média)			PREVISÃO 2016 [7]	RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	MEDIDAS ADICIONAIS	TOTAL
					PREÇO [4]	QUANT. [5]	LEGISL. [6]				
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	131.011	(1.136)	130.775	1.0486	0,9978	1.0212	139.734				139.734

Discriminação dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação da receita previdenciária para o ano de 2016.

**A) CORREÇÃO DE BASE (-R\$ 1.136 milhões):**

- Arrecadação atípica em dezembro.
- Ajuste de base em função da não realização de receitas nos meses de janeiro a junho.

**B) EFEITO PREÇO: 1,0486 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).**

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: índice ponderado (IER).

**C) EFEITO QUANTIDADE: 0,9978 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).**

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial já considerado no efeito preço;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: PIB.

**D) EFEITO LEGISLAÇÃO: 1,0212 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).**

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: aumento do salário mínimo e do teto previdenciário, elevação da alíquota da Contribuição Previdenciária sobre Receita bruta pela Lei 13.161/15.
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: diminuição decorrente da elevação da alíquota da CPRB citada anteriormente.



43

## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016

## ANEXO IV - ESTIMATIVA ATUALIZADA DO RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO - 2016, art. 55, § 4º, inciso V)



O Decreto nº 8.632, de 30 de dezembro de 2015, ao aprovar o Programa de Dispêndios Globais – PDG para 2016 fixou a meta de superávit primário para as empresas estatais federais, com a exclusão das empresas dos Grupos Petrobras e Eletrobras, em R\$ 0,00 (zero real), compatível com a determinação contida no art. 2º da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Orçamento Geral da União para 2016 (LDO/2016).

O resultado primário das empresas estatais federais, no conceito “acima da linha”, é calculado com base no regime de caixa, no qual são consideradas apenas as receitas genuinamente arrecadadas pelas empresas e abatidas todas as despesas correntes e de capital efetivamente pagas, inclusive dispêndios com investimentos. Excluem-se as amortizações de operações de crédito e as receitas e despesas financeiras. Para a apuração do resultado nominal, são consideradas as receitas e as despesas financeiras.

Considerando que as receitas e as despesas constantes do Programa de Dispêndios Globais – PDG das empresas estatais estão expressas segundo o “regime de competência”, para se chegar ao resultado primário instituiu-se a rubrica “Ajuste Critério Competência/Caixa”, onde são identificadas as variações das rubricas “Contas a Receber”, “Contas a Pagar” e “Receitas e Despesas Financeiras”.

Os dispêndios das instituições financeiras estatais não afetam o resultado fiscal, uma vez que, por praticarem apenas intermediação financeira, suas atividades não impactam a dívida líquida do setor público.

O resultado primário das estatais é pautado, principalmente, na receita oriunda da venda de bens e serviços e nas demais receitas – operacionais e não operacionais. São considerados também os ingressos decorrentes de aportes de capital, bem como de outros recursos não resultantes da tomada de empréstimos e financiamentos junto ao sistema financeiro.

O resultado de Itaipu Binacional é considerado na meta das empresas estatais tendo em vista a corresponsabilidade da União na liquidação de suas dívidas. Até o presente momento, estima-se o resultado em R\$ 2.575 milhões de reais.

No que se refere ao grupo “*Demais Despesas*” (R\$ 54.399 milhões) destacam-se as rubricas “*Pessoal e Encargos Sociais*”, “*Materiais e Produtos*”, “*Serviços de Terceiros*”, “*Tributos e Encargos Parafiscais*”. Os gastos estimados com “*Pessoal e Encargos Sociais*” estão compatíveis com os planos de cargos e salários de cada empresa estatal e também com a política salarial a ser adotada pelo Governo Federal para as



**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016**

negociações dos acordos coletivos de trabalho em 2016. A rubrica “*Materiais e Produtos*” representa a previsão de gastos com a aquisição de matérias-primas, produtos para revenda, compra de energia, material de consumo e outros. Os dispêndios com “*Serviços de Terceiros*” resultam da contratação de serviços técnicos administrativos e operacionais, gastos com propaganda, publicidade e publicações oficiais e dos dispêndios indiretos com pessoal próprio. Na rubrica “*Tributos e Encargos Parafiscais*” estão inseridos os pagamentos de impostos e contribuições incidentes sobre a receita, vinculados ao resultado e também relacionados aos demais encargos fiscais. Podemos destacar ainda os “*Demais Custeios*” que contemplam dispêndios com o pagamento de aluguéis em geral, de provisões para demandas trabalhistas, de participação dos empregados nos lucros ou resultados, bem como para a cobertura de eventuais déficits de planos de previdência complementar etc. Finalmente, na rubrica “*Outros Dispêndios de Capital*” esta incluída, principalmente, provisões para pagamento de dividendos pelas empresas estatais do setor produtivo e inversões financeiras em outras empresas, inclusive em Sociedade de Propósito Específico - SPE.

O valor dos investimentos (R\$ 3.841 milhões) representa os gastos destinados à aquisição de bens contabilizados no ativo imobilizado, necessários às atividades das empresas estatais do setor produtivo, excetuados os bens de arrendamento mercantil e os valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado. Ademais, consideram-se investimentos também as benfeitorias realizadas em bens da União e as benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União. Esses dispêndios estão compatíveis com o Orçamento de Investimento constante na LOA 2016.



45

Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016

A projeção do resultado primário de responsabilidade das empresas estatais remanescentes, para 2016, está demonstrada na tabela a seguir:

**Projeção de Resultado Primário para 2016**

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões	% PIB
<b>A - ITAIPU (I-II+III-IV) (*)</b>	<b>2.575</b>	0,04
I - Receitas	8.574	0,14
II - Despesas	7.839	0,13
Investimentos	29	0,00
Demais Despesas (**)	7.810	0,12
III - Ajuste Competência/Caixa	(55)	0,00
IV - Juros	(1.895)	-0,03
<b>B - Demais empresas (I-II+III-IV)</b>	<b>(2.572)</b>	-0,04
I - Receitas	57.915	0,93
II - Despesas	58.240	0,93
Investimentos	3.841	0,06
Demais Despesas (**)	54.399	0,87
III - Ajuste Competência/Caixa	(28)	0,00
IV - Juros	2.219	0,04
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (A+B)</b>	<b>3</b>	<b>0</b>

PIB considerado: R\$ 6.253.676 milhões  
 Obs. Valores positivos indicam "superávit".

(\*) Estimativa SEST/MP

(\*\*) Inclui Ajuste Metodológico



46

## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016

## ANEXO V – DEMAIS RECEITAS PRIMÁRIAS

Descrição	Avaliação do 3º Bimestre	Avaliação do 4º Bimestre	Diferença	Justificativa
<b>TOTAL "Demais Receitas"</b>	<b>35.195,3</b>	<b>35.723,6</b>	<b>526,3</b>	
Doações	725,3	766,7	41,5	A variação decorre de duas inserções pelas unidades orçamentárias (IBAMA e Complexo Hospitalar da UFBA), além do registro de arrecadação em doações do Banco Central do Brasil superior ao que a unidade havia informado como estimativa.
Outras Contribuições Econômicas (Fontes 100 e 172)	2.638,6	2.618,2	-20,3	A pequena variação neste grupo deve-se à alteração dos parâmetros de inflação e PIB, que conjuntamente variaram de 4,50% para 4,20%, além do registro de arrecadação no quarto bimestre menor que o esperado em algumas Naturezas de Receita.
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia (Fonte 174)	10.223,0	10.510,7	287,7	O acréscimo nesse grupo deve-se a registros de arrecadação superiores às estimativas feitas por ocasião da Avaliação do 3º bimestre, com destaque para: "Multas Previstas em Legislação Específica" do Ministério do Trabalho (+ R\$ 302,5 milhões), do DNT (+ R\$ 257,6 milhões), do FUNSET (+ R\$ 59,6 milhões), da Polícia Federal (+ R\$ 39,1 milhões) e da ANS (+ R\$ 38,1 milhões); e "Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização" da CVM (+ R\$ 40,8 milhões) e da ANMSA (+ R\$ 29,7 milhões). Tais acréscimos foram parcialmente compensados pela queda na "Taxa de Fiscalização de Instalação" da ANATEL, no valor de R\$ 166,9 milhões, porque a arrecadação 4º bimestre frustou a estimativa no mesmo montante, uma vez que que houve recolhimento excepcional no ano de 2015 que, embora estivesse considerado na projeção, não se repetiu. Ademais, a queda na combinação dos parâmetros de PIB e inflação de 4,50% para 4,20% também contribuiu para a queda em outras receitas desse grupo.
Taxas por Serviços Públicos (Fontes 100, 127 e 175) <sup>(1)</sup>	673,4	693,5	20,1	O principal acréscimo, no valor de R\$ 19,9 milhões, ocorreu nas Custas Judiciais, devido a um registro de arrecadação no 4º bimestre R\$ 19,9 milhões maior que o esperado.
Outras Contribuições Sociais (Fonte 176)	2.612,5	2.610,6	-1,9	Houve queda geral em todas as receitas do grupo devido à queda na combinação dos parâmetros de PIB e inflação de 4,50% para 4,20%.
Pensões Militares	2.773,4	2.845,2	71,8	A variação nesse grupo de receitas decorre de dois movimentos: a) Arrecadação menor que a estimativa nos meses de julho e agosto em cerca de R\$ 7,7 milhões; b) Inclusão de previsão de arrecadação no FCFD, no valor de R\$ 79,2 milhões, em obediência ao Acórdão nº 1633/2016-TCU, Plenário.
Honorários Advocatícios - Dívida Ativa - PGFN	790,7	795,8	5,1	O acréscimo de 0,6% na estimativa deste grupo deve-se ao registro de arrecadação em "Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa" no 4º bimestre R\$ 5,2 milhões maior que o esperado.
Rendas da SPU <sup>(2)</sup>	685,4	638,2	-47,2	A redução de 6,9% nas rendas da SPU ocorreu principalmente na estimativa da receita de "Foros, Laudatórios e Tarifas de Ocupação", devido à arrecadação menor que o esperado no quarto bimestre em R\$ 50,3 milhões.
Cota-Parte Adic Frete Renovação Marinha Mercante	2.769,6	2.728,4	-41,2	A queda de 1,5% na estimativa justifica-se pela arrecadação menor que o esperado nos meses de julho e agosto (-R\$ 41,6 milhões).
DPVAT	4.403,8	4.339,6	-64,2	A queda de 1,5% na projeção é explicada pela arrecadação no quarto bimestre R\$ 64,5 milhões abaixo do esperado.
RESTITUIÇÕES	2.205,1	2.345,0	139,9	O acréscimo de 6,3% nesse grupo de receitas deve-se ao registro de arrecadação nos meses de julho e agosto em "Restituições de Convênios".
ATARO	1.137,1	1.118,4	-18,7	A pequena variação de 1,6% explica-se pela incorporação dos valores arrecadados no quarto bimestre, menores R\$ 18,9 milhões em relação ao previsto.
Alienação de Bens	17,2	13,9	-3,3	Realização em julho e agosto abaixo do esperado (- R\$ 3,3 milhões).
Outras <sup>(2)</sup>	3.540,3	3.697,5	157,2	Os principais acréscimos ocorreram em "Multas Previstas em Legislação Específica", em função de registro de arrecadação no 4º bimestre R\$ 288,1 a mais que a estimativa; "Outras Indenizações", também pela arrecadação nos meses de julho e agosto R\$ 31,1 milhões a mais que o esperado; e na CONDECINE, cuja arrecadação no 4º bimestre ficou R\$ 21,1 milhões acima do previsto anteriormente. Tais acréscimos foram parcialmente compensados pela queda na estimativa do "Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde". Essa receita teve arrecadação em julho R\$ 151,5 milhões a menos que o esperado, e em agosto R\$ 21,9 milhões a mais que o esperado.

<sup>(1)</sup> O item "Custas Judiciais" foi somado ao item "Taxas por Serviços Públicos", uma vez que o STF já firmou entendimento de que as Custas Judiciais são efetivamente Taxas por Serviços Públicos.<sup>(2)</sup> Realignamento entre "Rendas da SPU" e "Outras" devido à reclassificação de recurso afeto à Unidade Orçamentária da SPU, associado à Fonte de Recursos "186 - Outras Receitas Vinculadas".


47



## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016

## ANEXO VI – HISTÓRICO DAS AVALIAÇÕES

Discriminação	PLOA-2016		LOA 2016		Avaliação Extemporânea de Fevereiro		Avaliação do 1º Bimestre	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	<b>1.401.824,7</b>	<b>22,4</b>	<b>1.451.946,0</b>	<b>23,7</b>	<b>1.435.337,7</b>	<b>23,2</b>	<b>1.410.999,6</b>	<b>22,6</b>
I.1. Receita Administrada pela RFB, exceto RGPS	862.862,8	13,80	889.580,7	14,54	871.504,1	14,07	862.817,5	13,81
I.1.1. Imposto de Importação	49.190,1	0,77	46.530,8	0,76	42.869,2	0,69	37.346,1	0,60
I.1.2. IPI	58.736,9	0,94	56.174,6	0,92	52.954,3	0,85	49.557,6	0,79
I.1.3. Imposto sobre a Renda	324.442,3	5,19	350.701,3	5,73	337.563,4	5,45	341.334,9	5,46
I.1.4. ICMS	41.025,4	0,66	38.261,8	0,63	36.768,6	0,59	36.468,9	0,58
I.1.5. COFINS	232.846,1	3,72	227.862,9	3,73	222.741,6	3,60	216.351,5	3,46
I.1.6. PIS/PASEP	60.677,4	0,97	59.544,8	0,97	58.555,1	0,95	57.441,5	0,92
I.1.7. CSLL	67.504,7	1,08	65.975,4	1,08	67.166,5	1,08	67.204,4	1,08
I.1.8. CPMF/CSS					12.740,0	0,21	13.644,8	0,22
I.1.9. CIDE - Combustíveis	6.505,4	0,10	5.737,1	0,09	5.527,5	0,09	5.527,6	0,09
I.1.10. Outras Administradas pela RFB	22.954,5	0,37	26.152,0	0,43	33.713,1	0,54	37.940,1	0,61
I.1.11. REPIF e PAES								
I.2. Incentivos Fiscais	-130,1	0,00	-131,6	0,00	-132,0,7	-0,02	-132,0,7	-0,02
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	366.087,1	5,85	362.712,0	5,93	366.764,9	5,92	360.411,8	5,77
I.3.1. Projeção Normal	347.597,6	5,56	344.222,6	5,63	348.275,4	5,62	341.922,3	5,47
I.3.2. Ressarcimento de desonerações previdenciárias	18.489,5	0,30	18.489,5	0,30	18.489,5	0,30	18.489,5	0,30
I.4. Outras Receitas	172.984,9	2,77	199.684,9	3,26	190.389,4	3,20	189.091,0	3,03
I.4.1. Concessões e Permissões	10.007,0	0,16	28.507,0	0,47	30.957,3	0,50	30.957,3	0,50
I.4.2. Complemento do FGTS	4.774,2	0,08	4.774,2	0,08	4.994,5	0,08	5.189,4	0,08
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	13.471,3	0,22	13.471,3	0,22	13.171,2	0,21	12.781,2	0,20
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	19.717,4	0,32	19.717,4	0,32	19.888,2	0,32	19.589,7	0,31
I.4.5. Cota-Parte de Compensações Financeiras	33.033,3	0,53	33.033,3	0,54	34.035,5	0,55	36.836,6	0,43
I.4.6. Dividendos e Participações	12.224,8	0,20	16.224,8	0,27	12.370,4	0,20	10.765,4	0,17
I.4.7. Operações com Ativos	27.262,4	0,44	30.862,4	0,50	30.862,0	0,50	30.862,0	0,49
I.4.8. Receita Própria (fontes 50 & 81)	15.643,7	0,25	15.643,7	0,26	15.387,6	0,25	15.972,1	0,26
I.4.9. Demais Receitas	36.850,7	0,59	37.450,7	0,61	36.722,7	0,59	36.137,3	0,58
<b>II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>	<b>221.747,3</b>	<b>3,55</b>	<b>232.336,0</b>	<b>3,80</b>	<b>229.380,2</b>	<b>3,70</b>	<b>225.281,2</b>	<b>3,61</b>
II.1. Cide combustíveis	1.564,5	0,03	1.408,6	0,02	1.486,9	0,02	1.488,9	0,02
II.2. Compensações Financeiras	21.361,1	0,34	21.361,1	0,35	22.060,8	0,36	17.909,1	0,29
II.3. Contribuição do Salário Educação	11.830,4	0,19	11.830,4	0,19	11.932,9	0,19	11.753,8	0,19
II.4. FPE/FPM/PIB-EE	181.015,1	2,89	191.650,7	3,13	183.827,0	2,97	183.844,1	2,94
II.5. Fundos Constitucionais	4.737,4	0,08	4.737,4	0,08	8.759,2	0,14	8.667,1	0,14
Repasse Total	8.043,1	0,13	8.543,5	0,14	11.714,0	0,19	11.757,7	0,19
Superávit Fundos	-3.305,7	-0,05	-3.806,1	-0,06	-2.954,8	-0,05	-2.890,6	-0,05
II.6. Demais	1.238,8	0,02	1.339,8	0,02	1.311,4	0,02	1.418,1	0,02
<b>III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>1.180.077,4</b>	<b>18,87</b>	<b>1.219.610,0</b>	<b>19,94</b>	<b>1.205.957,4</b>	<b>19,47</b>	<b>1.185.718,4</b>	<b>18,88</b>
<b>IV. DESPESAS</b>	<b>1.210.569,2</b>	<b>19,36</b>	<b>1.195.609,0</b>	<b>19,55</b>	<b>1.181.957,3</b>	<b>19,47</b>	<b>1.161.715,8</b>	<b>18,88</b>
IV.1. Benefícios da Previdência	491.001,3	7,85	492.497,0	8,05	496.454,3	8,02	496.454,3	7,95
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	263.471,2	4,21	254.033,2	4,15	255.341,9	4,12	255.327,1	4,09
IV.3. Outras Desp. Obrigatórias	205.678,3	3,29	192.294,5	3,15	195.785,6	3,57	197.753,1	3,55
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	55.025,6	0,88	55.025,6	0,90	59.866,1	0,97	59.866,1	0,96
IV.3.2. Anistiados	242,9	0,00	242,9	0,00	242,9	0,00	242,9	0,00
IV.3.3. Apoio Fin. Municípios/Estados								
IV.3.4. Auxílio à CDE					279,3	0,00	279,3	0,00
IV.3.5. Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	799,5	0,01	799,5	0,02	799,5	0,01	799,5	0,01
IV.3.6. Benefícios de Prestação Contínua da LOAS / RMV	46.101,8	0,74	46.101,8	0,75	46.327,1	0,75	46.327,1	0,74
IV.3.7. Complemento do FGTS	5.974,2	0,10	5.974,2	0,10	4.994,5	0,08	5.189,4	0,08
IV.3.8. Créditos Extraordinários					4.024,6	0,06	4.760,9	0,08
IV.3.9. Compensação ao RGPS pelas desonerações da folha	18.489,5	0,30	16.640,5	0,27	18.489,5	0,30	18.489,5	0,30
IV.3.10. Despesas Custeadas com Comenda/Dosagens (Poder Executivo)	878,5	0,01	878,5	0,01	878,5	0,01	1.252,3	0,02
IV.3.11. Fabricação de Cédulas e Moedas	800,0	0,01	800,0	0,01	800,0	0,01	800,0	0,01
IV.3.12. Fundef / Fundeb - Complementação	12.544,7	0,20	12.544,7	0,21	12.544,7	0,20	12.544,7	0,20
IV.3.13. Fundo Constitucional do DF	1.184,1	0,02	1.185,0	0,02	1.185,0	0,02	1.185,0	0,02
IV.3.14. Fundos FDI, FDNE e FDCO	856,0	0,01	856,0	0,01	855,9	0,01	555,9	0,01
IV.3.15. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU	13.574,7	0,22	11.683,9	0,19	11.971,0	0,19	11.932,5	0,19
IV.3.16. Lei Kandir (LCs nº 87/96 e 102/00)	1.950,0	0,03	1.960,0	0,03	3.917,8	0,06	3.917,8	0,06
IV.3.17. Reserva de Contingência	7.594,5	0,12	995,0	0,00	1,4	0,00	1,4	0,00
IV.3.18. Ressarcimento combustíveis fósseis								
IV.3.19. Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	10.287,0	0,16	10.287,0	0,17	10.287,0	0,17	10.287,0	0,16
IV.3.20. Subsídios, Subvenções e Pragro	28.338,9	0,45	26.886,9	0,44	30.284,4	0,49	30.284,4	0,48
IV.3.21. Transferência ANA - Receitas Usu Recursos Hídricos	224,9	0,00	224,9	0,00	224,9	0,00	224,9	0,00
IV.3.22. Transferência Multas ANEEL	811,4	0,01	101,4	0,00	811,4	0,01	811,4	0,01
IV.3.23. Precatórios Federais					-12.000,0	0,19	-12.000,0	0,19
<b>IV.4. Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executivo</b>	<b>250.418,4</b>	<b>4,00</b>	<b>256.784,4</b>	<b>4,20</b>	<b>233.375,4</b>	<b>3,77</b>	<b>212.166,5</b>	<b>3,40</b>
IV.4.1. Obrigatórias (*)	122.072,1	1,95	124.572,1	2,04	124.572,1	2,01	124.828,7	2,00
IV.4.2. Demais	128.346,2	2,05	132.212,2	2,16	108.803,3	1,76	87.337,8	1,40
<b>V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL</b>								
<b>VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV+V)</b>	<b>-30.491,8</b>	<b>-0,49</b>	<b>24.001,0</b>	<b>0,39</b>	<b>24.000,1</b>	<b>0,00</b>	<b>24.002,5</b>	<b>0,00</b>
VI.1. Resultado do Tesouro	-30.491,8	1,51	153.785,9	2,51	153.689,6	2,09	160.045,1	2,18
VI.2. Resultado da Previdência Social	-124.914,2	-2,00	-129.784,9	-2,12	-129.689,5	-2,09	-136.042,6	-2,18
<b>VII. AJUSTE METODOLÓGICO</b>								
<b>VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA</b>								
<b>VIII. PRIMÁRIO ABAIXO DA LINHA (VI+VII+VIII)</b>	<b>-30.491,8</b>	<b>-0,5</b>	<b>24.001,0</b>	<b>0,4</b>	<b>24.000,1</b>	<b>0,0</b>	<b>24.002,5</b>	<b>0,0</b>

Memos: SPE 07/08 - PIB 0,2% CN - PIB -1,9% SPE 05/01 - PIB -2,9% SPE 11/03 - PIB -3,05%

PIBs 6.253.178,0 6.116.900,0 6.194.002,5 6.247.067,4

48  
SEAF/VSOF/MP  
Sousa

## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016

Discriminação	Avaliação do 2º Bimestre		Avaliação Extemporânea de Maio		Avaliação do 3º Bimestre		Avaliação do 4º Bimestre	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	<b>1.286.884,7</b>	<b>20,8</b>	<b>1.286.884,7</b>	<b>20,8</b>	<b>1.276.110,4</b>	<b>20,4</b>	<b>1.278.795,1</b>	<b>20,4</b>
I.1. Receita Administrada pela RFB, exceto RGPS	785.515,9	12,67	785.515,9	12,67	776.547,6	12,43	781.408,3	12,50
I.1.1. Imposto de Importação	33.502,6	0,54	33.502,6	0,54	30.506,1	0,49	31.013,1	0,50
I.1.2. IPI	45.874,3	0,74	45.874,3	0,74	43.369,3	0,69	43.042,2	0,69
I.1.3. Imposto sobre a Renda	313.728,6	5,06	313.728,6	5,06	312.934,8	5,01	316.252,5	5,06
I.1.4. IOF	36.675,5	0,59	36.675,5	0,59	34.888,3	0,56	34.361,7	0,55
I.1.5. COFINS	207.393,3	3,35	207.393,3	3,35	208.957,6	3,34	207.810,8	3,32
I.1.6. PIS/PASEP	55.340,7	0,89	55.340,7	0,89	55.961,7	0,90	55.331,5	0,88
I.1.7. CSLL	66.612,6	1,07	66.612,6	1,07	67.072,8	1,07	67.877,4	1,09
I.1.8. CPMF/CSS	1,8	0,00	1,8	0,00				
I.1.9. CIDE - Combustíveis	5.699,6	0,09	5.699,6	0,09	5.987,0	0,10	5.912,4	0,09
I.1.10. Outras Administradas pela RFB	20.686,9	0,33	20.686,9	0,33	16.870,0	0,27	19.806,7	0,32
I.1.11. REPIF e PAES								
I.2. Incentivos Fiscais	-1.320,7	-0,02	-1.320,7	-0,02	-1.320,7	-0,02	-1.320,7	-0,02
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	356.909,0	5,76	356.909,0	5,76	358.600,3	5,74	359.087,2	5,74
I.3.1. Projeção Normal	338.007,3	5,45	338.007,3	5,45	339.686,6	5,44	340.601,8	5,45
I.3.2. Ressarcimento de desonerações previdenciárias	18.901,8	0,30	18.901,8	0,30	18.901,8	0,30	18.495,3	0,30
I.4. Outras Receitas	145.780,5	2,35	145.780,5	2,35	142.283,2	2,28	139.620,4	2,23
I.4.1. Concessões e Permissões	23.674,6	0,38	23.674,6	0,38	22.800,0	0,36	22.800,0	0,36
I.4.2. Complemento do FGTS	5.206,9	0,08	5.206,9	0,08	5.272,1	0,08	5.311,2	0,08
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	12.826,3	0,21	12.826,3	0,21	12.557,6	0,20	12.550,0	0,20
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	19.506,0	0,31	19.506,0	0,31	19.526,5	0,31	19.519,2	0,31
I.4.5. Cota-Parte de Compensações Financeiras	25.038,9	0,40	25.038,9	0,40	24.292,5	0,39	24.141,8	0,39
I.4.6. Dividendos e Participações	4.941,8	0,08	4.941,8	0,08	4.941,8	0,08	3.126,0	0,05
I.4.7. Operações com Ativos	2.902,6	0,05	2.902,6	0,05	2.902,6	0,05	858,6	0,01
I.4.8. Receita Própria (fontes 50 & 81)	16.112,8	0,26	16.112,8	0,26	14.684,7	0,24	15.491,9	0,25
I.4.9. Demais Receitas	35.570,6	0,57	35.570,6	0,57	35.195,3	0,56	35.721,6	0,57
<b>II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>	<b>209.032,4</b>	<b>3,37</b>	<b>209.032,4</b>	<b>3,37</b>	<b>206.124,6</b>	<b>3,30</b>	<b>207.087,1</b>	<b>3,31</b>
II.1. Cide combustíveis	1.569,5	0,03	1.569,5	0,03	1.646,3	0,03	1.239,7	0,02
II.2. Compensações Financeiras	16.738,7	0,27	16.738,7	0,27	16.382,2	0,26	16.309,6	0,26
II.3. Contribuição do Salário-Educação	11.703,6	0,19	11.703,6	0,19	11.715,9	0,19	11.771,5	0,19
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	168.921,4	2,73	168.921,4	2,73	167.165,5	2,68	168.508,5	2,69
II.5. Fundos Constitucionais	8.631,8	0,14	8.631,8	0,14	7.720,4	0,12	7.810,1	0,12
Repasse Total	10.747,7	0,17	10.747,7	0,17	10.649,5	0,17	10.739,2	0,17
Superação Fundos	-2.115,9	-0,03	-2.115,9	-0,03	-2.929,1	-0,05	-2.929,1	-0,05
II.6. Demais	1.467,4	0,02	1.467,4	0,02	1.494,2	0,02	1.447,6	0,02
<b>III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>1.077.852,3</b>	<b>17,39</b>	<b>1.077.852,3</b>	<b>17,39</b>	<b>1.069.985,8</b>	<b>17,13</b>	<b>1.071.708,0</b>	<b>17,14</b>
<b>IV. DESPESAS</b>	<b>1.191.739,5</b>	<b>19,23</b>	<b>1.248.348,3</b>	<b>20,14</b>	<b>1.240.481,8</b>	<b>19,86</b>	<b>1.241.022,9</b>	<b>19,85</b>
IV.1. Benefícios da Previdência	503.274,5	8,12	503.274,5	8,12	507.038,2	8,13	507.075,7	8,12
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	258.839,3	4,18	258.839,3	4,18	259.927,1	4,16	259.968,6	4,16
IV.3. Outras Desp. Obrigatorias	217.459,2	3,51	217.550,5	3,51	220.510,2	3,53	220.972,2	3,54
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	59.866,1	0,97	59.866,1	0,97	59.866,1	0,96	59.866,1	0,96
IV.3.2. Anistiados	243,6	0,00	243,6	0,00	251,0	0,00	251,0	0,00
IV.3.3. Apoio Fin. Municípios/Estados	279,3	0,00	279,3	0,00	315,2	0,01	315,2	0,01
IV.3.4. Auxílio a CDE	681,4	0,01	681,4	0,01	708,6	0,01	708,6	0,01
IV.3.5. Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	49.111,1	0,79	49.111,1	0,79	48.853,6	0,78	48.853,6	0,78
IV.3.6. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	5.206,9	0,08	5.206,9	0,08	5.272,1	0,08	5.311,2	0,08
IV.3.7. Complemento do FGTS	6.214,5	0,10	6.214,5	0,10	6.568,3	0,11	7.358,3	0,12
IV.3.8. Créditos Extraordinários	18.901,8	0,30	18.901,8	0,30	18.901,8	0,30	18.495,3	0,30
IV.3.9. Compensação ao RGPS pelas desonerações da folha	1.360,4	0,02	1.360,4	0,02	1.308,8	0,02	1.352,2	0,02
IV.3.10. Despesas Custeadas com Comunhões/Doações (Poder Executivo	800,0	0,01	800,0	0,01	800,0	0,01	800,0	0,01
IV.3.11. Fabricação de Cédulas e Moedas	12.544,7	0,20	12.544,7	0,20	12.544,7	0,20	12.544,7	0,20
IV.3.12. Fundef / Fundeb - Complementação	1.185,0	0,02	1.185,0	0,02	1.185,0	0,02	1.185,0	0,02
IV.3.13. Fundo Constitucional do DF	555,9	0,01	555,9	0,01	555,9	0,01	555,9	0,01
IV.3.14. Fundos FDA, FDNE e FDCO	11.962,3	0,19	12.061,6	0,19	12.172,8	0,19	12.172,8	0,19
IV.3.15. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU	5.867,8	0,09	5.867,8	0,09	5.867,8	0,09	5.867,8	0,09
IV.3.16. Lei Kandir (LCs nº 87/96 e 102/00)	1.4	0,00	1.4	0,00	1.4	0,00	1.4	0,00
IV.3.17. Reserva de Contingência								
IV.3.18. Ressarcimento combustíveis fósseis								
IV.3.19. Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	11.299,5	0,18	11.299,5	0,18	11.055,4	0,18	11.055,4	0,18
IV.3.20. Subsídios, Subvenções e Pragras	30.284,4	0,49	30.284,4	0,49	30.284,4	0,48	30.284,4	0,48
IV.3.21. Transferência ANA - Receitas Use Recursos Hídricos	306,8	0,00	306,8	0,00	294,4	0,00	298,3	0,00
IV.3.22. Transferência Multas ANEEL	786,5	0,01	786,5	0,01	802,9	0,01	805,1	0,01
IV.3.22. Precatórios Federais								
IV.4. Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executivo	212.166,5	3,42	268.676,0	4,33	252.206,3	4,04	252.206,3	4,03
IV.4.1. Obrigatorias (*)	124.828,7	2,01	124.828,7	2,01	124.828,7	2,00	125.015,7	2,00
IV.4.2. Demais	87.337,8	1,41	143.847,3	2,32	127.377,6	2,04	127.190,7	2,03
<b>V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL</b>								
<b>VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)</b>	<b>-113.887,2</b>	<b>-1,84</b>	<b>-170.496,0</b>	<b>-2,75</b>	<b>-170.496,0</b>	<b>-2,73</b>	<b>-169.314,9</b>	<b>-2,71</b>
VI.1. Resultado do Tesouro	32.478,2	0,52	-24.130,6	-0,39	-21.258,1	-0,34	-20.526,3	-0,33
VI.2. Resultado da Previdência Social	-146.365,4	-2,36	-146.365,4	-2,36	-149.237,9	-2,39	-148.788,6	-2,38
<b>VII. AJUSTE METODOLÓGICO</b>								
<b>VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA</b>								
<b>VIII. PRIMÁRIO ABAIXO DA LINHA (VI+VII+VIII)</b>	<b>-113.887,2</b>	<b>-1,8</b>	<b>-170.496,0</b>	<b>-2,8</b>	<b>-170.496,0</b>	<b>-2,7</b>	<b>-169.314,9</b>	<b>-2,7</b>

SPE 26/04- PIB -3,8%      SPE 26/04- PIB -3,0%      SPE 08/07- PIB -3,1%      SPE 08/09- PIB -3,0%

6.198.927,1      6.198.927,1      6.247.903,3      6.253.676,1

49

SEAF/VSOF/MP  
Boule

## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016

## ANEXO VII – MÍNIMOS CONSTITUCIONAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO

## Mínimo Constitucional de Saúde (EC 86/2015)

4º Bimestre de 2016

Itens	R\$ milhões
Projeção RCL 4º Bimestre	706.346,0
Mínimo Saúde = 13,2% da RCL (A)	93.237,7
Resposição de RAPs Cancelados (art. 24, §§ 1º e 2º da LC 141/2012) (B)	482,9
Mínimo + Reposição RAPs Cancelados (C)=(A)+(B)	93.720,6
Fonte/Elaboração: SOF/MP	

## Mínimo Constitucional de Educação

(Art. 212 da Constituição Federal)

4º Bimestre de 2016

Descrição	R\$ milhões
	2016
	Av. do 4º Bimestre
<b>A) Receitas de Impostos</b>	<b>424.711</b>
II	31.013
IE	102
ITR	1.260
IR	314.932
IPI	43.042
IOF	34.362
<b>B) Exclusões</b>	<b>170.198</b>
Transf. ITR	1.197
FPE	76.964
FPM	87.704
IPI EE	4.304
Transf. IOF Ouro	29
<b>C) Base de Cálculo (A-B)</b>	<b>254.512</b>
<b>D) Restituições de Convênios e de Despesas de Exercícios Anteriores</b>	<b>134</b>
<b>E) Aplicação Mínima MDE (18%*C + D)</b>	<b>45.947</b>

Fonte/Elaboração: SOF/MP

**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016****ANEXO VIII – DISPOSIÇÕES LEGAIS**

O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, LDO-2016, por sua vez, estabelece, em seu art. 55, que, caso seja necessário efetuar limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

Adicionalmente, o § 4º do citado art. 55 determina ao Poder Executivo divulgar na internet e encaminhar ao Congresso Nacional relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

- a) a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;
- b) a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXI do Anexo II e o Anexo de Metas Fiscais;
- c) a justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;
- d) os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XI do Anexo II, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista; e
- e) a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos referentes às empresas que responderem pela variação; e
- f) justificativa dos desvios ocorridos em relação às projeções realizadas nos relatórios anteriores.

Cumpre ainda ressaltar que, apesar de o art. 9º da LRF exigir avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas



51



**Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2016**

primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da LOA podem afetar a obtenção do referido resultado.

52



Aviso nº 588 - C. Civil.

Em 22 de setembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador VICENTINHO ALVES  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Relatório.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República referente ao Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do quarto bimestre de 2016, destinado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

Atenciosamente,

*Daniel Sigelmann*  
DANIEL SIGELMANN  
Secretário-Executivo da Casa Civil  
da Presidência da República



## CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
	27/09/2016	Prazo para a publicação e distribuição dos avulsos da matéria;
	12/10/2016	Prazo para a apresentação de relatório e eventual projeto de decreto legislativo;
	19/10/2016	Prazo para apresentação de emendas a eventual projeto de decreto legislativo;
	26/10/2016	Prazo para a apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

A matéria vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e está publicada em avulsos eletrônicos.

Calendário de tramitação MCN 14/2016 (art. 120, Res. 1 de 2006-CN)

Até 27/09 prazo para publicação da matéria;  
 Até 12/10 prazo para apresentação de relatório e, se for o caso, de projeto de decreto legislativo;  
 Até 19/10 prazo para apresentação de emendas a eventual projeto de decreto legislativo; e  
 Até 26/10 prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.



## Relatórios

00100.143025/2016-44



### OFÍCIO Nº 170/2016/PRESI

Florianópolis, 30 de agosto de 2016.

Exmo. Senhor  
 Senador **JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS**  
 Presidente do Congresso Nacional  
 Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo I, 15º andar  
 CEP 70165-900 - Brasília/DF

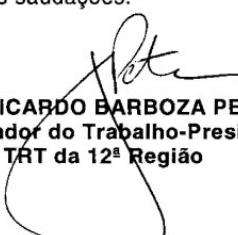
Assunto: **Relatório de Gestão Fiscal – TRT da 12ª Região.**

Senhor Senador:

Atendendo os termos da Mensagem CFIN/CSJT nº 020/2016, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, uma cópia do Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal (1º quadrimestre/2016), com demonstrativo da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida, referente ao período de maio de 2015 a abril de 2016.

Esclareço, por oportuno, que o referido Relatório foi republicado no Diário Oficial da União nº 165, do dia 26-08-2016, Seção 1, à página 285.

Respeitosas saudações.

  
**GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE**  
 Desembargador do Trabalho-Presidente do  
**TRT da 12ª Região**

Rua Esteves Júnior, 395 – Centro – CEP 88015-905 – Florianópolis/SC  
 Fone: (48) 3216-4000 e Fax: (48) 3216-4400 – e-mail: [diger@trt12.jus.br](mailto:diger@trt12.jus.br)

1.0.002



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7588683200139B32  
 CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AD3E2BCD00143EE7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

OS DADOS SE REFEREM A UMA PÉRIODO DE 12 MESES (2 - NÃO)

## UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)			R\$ 1,00	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	TOTAL		
			PROCESSADOS		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				(a) = (b) + (c)	
Pessoal Ativo	553.076.346,72	1.995.732,23	557.072.078,95		
Pessoal Inativo e Pensionistas	405.939.462,16	703.431,23	406.642.893,39		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	149.136.884,56	1.292.301,00	150.429.185,56		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	142.865.708,44	1.995.732,23	144.861.440,67		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial	91.914,95	0,00	91.914,95		
Despesas de Exercícios Anteriores	4.767.526,18	1.995.732,23	6.763.258,41		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	138.006.267,31	0,00	138.006.267,31		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	412.210.638,28	0,00	412.210.638,28		

## APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	700.438.648,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100	0,058850%
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,060000%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,058850%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,058850%

FONTE: SIAFI/2015-2016, SIGBIO/2015-2016, Tesouro Geral 2016 e Serviço de Orçamento e Finanças - 20/05/2016 - 18h.

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparéncia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas encalhadas mas não liquidadas, inscrita em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2) Despesas com Procuradores da Administração Direta, executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R\$ 1.025.633,75;

3) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV), executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R\$ 41.864.590,42.

GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE  
 Desembargador do Trabalho-Presidente

ANA PAULA VOLPATO WRONSKI  
 Diretora-Geral da Secretaria

ALÉCIO JOSÉ RIFFEL  
 Coordenador de Orçamento e Finanças

SIDÔNIO JACINTHO DE OLIVEIRA NETO  
 Diretor da Secretaria de Controle Interno



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7586663200139B32.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AD3E2BCD00143EE7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

2016-15096/2016-50  
mesd



*Supremo Tribunal Federal*

Mensagem nº 30

Brasília, 26 de setembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal do Supremo Tribunal Federal, referente ao segundo quadrimestre de 2016, de que trata o artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000, período sob a gestão do então Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Ricardo Lewandowski.

Atenciosamente,

*Cármen Lúcia*  
Ministra CARMEN LÚCIA  
Presidente

Recebi	26/9/16	11h15
Em		
Marcos Aurélio Pereira		
Matr. 226443		

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO  
 SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 SETEMBRO/15 A AGOSTO/16

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) <sup>1</sup>	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) <sup>2</sup>
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>366.116.231,63</b>	<b>6.992.816,83</b>
Pessoal Ativo	241.235.606,60	6.720.196,27
Pessoal Inativo e Pensionistas	124.880.625,03	272.620,56
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>114.138.977,18</b>	<b>4.319.712,22</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	34.089,18	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	31.909,92	4.060.893,82
Inativos e pensionistas com Recursos Vinculados	114.072.978,08	258.818,40
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>251.977.254,45</b>	<b>2.673.104,61</b>
 <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>695.041.041.696,34</b>	<b>-</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)</b>	<b>254.650.359,06</b>	<b>0,036638%</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>512.425.958,40</b>	<b>0,073726%</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>486.804.660,48</b>	<b>0,070040%</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>461.183.362,56</b>	<b>0,066353%</b>

FONTE: Tesouro Gerencial e Portaria STF 82/2005. UG: 040001, 12/09/2016, às 14hs.

Notas:

1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparéncia, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

  
 Armando Akio Santos Doi  
 Secretário de Administração e Finanças

  
 Márcia de Carvalho  
 Secretaria de Controle Interno

  
 Eduardo Silva Toledo  
 Diretor-Geral

A CMO.  
Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

UNIÃO

PGR-00274217/2016

OFÍCIO Nº 4313/GAB/PGR

Brasília, 27 de setembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Congresso Nacional  
Senado Federal  
Brasília-DF

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação expressa no art. 118 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, encaminho a Vossa Excelência os demonstrativos que compõem os Relatórios de Gestão Fiscal do Ministério Público da União e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, referentes ao 2º quadrimestre de 2016.

Na oportunidade, cabe informar que, em razão do disposto na Portaria PGR nº 192, de 29 de abril de 2010, ante a ausência de percentual próprio, as despesas com pessoal concernentes ao Conselho Nacional do Ministério Público estão sendo incluídas no Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Ministério Público da União.

Respeitosamente,



RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS  
Procurador-Geral da República



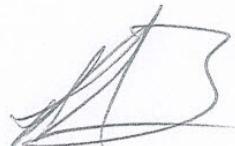
PGR 00277134/2016  
27/9/2016

**PORTARIA PGR/MPU N.º 72, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 54 e no § 2º do art. 55, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar públicos os Relatórios de Gestão Fiscal do Ministério Público da União e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, referentes ao 2º quadrimestre de 2016, conforme Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS



ANEXO I

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2016**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>3.746.227.427,90</b>	<b>20.099.531,88</b>
Pessoal Ativo	3.207.340.932,50	19.034.620,45
Pessoal Inativo e Pensionistas	538.886.495,40	974.911,43
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>493.841.755,81</b>	<b>31.001,32</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária <sup>2</sup>		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	16.480.946,17	156,46
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	477.360.809,64	30.844,86
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>3.252.385.672,09</b>	<b>19.978.530,56</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		<b>VALOR</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>695.041.042.000,00</b>	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)</b>	<b>3.272.364.202,65</b>	<b>0,47</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>4.170.246.252,00</b>	<b>0,60</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (VII) (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>3.961.733.939,40</b>	<b>0,57</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (VIII) (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>3.753.221.626,80</b>	<b>0,54</b>

Fonte: Sistemas SIAFI e Tesouro Gerencial, Unidade Responsável AUDIN-MPU, Data de emissão 20/setembro/2016 e hora de emissão 15h e 30m.

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - O valor de R\$ 11.580,44 foi contabilizado, indevidamente, na natureza de despesa 3190.94.01 (Indenizações e Restituições Trabalhistas - Ativo Civil), quando o correto seria 3190.95.02 (Pessoal Requisitado de Outros Entes). Por esse motivo, o mencionado valor não foi lançado como "Despesas Não Computadas", na linha "Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária", sendo considerado apenas no cálculo da "Despesa Bruta com Pessoal", na linha "Pessoal Ativo".

Nota: Foi incluída a despesa total de pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público, em observância à Portaria PGR nº 192, de 29/4/2010.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS  
 Procurador-Geral da República

BLAL YASSINE DALL'OL  
 Secretário-Geral

EDSON ALVES VIEIRA  
 Auditor-Chefe em exercício



**ANEXO II**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2016**

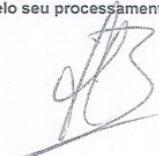
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

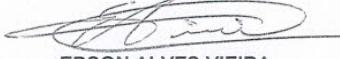
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>568.213.239,28</b>	<b>4.725.600,57</b>
Pessoal Ativo	497.893.597,62	4.636.050,29
Pessoal Inativo e Pensionistas	70.319.641,66	89.550,28
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>62.752.795,50</b>	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.593.603,56	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	61.159.191,94	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>505.460.443,78</b>	<b>4.725.600,57</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		<b>% SOBRE A RCL</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>695.041.042.000,00</b>	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)</b>	<b>510.186.044,35</b>	<b>0,0734</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF e Decreto nº 3.917/2001)</b>	<b>639.437.758,64</b>	<b>0,0920</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (VII) (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>607.465.870,71</b>	<b>0,0874</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (VIII) (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>575.493.982,78</b>	<b>0,0828</b>

Fonte: Sistemas SIAFI e Tesouro Gerencial, Unidade Responsável AUDIN-MPU, Data de emissão 20/setembro/2016 e hora de emissão 15h e 30m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS  
 Procurador-Geral da República

  
**BLAL YASSINE DALLOL**  
 Secretário-Geral  


EDSON ALVES VIEIRA  
 Auditor-Chefe em exercício

### Término de prazo

Encerrou-se em 25 de setembro do corrente, sem apresentação de projeto, o prazo estabelecido no § 2º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, e § 11 do art. 62 da Constituição Federal, para edição de decreto legislativo que disciplina as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 721, de 2016, cujo prazo de vigência expirou em 27 de julho de 2016. A matéria vai ao arquivo.



## COMPOSIÇÃO COMISSÕES MISTAS

### **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

**Finalidade:** Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

**Número de membros:** 10 Senadores e 31 Deputados

**PRESIDENTE:** Deputado Arthur Lira (PP-AL)

**1º VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**2º VICE-PRESIDENTE:** Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)

**3º VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual:** Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)

**Relator da Receita:** Deputado Daniel Vilela (PMDB-GO)

**Designação:** 03/05/2016

**Instalação:** 05/05/2016

### **Senado Federal**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>PMDB</b>	
Waldemir Moka - MS	1. Marta Suplicy - SP
Romero Jucá - RR (9)	2. Eunício Oliveira - CE (22)
Eduardo Braga - AM (22)	3. VAGO
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PDT, PT )</b>	
Regina Sousa - PT/PI (8,16,25)	1. Paulo Rocha - PT/PA (25)
Telmário Mota - PDT/RR	2. Fátima Bezerra - PT/RN
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, PV, DEM )</b>	
Flexa Ribeiro - PSDB/PA (4)	1. Dalírio Beber - PSDB/SC (12)
VAGO (7,23,27)	2. Garibaldi Alves Filho - PMDB/RN (26)
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PPS, PSB, PCdoB, REDE )</b>	
Fernando Bezerra Coelho - PSB/PE	1. Cristovam Buarque - PPS/DF
<b>Bloco Moderador ( PTB, PSC, PRB, PR, PTC )</b>	
Wellington Fagundes - PR/MT	1. Zeze Perrella - PTB/MG
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Otto Alencar - PSD/BA (13)	1. Sérgio Petecão - PSD/AC (13)

**Câmara dos Deputados**

TITULARES	SUPLENTES
<b>PR, PSD, PROS</b>	
Milton Monti - PR/SP	1. Lúcio Vale - PR/PA
Vicentinho Júnior - PR/TO	2. Luiz Cláudio - PR/RO
Ronaldo Fonseca - PROS/DF	3. George Hilton - PROS/MG
Júlio Cesar - PSD/PI	4. Danrlei de Deus Hinterholz - PSD/RN
Irajá Abreu - PSD/TO	5. Diego Andrade - PSD/MG (29)
<b>PP, PTB, PSC, PHS</b>	
Simão Sessim - PP/RJ (6)	1. Hiran Gonçalves - PP/RR (6)
Arthur Lira - PP/AL (6)	2. Covatti Filho - PP/RS (6)
Nelson Meurer - PP/PR (6)	3. Mário Negromonte Jr. - PP/BA (21)
Sérgio Moraes - PTB/RS (6)	4. Zeca Cavalcanti - PTB/PE (6)
Pr. Marco Feliciano - PSC/SP (19)	5. Alfredo Kaefer - PSL/PR (24)
<b>PMDB, PEN</b>	
José Priante - PMDB/PA	1. Celso Maldaner - PMDB/SC
Junior Marreca - PEN/MA	2. Daniel Vilela - PMDB/GO
Saraiva Felipe - PMDB/MG	3. Dulce Miranda - PMDB/TO
Sergio Souza - PMDB/PR	4. Marx Beltrão - PMDB/AL
<b>PT</b>	
Assis Carvalho - PI (3)	1. Adelmo Carneiro Leão - MG (3)
Beto Faro - PA (3)	2. Caetano - BA (3)
Enio Verri - PR (3,28)	3. Paulão - AL (3)
Waldenor Pereira - BA (3)	4. Valmir Assunção - BA (3)
<b>PSDB</b>	
Duarte Nogueira - SP (10)	1. João Gualberto - BA (17)
Geraldo Resende - MS	2. Nelson Marchezan Junior - RS (17)
Rodrigo de Castro - MG	3. Nilson Leitão - MT (20)
<b>PRB, PTN, PMN, PRP, PSDC, PTC, PSL, PTdoB</b>	
Cleber Verde - PRB/MA	1. Ronaldo Martins - PRB/CE
Ademir Camilo - PTN/MG (18)	2. Jozi Araújo - PTN/AP (18)
<b>PSB</b>	
Bebeto - BA	1. Tereza Cristina - MS
Luciano Ducci - PR	2. Rodrigo Martins - PI (5)
<b>DEM</b>	
Claudio Cajado - BA	1. Juscelino Filho - MA
Paulo Azi - BA	2. Marcos Rogério - RO (15)
<b>PDT</b>	
Dagoberto - MS (2)	1. André Figueiredo - CE (2,14)
<b>SD</b>	
Benjamin Maranhão - PB	1. Wladimir Costa - PA
<b>PCdoB</b>	
Davidson Magalhães	1. Rubens Pereira Júnior - MA
<b>PPS (1)</b>	

TITULARES	SUPLENTES
Leandre - PV/PR	1. Alex Manente - SP (11)

**Notas:**

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designado, como membro titular, o Deputado Dagoberto, em vaga existente, e, como membro suplente, o Deputado Roberto Goés, em 4-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 84, de 2016, da Liderança do PDT.
3. Designados, como membros titulares, os Deputados Assis Carvalho, Beto Faro, Reginaldo Lopes e Waldenor Pereira e, como membros suplentes, os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Caetano, Paulão e Valmir Assunção, em vagas existentes, em 4-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 207, de 2016, da Liderança do PT.
4. Designado, como membro titular, o Senador Flexa Ribeiro, em vaga existente, em 4-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2016, da Liderança do PSDB.
5. Designado, como membro suplente, o Deputado Rodrigo Martins, em substituição ao Deputado Fabio Garcia, em 4-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 77, de 2016, da Liderança do PSB.
6. Designados, como membros titulares, os Deputados Simão Sessim, Arthur Lira, Nelson Meurer e Sérgio Moraes, e, como membros suplentes, os Deputados Hiran Gonçalves, Covatti Filho e Zeca Cavalcanti, em 5-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130, de 2016, da Liderança do Bloco PP/PTB/PSC.
7. Vago em virtude da reassunção da titular, Senadora Maria do Carmo Alves, em 10-05-2016 (Senado Federal).
8. Vago em virtude da reassunção da titular, Senadora Kátia Abreu, em 12.05.2016.
9. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3)
10. Designado, como membro titular, o Deputado Duarte Nogueira, em substituição ao Deputado Bruno Araújo, em 16-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 481, de 2016, da Liderança do PSDB.
11. Designado o Deputado Alex Manente, como membro suplente, em substituição ao Deputado Raul Jungmann, na Sessão do Senado Federal de 17.05.2016, conforme Ofício nº 68, da Liderança do PPS.
12. Designado, como membro titular, o Senador Dalírio Beber, em vaga existente, em 18-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 13, de 2016, da Liderança do PSDB.
13. Designado, como membro titular, o Senador Otto Alencar, em substituição ao Senador Gladson Cameli, e, como membro suplente, o Senador Sérgio Petecão, em substituição ao Senador Otto Alencar, em 18-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 13, de 2016, da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista.
14. Designado, como membro suplente, o Deputado André Figueiredo, em substituição ao Deputado Roberto Góes, em 18-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 112, de 2016, da Liderança do PDT.
15. Designado, como membro suplente, o Deputado Marcos Rogério, em vaga existente, em 19-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 155, de 2016, da Liderança do DEM.
16. Designado, como membro titular, o Senador Paulo Paim, em vaga existente, em 23-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35, de 2016, da Liderança do LPT Bloco de Apoio do Governo.
17. Designado, como membro suplente, o Deputado João Gualberto, em substituição ao Deputado Nelson Marquezan Junior, em 23-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 509, de 2016, da Liderança do PSDB.
18. Designado, como membro titular, o Deputado Ademir Camilo, em vaga existente, e, como membro suplente, a Deputada Jozi Araújo, em vaga existente, em 23-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº S nº, de 2016, da Liderança do Bloco PTN PTdoB PSL.
19. Designado, como membro titular, o Deputado Pr. Marco Feliciano, em vaga existente, em 24-5-2016 (Sessão do Congresso Nacional), conforme Ofício nº 177, de 2016, da Liderança do PP/PTB/PSC.
20. Designado, como membro suplente, Nilson Leitão, em vaga existente, em 24-5-2016 (Sessão do Congresso Nacional), conforme Ofício nº 512, de 2016, da Liderança do PSDB.
21. Designado, como membro titular, o Deputado Mário Negromonte Jr., em vaga existente, em 27-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 179, de 2016, da Liderança do PP/PTB/PSC.
22. Designado, como membro titular, o Senador Eduardo Braga, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, e, como membro suplente, o Senador Eunício Oliveira, em vaga existente, em 2-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 100, de 2016, da Liderança do PMDB E Bloco da Maioria.
23. Designado, como membro titular, o Senador Ricardo Franco, em vaga existente, em 5-7-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 43, de 2016, do Líder do Democratas.
24. Designado, como membro titular, o Deputado Alfredo Kaefer, em vaga existente, em 7-7-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 294, de 2016, da Liderança do PP/PTB/PSC.
25. Designado, como membro titular, o Senador Regina Sousa, em substituição ao Senador Paulo Paim, e, como membro suplente, o Senador Paulo Rocha, em vaga existente, em 13-7-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 87, de 2016, da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
26. Designado, como membro suplente, o Senador Garibaldi Alves Filho, em vaga existente, em 13-7-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 44, de 2016, da Liderança do Democratas.
27. Vago em virtude da reassunção da titular, Senadora Maria do Carmo Alves, em 22-08-2016 (Senado Federal).
28. Designado, como membro titular, o Deputado Enio Verri, em substituição ao Deputado Reginaldo Lopes, em 23-8-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 385, de 2016, da Liderança do PT.
29. Designado, como membro suplente, a Deputada Diego Andrade, em vaga existente, em 12-9-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 357, de 2016, da Liderança do PSD.

**Secretário:** Robson Luiz Fialho Coutinho

## **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

### **RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA - CMO**

<b>ÁREA TEMÁTICA</b>	<b>RELATOR SETORIAL</b>
<b>I. Transporte</b>	Deputado Milton Monti (PR-SP)
<b>II. Saúde</b>	Deputado Lúcio Vale (PR-PA)
<b>III. Educação e Cultura</b>	Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)
<b>IV. Integração Nacional</b>	Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
<b>V. Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Agrário</b>	Deputado Adelmo Carneiro Leão (PT-MG)
<b>VI. Desenvolvimento Urbano</b>	Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
<b>VII. Turismo</b>	VAGO
<b>VIII. Ciência e Tecnologia e Comunicações</b>	Deputado Rodrigo de Castro (PSDB-MG)
<b>IX. Minas e Energia</b>	VAGO
<b>X. Esporte</b>	VAGO
<b>XI. Meio Ambiente</b>	Deputado Júlio Cesar (PSD-PI)
<b>XII. Fazenda e Planejamento</b>	Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
<b>XIII. Indústria, Comércio e Micro e Pequenas Empresas</b>	Deputado Cleber Verde (PRB-MA)
<b>XIV. Trabalho, Previdência e Assistência Social</b>	Deputado Paulo Azi (DEM-BA)
<b>XV. Defesa e Justiça</b>	Senador Otto Alencar (PSD-BA)
<b>XVI. Presidência, Poder Legislativo, Poder Judiciário, MPU, DPU e Relações Exteriores</b>	Deputado Mário Negromonte Jr. (PP-BA)

### **IV - Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM**

### **III - Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI**

### **II - Comitê de Avaliação da Receita - CAR**

### **I - Comitê de Avaliação , Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS**

## Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

**Finalidade:** Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

**Número de membros:** 11 Senadores e 11 Deputados

**PRESIDENTE:** Deputado Daniel Vilela (PMDB-GO) (19,20)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (19,20)

**RELATOR:** Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (19,20)

**Designação:** 19/03/2015

**Instalação:** 25/03/2015

### Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
<b>Maoria (PMDB)</b>	
Hélio José - PMDB/DF (4,16,21)	1. VAGO
VAGO (21,22,30)	2. VAGO
Marta Suplicy - PMDB/SP (9,21)	3. VAGO
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)</b>	
Jorge Viana - PT/AC (2)	1. VAGO
Regina Sousa - PT/PI (2,25,28,29)	2. VAGO
Cristovam Buarque - PPS/DF (2)	3. Ivo Cassol - PP/RO (2)
Gladson Cameli - PP/AC (2)	4. VAGO
<b>Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)</b>	
Flexa Ribeiro - PSDB/PA	1. Aloysio Nunes Ferreira - PSDB/SP
Maria do Carmo Alves - DEM/SE (5)	2. Ronaldo Caiado - DEM/GO (5)
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)</b>	
Fernando Bezerra Coelho - PSB/PE	1. Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM
<b>Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)</b>	
Zeze Perrella - PTB/MG (23)	1. Pedro Chaves - PSC/MS (23,24,26)

## Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB, PEN</b>	
Eros Biondini - PROS/MG	1. Carlos Henrique Gaguim - PTN/TO
Daniel Vilela - PMDB/GO (12,15)	2. Luiz Carlos Busato - PTB/RS
Roberto Balestra - PP/GO	3. Valdir Colatto - PMDB/SC (6)
Sergio Souza - PMDB/PR	4. Julio Lopes - PP/RJ (12,14,18)
Jony Marcos - PRB/SE (8)	5. Rômulo Gouveia - PSD/PB (13)
<b>PT, PSD, PR, PROS, PCdoB</b>	
Angelim - PT/AC	1. Alessandro Molon - REDE/RJ
Leônidas Cristina - PDT/CE	2. Átila Lins - PSD/AM (3)
Jaime Martins - PSD/MG (3)	3. Ivan Valente - PSOL/SP (11)
Leonardo Monteiro - PT/MG (10)	4. João Paulo Papa - PSDB/SP (17)
<b>PSDB, PSB</b>	
Ricardo Tripoli - PSDB/SP	1. Antonio Carlos Mendes Thame - PV/SP
Arnaldo Jordy - PPS/PA (27)	2. Janete Capiberibe - PSB/AP
<b>PDT (1)</b>	
Giovani Cherini - PR/RS	1. Daniel Coelho - PSDB/PE (7)

**Notas:**

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designados, como membros titulares, os Senadores Jorge Viana, Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, em vagas existentes, e o Senador Gladson Cameli, em substituição ao Senador Ivo Cassol; e, como membro suplente, o Senador Ivo Cassol, em substituição ao Senador Gladson Cameli, em 24-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 41, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. Designado, como membro titular, o Deputado Jaime Martins, em vaga existente, e, como membro suplente, o Deputado Átila Lins, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 181, de 2015, da Liderança do PSD.
4. O Senador Waldemir Moka declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 93, de 2015, da Liderança do Bloco de Maioria,
5. Designada, como membro titular, a Senadora Maria do Carmo, em vaga existente, e, como membro suplente, o Senador Ronaldo Caiado, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 22, de 2015, da Liderança do DEM.
6. Designado, como membro suplente, o Deputado Valdir Colatto, em vaga existente, em 08-04-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 567, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Daniel Coelho, em vaga existente, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 127, de 2015, da Liderança do Liderança do PDT.
8. Designado, como membro titular, o Deputado Jony Marcos, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 111, de 2015, da Liderança do Bloco PRB/PTN/PMN/PRP/PSDC/PTC/PRTB/PSL e PTdoB.
9. Designado, como membro titular, em vaga cedida, o Senador Roberto Rocha, conforme Ofício nº 52, de 2015, da Bloco Socialismo e Democracia (Sessão do Senado Federal, de 29/04/2015).
10. Designado, como membro titular, o Deputado Leonardo Monteiro (PT/MG), em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 249, de 2015, da Liderança do PR.
11. Designado, como membro suplente, o Deputado Ivan Valente (PSOL/SP, em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 153, de 2015, da Liderança do PROS.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Marcus Vicente, em vaga existente, em 1-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 318, de 2015, da Liderança do PP.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Rômulo Gouveia (PTB/PB), em vaga existente, em 2-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 257, de 2015, da Liderança do Democratas.
14. Ofício nº 335/2015, da Liderança do PP, comunicando o desligamento do Deputado Marcus Vicente da Comissão Mista Permanente de Mudanças Climáticas - CMMC
15. Designado, como membro titular, o Deputado Daniel Vilela, em vaga existente, em 15-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1029, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
16. Designado, como membro titular, o Senador Otto Alencar, em vaga existente, em 18-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 217, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.
17. Designado, como membro suplente, o Deputado João Paulo Papa, em vaga existente, em 10-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 394, de 2015, da Liderança do PR.
18. Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, em vaga existente, em 16-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 435, de 2015, da Liderança do PP.
19. Encerrado mandato de Presidente, Vice-Presidente e Relator do ano de 2015, em 25/02/2016, conforme art. 6º da Resolução nº 4/20018-CN.
20. Mesa eleita em 16-03-2016.

21. Designados, como membros titulares, Hélio José, Dário Berger, Marta Suplicy em substituição, respectivamente, Otto Alencar, Sandra Braga, Roberto Rocha, em 13-4-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 48, de 2016, da Liderança do PMDB.

22. Deixa de compor a Comissão nos termos do Ofício nº 103/2016, lido na sessão do Senado Federal de 09/06/2016 (DSF 10/06/2016), da Liderança do PMDB no Senado Federal.

23. Designado, como membro titular, o Senador Zeze Perrella, em substituição ao Senador Douglas Cintra, e, como membro suplente, o Senador Douglas Cintra, em vaga existente, em 4-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 16, de 2016, da Liderança do Bloco Moderador.

24. Vago em virtude da reassunção do titular, Senador Armando Monteiro, em 09-05-2016 (Senado Federal).

25. Vago em virtude da reassunção da titular, Senadora Kátia Abreu, em 12/05/2016.

26. Designado, como membro suplente, a Senador Pedro Chaves, em vaga existente, em 23-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26, de 2016, da Liderança do Bloco Moderador.

27. Designado, como membro titular, o Deputado Arnaldo Jordy, em substituição ao Deputado Sarney Filho, em 1-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 105, de 2016, das Lideranças do PSB, PV e PPS.

28. Designada, como membro titular, a Senadora Regina Sousa, em vaga existente, em 2-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 37, de 2016, da Liderança do PT.

29. Designada, como membro titular, a Senadora Regina Sousa, em vaga existente, em 2-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 37, de 2016, da Liderança do PT.

30. O Senador Dário Berger declinou de sua indicação em 10/06/2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 103/2016.

**Secretário:** Tiago Torres de Lima Brum

**Telefone(s):** (61) 3303-3534

**E-mail:** cocm@senado.gov.br

## Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

**Finalidade:** A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

**Número de membros:** 6 Senadores e 6 Deputados

**PRESIDENTE:** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

**VICE-PRESIDENTE:** Deputado Pedro Vilela (PSDB-AL)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<b>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional</b> Deputado Pedro Vilela (PSDB-AL)	<b>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional</b> Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
<b>Líder da Maioria</b> Deputada Soraya Santos (PMDB/RJ) (6)	<b>Líder do Bloco Parlamentar da Maioria</b> Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE)
<b>Líder da Minoria</b> Deputada Jandira Feghali (PCdoB/RJ) (10)	<b>Líder do Bloco Parlamentar Minoria</b> Senador Lindbergh Farias (PT/RJ) (8,9,11)
<b>Deputado indicado pela Liderança da Maioria</b> Deputado Benito Gama (PTB/BA) (2)	<b>Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria</b> Senador Cristovam Buarque (PPS/DF) (7)
<b>Deputado indicado pela Liderança da Minoria</b> Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR) (1,12)	<b>Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria</b> Senador Cássio Cunha Lima (4)
<b>Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional</b> Deputado Heráclito Fortes (PSB/PI) (3)	<b>Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional</b> Senadora Marta Suplicy (PMDB/SP) (5)

**Notas:**

1. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria, o Deputado Luiz Carlos Jorge Hauly para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 65/2015/GABMIN, despachado na sessão do Senado Federal de 05/03/2015.
2. Designado, em razão da indicação da Liderança da Maioria, o Deputado Benito Gama para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 452/2015/Líder do Bloco da Maioria, despachado na sessão do Senado Federal de 25/03/2015.
3. Designado, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, o Deputado Heráclito Fortes para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 17/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 30/03/2015.
4. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria no Senado Federal, o Senador Cássio Cunha Lima, para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 88/2015, da Liderança do Bloco da Oposição, despachado na sessão do Senado Federal de 31/03/2015.
5. Designada, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, a Senadora Marta Suplicy para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 10/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 08/04/2015.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Soraya Santos, em substituição ao Deputado Leonardo Picciani, em 11-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1128, de 2015, da Liderança do BLOCO PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
7. Designado, como membro titular, o Senador Cristovam Buarque, em vaga existente, em 8-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 201, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.
8. O Senador Álvaro Dias deixou de exercer a função de Líder da Minoria em 07.01.2016.
9. O Senador José Agripino passou a exercer a função de Líder do Bloco Parlamentar da Oposição a partir de 16.02.2016.
10. A Deputada Jandira Feghali passou a exercer a função de Líder da Minoria a partir de 20.06.2016.
11. Designado o Senador Lindbergh Farias como líder da Minoria no Senado Federal (Of. 13/2016-GLDPT).
12. Designado, como membro titular, o Deputado Carlos Zarattini, em substituição ao Deputado Luiz Carlos Hauly, em 12-7-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34, de 2016, da Liderança da Minoria.

**Secretário:** Thiago Nascimento C. Silva  
**Telefone(s):** 61 3303-3502  
**E-mail:** cocm@senado.leg.br



## Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

**Finalidade:** Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

**Número de membros:** 10 Senadores e 27 Deputados

**PRESIDENTE:** Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)

**VICE-PRESIDENTE:** Deputada Keiko Ota (PSB-SP)

**RELATOR:** Deputada Luizianne Lins (PT-CE)

**Designação:** 05/03/2015

**Instalação:** 10/03/2015

### Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
<b>Maoria (PMDB)</b>	
Simone Tebet - PMDB/MS	1. Kátia Abreu - PMDB/TO (27)
Rose de Freitas - PMDB/ES	2. VAGO
Marta Suplicy - PMDB/SP (24,27)	3. VAGO
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PDT, PT )</b>	
Angela Portela - PT/RR	1. Fátima Bezerra - PT/RN
Regina Sousa - PT/PI (26)	2. Gleisi Hoffmann - PT/PR (26)
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, PV, DEM )</b>	
Lúcia Vânia - PSB/GO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PPS, PSB, PCdoB, REDE )</b>	
Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM	1. Lídice da Mata - PSB/BA
<b>Bloco Moderador ( PTB, PSC, PRB, PR, PTC )</b>	
Wellington Fagundes - PR/MT (19)	1. Eduardo Amorim - PSC/SE (14)
<b>PP</b>	
Ana Amélia - RS	1. VAGO

**Câmara dos Deputados**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>PMDB, PEN</b>	
Conceição Sampaio - PP/AM	1. VAGO (25)
Dulce Miranda - PMDB/TO	2. Josi Nunes - PMDB/TO
Elcione Barbalho - PMDB/PA	3. Raquel Muniz - PSD/MG
Laura Carneiro - PMDB/RJ (17,21)	4. Rosangela Gomes - PRB/RJ
Jozi Araújo - PTN/AP	5. Simone Morgado - PMDB/PA
Júlia Marinho - PSC/PA	6. Soraya Santos - PMDB/RJ
Darcísio Perondi - PMDB/RS (22)	7. Delegado Edson Moreira - PR/MG (7)
Tia Eron - PRB/BA (11)	8. Dâmina Pereira - PSL/MG (16)
Ezequiel Teixeira - PTN/RJ (2)	9. VAGO
Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO (3)	10. VAGO
Christiane de Souza Yared - PR/PR (7)	11. VAGO
Iracema Portella - PP/PI (8)	12. VAGO
<b>PT, PSD, PR, PROS, PCdoB</b>	
Clarissa Garotinho - PR/RJ	1. José Rocha - PR/BA
Ana Perugini - PT/SP (12,28)	2. VAGO (12)
VAGO (4,23)	3. Benedita da Silva - PT/RJ (15)
Luizianne Lins - PT/CE (4)	4. Margarida Salomão - PT/MG (15)
Moema Gramacho - PT/BA (4)	5. Maria do Rosário - PT/RS (15)
Rogério Rosso - PSD/DF (5)	6. Beto Salame - PP/PA
Alice Portugal - PCdoB/BA (6)	7. VAGO
Givaldo Carimbão - PHS/AL	8. VAGO
<b>PSDB, PSB</b>	
Bruna Furlan - PSDB/SP	1. Eliziane Gama - PPS/MA (18)
Carmen Zanotto - PPS/SC	2. VAGO
Janete Capiberibe - PSB/AP	3. VAGO
Keiko Ota - PSB/SP	4. VAGO
VAGO (13)	5. VAGO
Mariana Carvalho - PSDB/RO (10)	6. VAGO
<b>PDT</b>	
Flávia Morais - GO (9)	1. Rosângela Curado - PSOL/RJ (20)
<b>PSOL (1)</b>	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

**Notas:**

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designado, como membro titular, o Deputado Ezequiel Teixeira, em vaga existente, em 9-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do SD.
3. Designada, como membro titular, a Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do DEM.
4. Designadas, como membros titulares, as Deputadas Erika Kokay, Luzianne Lins e Moema Gramacho, em vagas existentes, em 10-03-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do PT.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Rogério Rosso, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 70, de 2015, da Liderança do PSD.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Alice Portugal, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 75, de 2015, da Liderança do PSD.
7. Designada, como membro titular, a Deputada Christiane de Souza Yared, em vaga existente, e, como membro suplente, o Delegado Edson Moreira, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.

8. Designada, como membro titular, a Deputada Iracema Portella, em vaga existente, em 11-3-2015 (Sessão do Congresso Nacional), conforme Ofício nº 250, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
9. Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Morais, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 17, de 2015, da Liderança do PDT.
10. Designada, como membro titular, a Deputada Mariana Carvalho, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 277, de 2015, da Liderança do PSDB.
11. A Deputada Marinha Raupp deixou de integrar a comissão, em 26/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 481, de 2015, da Liderança do Bloco de PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
12. Os Deputados Dr. Jorge Silva e Ronaldo Fonceca deixaram de integrar a comissão, em 01/04/2015 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 87, de 2015, da Liderança do PROS.
13. A Deputada Shéridan deixou de fazer parte da comissão em razão de seu desligamento, conforme Ofício nº 648, de 2015, da Liderança do PSDB.
14. Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Amorim, em vaga existente, em 1º-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.
15. Designadas, como membros suplentes, as Deputadas Benedita da Silva, Margarida Salomão e Maria do Rosário, em vaga existente, em 10-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 445, de 2015, da Liderança do PT.
16. Designada, como membro suplente, a Deputada Dâmina Pereira, em vaga existente, em 16-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
17. A deputada deixou de integrar a Comissão nos termos do Ofício 1072, de 2015, da liderança do Bloco PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN, em 05 de agosto de 2015 (Sessão do Senado Federal).
18. Designada, como membro suplente, a Deputada Eliziane Gama, em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, em 20-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 209, de 2015, da Liderança do PPS.
19. Designado, como membro titular, o Senador Wellington Fagundes, em substituição ao Senador Magno Malta, em 26-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 61, de 2015, da Liderança do Bloco União e Força.
20. Designada, como membro suplente, a Deputada Rosângela Curado, em vaga existente, em 10-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 332, de 2015, da Liderança do PDT.
21. Designada, como membro titular, a Deputada Laura Carneiro, em vaga existente, em 29-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1472, de 2015, da Liderança do PMDB/PEN.
22. Designado, como membro titular, o Deputado Darcísio Perondi, em vaga existente, em 1-3-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 111, de 2016, da Liderança do PMDB/PEN.
23. A Deputada Érika Kokay deixa de integrar a Comissão nos termos do Ofício 74, de 2016, da Liderança do PT, em 4 de março de 2016 (Sessão do Senado Federal).
24. Vago em virtude da reassunção do titular, Senador Eduardo Braga, em 22-04-2016 (Senado Federal).
25. A Deputada Cristiane Brasil deixa de ser membro suplente em 10/05/2016, conforme Ofício nº 132, de 2016, da Liderança do PRB.
26. Designada, como membro titular, a Senadora Regina Sousa, em substituição à Senadora Marta Suplicy, e, como membro suplente, o Senador Gleisi Hoffmann, em substituição à Senadora Regina Sousa, em 7-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 41, de 2016, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
27. Designada, como membro titular, a Senadora Marta Suplicy, em vaga existente, e, como membro suplente, a Senadora Kátia Abreu, em vaga existente, em 9-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 104, de 2016, da Liderança do PMDB.
28. Designada, como membro titular, a Deputada Ana Perugini, em vaga existente, em 19-7-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 340, de 2016, da Liderança do PT.

**Secretário:** Gigliola Ansiliero  
**Telefone(s):** 61 3303-3504  
**E-mail:** cocm@senado.leg.br



**CMCVM - Comissão Permanente Mista  
de Combate à Violência contra a Mulher****Subcomissão Permanente de Combate ao Estupro - SCPCE**

## COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

### **ATN nº 1, de 2015 - Consolidação da Legislação Federal**

**Finalidade:** Comissão mista destinada à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, a modernização e o fortalecimento econômico e social do País.

**Número de membros:** 7 Senadores e 7 Deputados

**PRESIDENTE:** Deputado Luiz Sérgio (PT-RJ)

**VICE-PRESIDENTE:** Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)

**RELATOR:** Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

**Designação:** 02/06/2015

**Prazo final prorrogado:** 01/11/2016

<b>CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>
Deputado Luiz Sérgio (PT/RJ)
Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)
Deputado Sergio Zveiter (PMDB/RJ)
Deputado Miro Teixeira (REDE/RJ)
Deputado Sandro Alex (PSD/PR)
Deputado Bruno Araújo
VAGO

<b>SENADO FEDERAL</b>
Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Senadora Lídice da Mata (PSB/BA)
Senador Jorge Viana (PT/AC)
Senador Walter Pinheiro
Senador Blairo Maggi
VAGO



## CONSELHOS E ÓRGÃOS

### Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul COMPOSIÇÃO

**Número de membros:** 10 Senadores e 27 Deputados

**PRESIDENTE:** Senador Roberto Requião (PMDB-PR)

**1º VICE-PRESIDENTE:** Deputado Edio Lopes (PR-RR)

**2ª VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)

**Designação:** 07/04/2015

#### SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática</b>	
Humberto Costa - PT/PE	1. Acir Gurgacz - PT/RN (2)
Fátima Bezerra - PT/RN	2. Gleisi Hoffmann - PT/PR (24)
Lindbergh Farias - PT/RJ (2)	3. Gladson Cameli - PP/AC
<b> Maioria (PMDB)</b>	
VAGO (8)	1. Waldemir Moka - PMDB/MS
Roberto Requião - PMDB/PR	2. Dário Berger - PMDB/SC
Valdir Raupp - PMDB/RO	3. VAGO
<b>Bloco Social Democrata</b>	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. VAGO
Davi Alcolumbre - DEM/AP (7)	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia</b>	
Antonio Carlos Valadares - PSB/SE	1. Lídice da Mata - PSB/BA
<b>Bloco Moderador</b>	
Cidinho Santos - PR/MT (21)	1. Eduardo Amorim - PSC/SE

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB, PEN</b>	
Arthur Oliveira Maia - PPS/BA	1. Afonso Hamm - PP/RS
Carlos Henrique Gaguim - PTN/TO	2. Carlos Andrade - PHS/RR
Celso Russomanno - PRB/SP	3. Carlos Gomes - PRB/RS
Dilceu Sperafico - PP/PR	4. Professor Victório Galli - PR/RR (19)
Edio Lopes - PR/RR	5. Maia Filho - PP/PI (14)
José Fogaça - PMDB/RS	6. Fernando Monteiro - PP/PE
Paes Landim - PTB/PI (15)	7. Osmar Serraglio - PMDB/PR
Marcelo Aro - PHS/MG	8. Benito Gama - PTB/BA (15,16)
Renato Molling - PP/RS	9. Ronaldo Benedet - PMDB/SC (4)
Takayama - PSC/PR	10. Wilson Filho - PTB/PB (10)
Mandetta - DEM/MS (5)	11. Rosangela Gomes - PRB/RJ (26)
<b>PSD</b>	
Arlindo Chinaglia - PT/SP	1. Givaldo Vieira - PT/ES
Benedita da Silva - PT/RJ (25,30,31)	2. Pepe Vargas - PT/RS (3,13)
Danrlei de Deus Hinterholz - RS	3. Hugo Leal - PSB/RJ
George Hilton - PROS/MG (27)	4. Jorginho Mello - PR/SC
Ságuas Moraes - PT/MT (11)	5. Zeca do Pt - PT/MS (30,31)
Rômulo Gouveia - PB (6)	6. Jaime Martins - MG (6)
Luiz Cláudio - PR/RO	7. VAGO (11)
Remídio Monai - PR/RR (22)	8. VAGO (9,25)
<b>PSDB, PSB</b>	
Eduardo Barbosa - PSDB/MG	1. Sandro Alex - PSD/PR (18)
Elizeu Dionizio - PSDB/MS (28)	2. Heitor Schuch - PSB/RS (1,12)
Roberto Freire - PPS/SP	3. Vicentinho Júnior - PR/TO (1)
Rocha - PSDB/AC	4. Capitão Augusto - PR/SP (17,29)
Jose Stédile - PSB/RS (1)	5. Paulo Abi-Ackel - PSDB/MG (20)
Heráclito Fortes - PSB/PI (1)	6. VAGO
<b>PDT</b>	
Damião Feliciano - PB	1. Weverton Rocha - MA
<b>PSOL</b>	
Jean Wyllys - RJ	1. Angela Albino - PCdoB/SC (23)

**Notas:**

- Designados, como membros titulares, os Deputados José Stédile e Heráclito Fortes, e, como membros suplentes, os Deputados Vicentinho Júnior e Tereza Cristina, conforme Ofício nº 87, da Liderança do PSB (Sessão do Senado Federal de 08/04/2015).
- Designado, como membro titular, o Senador Lindbergh Farias, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, e, como membro suplente, o Senador Acir Gurgacz, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
- O Deputado Herculano Passos declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 212, de 2015, da Liderança do PSD.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Ronaldo Benedet, em vaga existente, em 15-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 592, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
- Designado, como membro titular, o Deputado Mandetta, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 154, de 2015, da Liderança do Democratas.
- Designado, como membro titular, o Deputado Rômulo Gouveia, em substituição ao Deputado Jaime Martins, e, como membro suplente, o Deputado Jaime Martins, em substituição ao Deputado Rômulo Gouveia, em 28-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 261, de 2015, da Liderança do PSD.

7. Designado, como membro titular, o Senador Davi Alcolumbre, em vaga existente, em 29-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 29, de 2015, da Liderança do DEM.

8. Vago em razão do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10 de maio de 2015.

9. Designado, como membro suplente, o Deputado Zeca do PT, em vaga existente, em 12-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 340, de 2015, da Liderança do PT.

10. Designado, como membro suplente, o Deputado Wilson Filho, em vaga existente, em 20-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 164, de 2015, da Liderança do DEM, com aquiescência da Liderança do PTB.

11. Designado, como membro titular, o Deputado Ságua Moraes, em substituição ao Deputado Fernando Marroni, em 8-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 668, de 2015, da Liderança do PT.

12. Designado, como membro suplente, o Deputado Heitor Schuch, em substituição à Deputada Tereza Cristina, em 15-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 238, de 2015, da Liderança do PSB.

13. Designado, como membro suplente, o Deputado Pepe Vargas, em vaga existente, em 20-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 697, de 2015, da Liderança do PT.

14. Designado, como membro suplente, o Deputado Mainha, em substituição ao Deputado Elizeu Dionizio, em 24-11-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 343, de 2015, da Liderança do Solidariedade.

15. Designado, como membro titular, o Deputado Paes Landim, que deixa de ser suplente, em substituição ao Deputado Luis Carlos Busato, em 4-2-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 19, de 2016, da Liderança do PTB.

16. Designado, como membro suplente, o Deputado Benito Gama, em vaga existente, em 17-2-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 27, de 2016, da Liderança do PTB.

17. Designado, como membro suplente, o Deputado Elizeu Dionizio, em vaga existente, em 9-7-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 135, de 2016, da Liderança do PSDB.

18. Designado, como membro suplente, o Deputado Sandro Alex, em substituição ao Deputado Moses Rodrigues, em 16-3-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34, de 2016, da Liderança do PPS.

19. Designado, como membro suplente, o Deputado Professor Victório Galli, em substituição ao Deputado Edmar Arruda, em 13-4-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 43, de 2016, da Liderança do PSC.

20. Designado, como membro suplente, o Deputado Paulo Abi-Ackel, em vaga existente, em 13-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 465, de 2016, da Liderança do PSDB.

21. Designado, como membro titular, o Senador Cidinho Santos, em substituição ao Senador Blairo Maggi, em 17-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 22, de 2016, da Liderança do Bloco PTB/PR/PSC/PRB/PTC.

22. Designado, como membro titular, o Deputado Remídio Monai, em substituição ao Deputado Maurício Quintella Lessa, em 23-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 176, de 2016, da Liderança do PR.

23. Designada, como membro suplente, a Deputada Angela Albino, em vaga existente, em 6-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2016, da Liderança do PSOL.

24. Designada, como membro suplente, a Senadora Gleisi Hoffmann, em substituição à Senadora Angela Portela, em 8-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 42, de 2016, da Liderança do PT.

25. Designado, como membro titular, o Deputado Zeca do PT, em substituição à Deputada Benedita da Silva, e, como membro suplente, a Deputada Benedita da Silva, em vaga existente, em 15-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 291, de 2016, da Liderança do PT.

26. Designada, como membro suplente, a Deputada Rosangela Gomes, em vaga existente, em 12-7-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 131, de 2016, da Liderança do PRB.

27. Designado, como membro titular, o Deputado George Hilton, em substituição ao Deputado Domingos Neto, em 19-7-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 100, de 2016, da Liderança do Bloco PT/PSD/PR/PROS/PCdoB.

28. Designado, como membro titular, o Deputado Elizeu Dionizio, em substituição a Geovânia de Sá, em 10-8-2016 conforme Ofício nº 699, de 2016, da Liderança do PSDB.

29. Designado, como membro suplente, o Deputado Capitão Augusto, em vaga existente, em 15-8-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 292, de 2016, da Liderança do PR.

30. Designada, como membro titular, a Deputada Benedita da Silva, em substituição ao Deputado Zeca do PT, e, como membro suplente, o Deputado Zeca do PT, em vaga existente, em 27-9-2016, conforme Ofício nº 424, de 2016, da Liderança do PT.

31. Designada, como membro titular, a Deputada Benedita da Silva, em substituição ao Deputado Zeca do PT, e, como membro suplente, o Deputado Zeca do PT, em vaga existente, em 27-9-2016, conforme Ofício nº 424, de 2016, da Liderança do PT.

## Conselho da Ordem do Congresso Nacional

**Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN**

### COMPOSIÇÃO

**Grão-Mestre:** Presidente do Senado Federal

**Chanceler:** Presidente da Câmara dos Deputados

**Eleição Geral:** 04/02/2015

<b>MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>	
<b>Presidente</b> Deputado Rodrigo Maia (DEM/RJ)	
<b>1º Vice-Presidente</b> Deputado Waldir Maranhão (PP/MA)	
<b>2º Vice-Presidente</b> Deputado Giacobo (PR/PR)	
<b>1º Secretário</b> Deputado Beto Mansur (PRB/SP)	
<b>2º Secretário</b> Deputado Felipe Bornier (PROS/RJ)	
<b>3º Secretário</b> Deputada Mara Gabrilli (PSDB/SP)	
<b>4º Secretário</b> Deputado Alex Canziani (PTB/PR)	
<b>Líder da Maioria</b> VAGO	
<b>Líder da Minoria</b> Deputada Jandira Feghali (PCdoB/RJ)	
<b>Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania</b> Deputado Osmar Serraglio (PMDB/PR)	
<b>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional</b> Deputado Pedro Vilela (PSDB/AL)	

<b>MESA DO SENADO FEDERAL</b>	
<b>Presidente</b> Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)	
<b>1º Vice-Presidente</b> Senador Jorge Viana (PT/AC)	
<b>2º Vice-Presidente</b> Senador Romero Jucá (PMDB/RR)	
<b>1º Secretário</b> Senador Vicentinho Alves (PR/TO)	
<b>2º Secretário</b> Senador Zeze Perrella (PTB/MG)	
<b>3º Secretário</b> Senador Gladson Cameli (PP/AC)	
<b>4º Secretário</b> Senadora Angela Portela (PT/RR)	
<b>Líder do Bloco Parlamentar da Maioria</b> VAGO	
<b>Líder do Bloco Parlamentar Minoria</b> Senador Lindbergh Farias (PT/RJ) (1)	
<b>Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania</b> Senador José Maranhão (PMDB/PB)	
<b>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional</b> Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)	

**Atualização:** 08/04/2015

**Notas:**

1. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado Líder da Minoria (Of 13/2016 - GLDPT)

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)**  
 Telefone(s): 3303-5255/ 3303-5256  
 Fax: 3303-5260  
 saop@senado.leg.br

## Conselho de Comunicação Social

**Lei nº 8.389, de 1991,  
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013**

### COMPOSIÇÃO

**Número de membros:** 13 titulares e 13 suplentes.

**PRESIDENTE:** Miguel Ângelo Cançado <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Ronaldo Lemos <sup>(2)</sup>

**Eleição Geral:** 05/06/2002

**Eleição Geral:** 22/12/2004

**Eleição Geral:** 17/07/2012

**Eleição Geral:** 08/07/2015

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
<b>Representante das empresas de rádio (inciso I)</b>	Walter Vieira Ceneviva	Paulo Machado de Carvalho Neto
<b>Representante das empresas de televisão (inciso II)</b>	José Francisco de Araújo Lima	Márcio Novaes
<b>Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)</b>	Marcelo Antônio Rech	Maria Célia Furtado <sup>(3,5)</sup>
<b>Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)</b>	Roberto Dias Lima Franco	Liliana Nakonechnyj
<b>Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)</b>	Celso Augusto Schröder	Maria José Braga
<b>Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)</b>	José Catarino do Nascimento	Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo
<b>Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)</b>	Sydney Sanches	Jorge Coutinho
<b>Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)</b>	Pedro Pablo Lazzarini	Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva
<b>Representante da sociedade civil (inciso IX)</b>	Ronaldo Lemos	Patrícia Blanco
<b>Representante da sociedade civil (inciso IX)</b>	Miguel Ângelo Cançado	Ismar de Oliveira Soares
<b>Representante da sociedade civil (inciso IX)</b>	Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira	Murillo de Aragão <sup>(6)</sup>

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
<b>Representante da sociedade civil (inciso IX)</b>	VAGO <sup>(4)</sup>	VAGO <sup>(7)</sup>
<b>Representante da sociedade civil (inciso IX)</b>	VAGO <sup>(1)</sup>	Davi Emerich

Atualização: 27/06/2016

**Notas:**

1. O Conselheiro Fernando César Mesquita renunciou ao cargo de membro titular do Conselho de Comunicação Social, nos termos do documento datado de 27.06.2016, lido na 10ª Reunião do Conselho, realizada em 04.07.2016.
2. Eleitos na 1ª reunião do CCS, realizada em 15.07.2015
3. O Conselheiro Lourival Santos renunciou à vaga de suplente, representante de empresas da imprensa escrita, conforme Ofício nº 051/2015-CCS, da Presidência do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, em 04/08/2015 (Sessão do Senado Federal).
4. O Conselheiro Henrique Eduardo Alves renunciou à vaga de membro titular, representante da sociedade civil, nos termos da Carta s/n - HELA, datada de 1º.12.2015, lida na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.
5. A Conselheira Maria Célia Furtado foi eleita em Sessão do Congresso Nacional de 18.11.2015 e empossada na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.
6. O Conselheiro Murillo de Aragão foi eleito em Sessão do Congresso Nacional de 18.11.2015 e empossado na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.
7. O Conselheiro Aldo Rebelo renunciou ao cargo de membro suplente do Conselho de Comunicação Social, nos termos do documento datado de 27.07.2016, lido na 12ª Reunião do Conselho, realizada em 08.08.2016.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)**  
 Telefone(s): 3303-5255  
 Fax: 3303-5260  
 CCSCN@senado.leg.br



## COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

**Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)**  
 PRESIDENTE  
**Deputado Waldir Maranhão (PP-MA)**  
 1º VICE-PRESIDENTE  
**Senador Romero Jucá (PMDB-RR)**  
 2º VICE-PRESIDENTE  
**Deputado Beto Mansur (PRB-SP)**  
 1º SECRETÁRIO  
**Senador Zeze Perrella (PTB-MG)**  
 2º SECRETÁRIO  
**Deputada Mara Gabrilli (PSDB-SP)**  
 3ª SECRETÁRIA  
**Senadora Angela Portela (PT-RR)**  
 4ª SECRETÁRIA

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL	COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
<p><b>Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)</b>      PRESIDENTE</p> <p><b>Senador Jorge Viana (PT-AC)</b>      1º VICE-PRESIDENTE</p> <p><b>Senador Romero Jucá (PMDB-RR)</b>      2º VICE-PRESIDENTE</p> <p><b>Senador Vicentinho Alves (PR-TO)</b>      1º SECRETÁRIO</p> <p><b>Senador Zeze Perrella (PTB-MG)</b>      2º SECRETÁRIO</p> <p><b>Senador Gladson Cameli (PP-AC)</b>      3º SECRETÁRIO</p> <p><b>Senadora Angela Portela (PT-RR)</b>      4ª SECRETÁRIA</p> <p><b>SUPLENTES DE SECRETÁRIO</b></p> <p>1º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)      2º - Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)      3º - Senador Elmano Férrer (PTB-PI)      4º - VAGO</p>	<p><b>Deputado(a) Rodrigo Maia (DEM -RJ)</b>      PRESIDENTE</p> <p><b>Deputado(a) Waldir Maranhão (PP -MA)</b>      1º VICE-PRESIDENTE</p> <p><b>Deputado(a) Giacobo (PR -PR)</b>      2º VICE-PRESIDENTE</p> <p><b>Deputado(a) Beto Mansur (PRB -SP)</b>      1º SECRETÁRIO</p> <p><b>Deputado(a) Felipe Bornier (PROS -RJ)</b>      2º SECRETÁRIO</p> <p><b>Deputado(a) Mara Gabrilli (PSDB -SP)</b>      3º SECRETÁRIO</p> <p><b>Deputado(a) Alex Canziani (PTB -PR)</b>      4º SECRETÁRIO</p> <p><b>SUPLENTES DE SECRETÁRIO</b></p> <p>1º - Deputado(a) Mandetta (DEM -MS)      2º - Deputado(a) Gilberto Nascimento (PSC - SP)      3º - Deputado(a) Luiza Erundina (PSOL -SP)      4º - Deputado(a) Ricardo Izar (PP -SP)</p>



## LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS NO CONGRESSO NACIONAL

**Líder do Governo**

Senadora Rose de Freitas - PMDB / ES

**Vice-Líderes**

Deputado Juscelino Filho - DEM / MA

Deputada Carmen Zanotto - PPS / SC

Deputado José Rocha - PR / BA

Deputado Leonardo Quintão - PMDB / MG

Deputado Benito Gama - PTB / BA

**Líder da Minoria**

Deputado Afonso Florence - PT / BA

**Vice-Líderes**

Senador Paulo Rocha - PT / PA



Fale com o Senado  
0800 61 2211

 /senadofederal  
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Atas e Diários

SENADO  
FEDERAL

